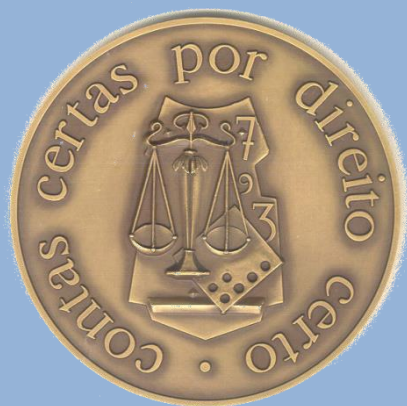


Tribunal de Contas



Processo n.º 03/2016 – AEOAC

Relatório n.º 03/2016 – AEOAC – 2.ª S
Acompanhamento da
Execução Orçamental
da Administração Central
– janeiro a dezembro de 2015 –

Julho de 2016



Th...

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	7
1.1	ÂMBITO	7
1.2	UNIVERSO E FONTES	7
1.2.1	<i>Serviços Integrados</i>	7
1.2.2	<i>Serviços e Fundos Autónomos</i>	8
1.3	METODOLOGIA	10
1.4	EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	11
2.	RECEITA	12
2.1	SERVIÇOS INTEGRADOS	12
2.1.1	<i>Entidades intervenientes na contabilização</i>	13
2.1.2	<i>Execução por classificação económica</i>	15
2.1.2.1	Receitas Fiscais	17
	Caixa 1 – Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica (CEIF)	21
2.1.2.2	Receitas Correntes Não Fiscais	21
2.1.2.3	Receitas de Capital	23
2.1.2.4	Receitas de Ativos Financeiros	24
2.2	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	25
2.2.1	<i>Execução por classificação económica</i>	25
2.2.1.1	Receitas Correntes	26
2.2.1.2	Receitas de Capital	28
2.2.1.3	Receitas Não Efetivas	29
2.2.2	<i>Execução por classificação orgânica</i>	30
3.	DESPESA	36
3.1	SERVIÇOS INTEGRADOS	36
3.1.1	<i>Execução face à previsão</i>	36
3.1.2	<i>Execução face ao ano anterior</i>	40
3.2	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	44
3.2.1	<i>Execução face à previsão</i>	44
3.2.2	<i>Variação face a 2015 (universos comparáveis)</i>	46
3.2.3	<i>Despesa das Entidades Públicas Reclassificadas – 2015</i>	50
3.2.4	<i>Saldo das receitas e das despesas orçamentais relativas ao BPN – em 31/12/2015</i>	53
	Caixa 2 – Pagamentos em atraso	54
4.	CONSOLIDAÇÃO – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	55
5.	DÍVIDA PÚBLICA	57
6.	CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO	59
7.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	64
7.1	CONCLUSÕES	64
7.2	RECOMENDAÇÕES	67
8.	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	69
9.	DECISÃO	71
10.	FICHA TÉCNICA	72
11.	ANEXOS	73
	ANEXO 1 – SERVIÇOS INTEGRADOS – DESPESA - EXECUÇÃO FACE À PREVISÃO	74
	ANEXO 2 – SFA (INCLUINDO EPR) – DESPESA – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO – 2015	76
	ANEXO 3 – ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR) – RECEITAS E DESPESAS EM 2015	77
	ANEXO 4 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO – RESPOSTAS DAS ENTIDADES	85

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – PRINCIPAIS AGREGADOS	16
QUADRO 2 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – RECEITAS FISCAIS	17
QUADRO 3 – RECEITA DO ESTADO – RECEITAS FISCAIS – COBRANÇA, REEMBOLSOS E RESTITUIÇÕES	18
QUADRO 4 – RECEITA DO ESTADO – RECEITAS CORRENTES NÃO FISCAIS	21
QUADRO 5 – RECEITA DO ESTADO – RECEITAS DE CAPITAL	23
QUADRO 6 – RECEITA DO ESTADO – RECEITAS DE ATIVOS FINANCEIROS	24
QUADRO 7 – RECEITA DOS SFA – EXECUÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	25
QUADRO 8 – RECEITA DOS SFA – RECEITAS CORRENTES	26
QUADRO 9 – RECEITA DOS SFA – RECEITAS DE CAPITAL	28
QUADRO 10 – RECEITA DOS SFA – SFA COM MAIOR PESO NA RECEITA EFETIVA	30
QUADRO 11 – RECEITA DOS SFA – EPR COM MAIOR PESO NA RECEITA EFETIVA	31
QUADRO 12 – RECEITA DOS SFA – NEPR COM MAIOR PESO NA RECEITA EFETIVA	33
QUADRO 13 – RECEITA DOS SFA – NEPR COM MAIOR PESO NA RECEITA EFETIVA	33
QUADRO 14 – RECEITA DOS SFA – FINANCIAMENTO DO ESTADO ÀS EPR/NEPR	34
QUADRO 15 – SERVIÇOS INTEGRADOS – EXECUÇÃO FACE À PREVISÃO	36
QUADRO 16 – SERVIÇOS INTEGRADOS – VARIAÇÃO DA DESPESA FACE A 2013	40
QUADRO 17 – SERVIÇOS INTEGRADOS – DESPESA EM ATIVOS FINANCEIROS	43
QUADRO 18 – SFA (INCLUINDO EPR) – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO – 2015 (VALORES PROVISÓRIOS)	44
QUADRO 19 – SFA UNIVERSOS COMPARÁVEIS (EXCLUINDO NEPR) – VARIAÇÃO DA DESPESA (2015)	46
QUADRO 20 – SFA – UNIVERSOS COMPARÁVEIS – PRINCIPAIS DESPESAS EM ATIVOS FINANCEIROS	49
QUADRO 21 – EPR – JUROS E OUTROS ENCARGOS	52
QUADRO 22 – SALDO DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTES AO BPN – 2015	53
QUADRO 23 – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	55
QUADRO 24 – MOVIMENTO GLOBAL DA DÍVIDA DIRETA DO ESTADO – 4.º TRIMESTRE DE 2015	57
QUADRO 25 – EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS RELATIVAS A PASSIVOS FINANCEIROS	58
QUADRO 26 – CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO	61

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – RECEITA DO ESTADO – ESTRUTURA DA RECEITA EFETIVA	16
GRÁFICO 2 – RECEITA DO ESTADO – EXECUÇÃO DAS RECEITAS FISCAIS FACE À EVOLUÇÃO PREVISTA NO ROE	18
GRÁFICO 3 – SFA – UNIVERSOS COMPARÁVEIS – VARIAÇÃO DA DESPESA (2014 / 2015)	47
GRÁFICO 4 – DESPESA DAS EPR (JÁ EXISTENTES E NOVAS) POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2015)	50
GRÁFICO 5 – EPR – ESTRUTURA DA DESPESA (2015)	51
GRÁFICO 6 – EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO	54



PRINCIPAIS SIGLAS

ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde
ADSE	Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
ARS	Administração Regional de Saúde
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
BPN	Banco Português de Negócios
CAV	Contribuição para o Audiovisual
CEDIC	Certificados especiais de dívida pública de curto prazo
CEDIM	Certificados especiais de dívida pública de médio e longo prazo
CESE	Contribuição Extraordinária sobre o sector energético
CFFTE	Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGE	Conta Geral do Estado
CP	Conta Provisória
CSR	Contribuição de Serviço Rodoviário
CT	Contabilidade do Tesouro
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
EPR	Entidade Pública Reclassificada
FRDP	Fundo de Regularização da Dívida Pública
IdP	Infraestruturas de Portugal
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
MF	Ministério das Finanças
NEPR	Nova EPR (em 2015, por aplicação dos critérios do SEC 2010)
OE	Orçamento do Estado
OET	Operação Específica do Tesouro
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PPP	Parcerias Público-Privadas
ROE	Relatório do Orçamento do Estado
RTE	Regime da Tesouraria do Estado
RTP	Rádio e Televisão de Portugal
SCR	Sistema Central de Receitas
SEO	Síntese da Execução Orçamental
SFA	Serviço ou Fundo Autónomo
SGR	Sistema de Gestão de Receitas
SI	Serviço Integrado
SIGO	Sistema de Informação para a Gestão Orçamental

Dr. João



Tribunal de Contas



1. INTRODUÇÃO

1.1 ÂMBITO

O presente relatório incide sobre a execução orçamental – receitas e despesas – da administração central no ano de 2015 que consta das respetivas Síntese da Execução Orçamental (SEO)¹ e Conta Provisória (CP)². O seu principal objetivo é fornecer à Assembleia da República informação sobre a fiabilidade e a regularidade dos dados reportados naqueles documentos.

Os valores reportados³ são provisórios visto que os definitivos são os inscritos na Conta Geral do Estado (CGE) de 2015, apresentada pelo Governo à Assembleia da República em 30-06-2016⁴. A utilidade da informação provisória divulgada sobre a execução orçamental depende, naturalmente, da sua “sustentabilidade”, nomeadamente, em termos de:

- ◇ estabilidade (não ser alterada de forma relevante)
- ◇ comparabilidade (entre exercícios)
- ◇ consistência (entre os elementos que a constituem)

Os exames realizados permitem apreciar a sustentabilidade da informação provisória registada na SEO e na CP.

A apreciação da execução orçamental – face às dotações do Orçamento do Estado (OE) para 2015⁵ (com as alterações introduzidas) e à execução de 2014 – é complementada com análises específicas sobre as entidades públicas reclassificadas (EPR), a dívida pública direta, a consolidação da receita, da despesa e do saldo da administração central e sobre a conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado.

1.2 UNIVERSO E FONTES

Nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), a administração central compreende os organismos que não dispõem autonomia administrativa e financeira, designados por serviços integrados (SI), bem como os serviços e fundos autónomos (SFA) incluindo as EPR.

1.2.1 Serviços Integrados

As receitas do Estado são registadas no Sistema de Gestão de Receitas (SGR). Por sua vez, para relevar essa informação nas sínteses mensais, nas contas provisórias trimestrais e na CGE é utilizado o Sistema Central de Receitas (SCR). A informação registada no SGR e a relevada no SCR são reportadas ao Tribunal, mensalmente. São 100 as entidades intervenientes na contabilização das receitas do Estado em 2015.

¹ Publicada em 25-01-2016 no portal da Direção-Geral do Orçamento: <http://www.dgo.pt>.

² Declaração n.º 27/2016, publicada no Diário da República, II Série, de 28 de abril, não cumprindo o prazo (45 dias após cada trimestre) estipulado no n.º 1 do artigo 81.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho.

³ Em regra, os dados financeiros são apresentados por arredondamento do valor exato à décima de milhão de euros. Os totais e as respetivas percentagens não correspondem assim, necessariamente, à soma dos arredondamentos.

⁴ Nos termos do n.º 1 do artigo 73.º da LEO.

⁵ Aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.



A contabilização é da responsabilidade das entidades administradoras (definidas como os serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança), cabendo à Direção-Geral do Orçamento (DGO) a respetiva coordenação, a centralização da informação contabilística e a administração das tabelas gerais do sistema de contabilização.¹

Porém, o regime legal de contabilização das receitas do Estado, em vigor desde 01-01-2001, continua a não ser devidamente aplicado, desde logo, porque as entidades que contabilizam tais receitas não foram reconhecidas, nos termos legais, como as respetivas entidades administradoras. Esse incumprimento decorre de essas entidades ainda não reunirem todas as condições previstas no regime (como a interligação dos sistemas das entidades administradoras ao SGR e a prestação diária da informação) consubstanciando a principal reserva que o Tribunal de Contas tem formulado aos resultados da execução orçamental das receitas do Estado – **vide ponto 2.1**.

A contabilização das despesas dos serviços integrados é centralizada no Sistema Central de Contabilidade (SCC) e, através do portal SIGO (Sistema de Informação para a Gestão Orçamental), é disponibilizada ao Tribunal, mensalmente, numa síntese da execução estruturada de acordo com a classificação orçamental. A despesa dos serviços integrados encontra-se estruturada em 277 “unidades orçamentais”.

1.2.2 Serviços e Fundos Autónomos

Desde 2012, as EPR integram os SFA². O OE para 2015 inclui 95 novas EPR³ devido à alteração (introduzida pelo atual Sistema Europeu de Contas – SEC 2010) dos critérios de classificação das entidades abrangidas no perímetro das Administrações Públicas em contabilidade nacional.

No OE para 2015, os SFA totalizam 360 entidades, incluindo 159 EPR – **vide Anexo 3**.⁴

Subsiste a indevida omissão de SFA da administração central, o que desrespeita o disposto na LEO⁵ e tem sido objeto de crítica recorrente nos Pareceres do Tribunal sobre a CGE. Concretamente, subsiste a omissão dos fundos autónomos seguintes: Fundo de Contragarantia Mútuo, Sistema de Indemnização aos Investidores e Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores.

O controlo eficaz das contas públicas, nomeadamente para verificar se a execução do OE é integralmente reportada, pressupõe a certificação do universo das entidades orçamentais.

O Tribunal tem recomendado⁶ que o Governo, através da DGO, tome as medidas necessárias para serem incluídas no OE e na Conta todas as entidades previstas na LEO e justifique todas as alterações ocorridas na composição do universo dos serviços e fundos da administração central (incluindo EPR) constantes da lista divulgada pelo INE.

¹ Regime legal: Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de agosto, Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças, de 28 de julho, e Regime da Tesouraria do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho.

² Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da LEO introduzido pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio (quinta alteração à LEO): “(...) *consideram-se integradas no sector público administrativo, como serviços e fundos autónomos (...) independentemente da sua natureza e forma, as entidades que tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento.*”

³ As novas EPR serão, doravante, identificadas por NEPR (sempre que isso se justifique).

⁴ “EPR – Receitas e despesas [excluindo *ativos e passivos financeiros*] de 2015”, distinguindo, por Ministério, as EPR já existentes e as NEPR.

⁵ Nos termos do artigo 2.º.

⁶ Recomendação 8 – PCGE/2012, Recomendação 9 – PCGE/2013 e Recomendação 9 – PCGE/2014.



A execução orçamental dos SFA consta do SIGO/SFA, no qual devem ser reportados, mensalmente e até ao dia 10 do mês seguinte, os valores acumulados das correspondentes receitas e despesas, à exceção das relativas às EPR de regime simplificado, para as quais essa obrigação de reporte é trimestral¹. Porém, em 21-01-2016, 30 entidades ainda não tinham finalizado o reporte da execução orçamental de 2015, duas das quais (Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia - INL e SUCH – Dalikia Serviços Hospitalares) nem sequer reportaram execução. Em contraditório a DGO refere que, em 2016, o INL deixou de constar da lista de entidades da Administração Central porque o INE reconheceu no final de 2015, após confirmação do EUROSTAT, que o INL deveria sair do perímetro das administrações públicas. O último mês com valores reportados pelas outras 28 entidades (valores considerados no presente relatório) consta do quadro seguinte.

Último mês reportado	Entidade	SFA/EPR/NEPR
Novembro	Centro Hospitalar da Cova da Beira	NEPR
	Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga	NEPR
	Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra	NEPR
	EAS-Empresa Ambiente na Saúde, Tratamento de Resíduos Hospitalares	NEPR
	FRME-Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial	NEPR
	Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Económicas Financeiras e Empresariais	EPR
	Fundação Rangel de Sampaio	NEPR
	Hospital do Espírito Santo, Évora	NEPR
	Hospital Magalhães Lemos, Porto	NEPR
	Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca	NEPR
	Somos Compras	NEPR
	Somos Contas	NEPR
	Somos Pessoas	NEPR
	SUCH-Serviço de Utilização Comum dos Hospitais	NEPR
	Administração Regional de Saúde do Alentejo	SFA
	Instituto de Avaliação Educativa	SFA
	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção	SFA
	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	SFA
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	SFA	
Outubro	TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS	NEPR
Agosto	Costa Polis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica	EPR
	Polis Litoral Norte	EPR
	Polis Litoral Ria de Aveiro	EPR
	Polis Litoral Ria Formosa	EPR
	Polis Litoral Sudoeste, Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e	EPR
	IMAR - Instituto do Mar	EPR
	Vianapolis - Sociedade para o desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, SA	EPR
Maio	Fundação Carlos Lloyd Braga	NEPR

Em suma, a execução orçamental reportada no SIGO/SFA continua² a revelar omissões significativas e atrasos recorrentes com desrespeito, *inter alia*, pelos princípios orçamentais da unidade e da universalidade. Subsiste, também, a indevida classificação do Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo, do Fundo de Garantia de Depósitos e do Fundo de Resolução como EPR os quais, nos termos legais e como o Tribunal já assinalou³, são SFA da administração central, prévia e independentemente da sua inclusão pelo INE nas entidades do sector institucional das administrações públicas.

¹ Nos termos do n.º 9 do artigo 61.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) para 2015 (Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março). Em 2015, as 54 entidades nessa situação, identificadas no Anexo 1 (a que se refere o n.º 3 do artigo 20.º) desse diploma.

² Vide Relatórios de acompanhamento da execução orçamental da administração central n.ºs 4/2011, 5/2011, 3/2012, 5/2012, 4/2013, 3/2014, 4/2014, 3/2015 e 4/2015, relativos ao período de janeiro de 2010 a março de 2015.

³ Vide Relatórios de acompanhamento da execução orçamental da administração central n.ºs 4/2014, 3/2015 e 4/2015.

Ora, em vez de terem sido classificados e controlados como SFA que são, a tais Fundos foi aplicado o regime simplificado de EPR¹, ficando apenas obrigados à prestação de informação trimestral e dispensados do cumprimento de um conjunto de obrigações, incluindo o da unidade de tesouraria², subtraindo-se ao regime de controlo a que estão legalmente sujeitos.

A omissão no OE ou na CGE de entidades que, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da LEO, daqueles devam constar, a indevida dispensa de obrigações legais e o incumprimento das recomendações do Tribunal de Contas constituem infrações financeiras previstas e sancionadas no artigo 65.º, n.º 1, alíneas b), d) e j) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março. O incumprimento de prazos legais subsiste em contraste flagrante com as consequências gravosas que o Estado impõe aos cidadãos nessa matéria.

1.3 METODOLOGIA

Na elaboração da SEO a DGO, de forma mecanicista, com base numa interpretação estritamente literal do artigo 9.º, n.ºs 2, 3, e 4³ da LEO, excluiu toda a receita e toda a despesa classificada como de ativos e de passivos financeiros.

No presente relatório, tal como nos anteriores, excluem-se receitas e despesas classificadas como passivos financeiros⁴ e consideram-se receitas e despesas classificadas como ativos financeiros de médio e longo prazos. Na realidade não é correto considerar que todas as receitas e todas as despesas classificadas, de acordo com o classificador económico da receita e da despesa pública⁵, como ativos financeiros, não são suscetíveis de alterar definitivamente o património financeiro líquido do Estado, tal como vem definido no n.º 3 do já citado artigo 9.º da LEO. Será o caso de receitas provenientes de operações financeiras de médio e longo prazos e de despesas com operações da mesma natureza. A consideração deste tipo de receitas e despesas confere maior rigor e transparência aos documentos de prestação de contas, no caso concreto dos que periodicamente evidenciam a execução orçamental. Esta diferença metodológica reflete-se significativamente no montante global das receitas e despesas e do saldo (negativo), maiores neste relatório do que os evidenciados na SEO.

Nos pontos 2 – Receita, 3 – Despesa e 4 – Consolidação, receita, despesa e saldo da administração central, é tratada com detalhe a receita e a despesa classificada como de “ativos financeiros” e explicados certos casos particulares.

A apreciação da execução orçamental de 2015 reportada na SEO, que foi publicada em 25-01-2016, encontra-se suportada pelos resultados do exame efetuado à correspondente:

- ◆ informação sobre a receita dos SI registada no SGR até 17-01-2016;

¹ Anexo I do DLEO.

² Os SFA só podem ser dispensados do cumprimento da unidade de tesouraria em casos excecionais, devidamente fundamentados, como tal reconhecidos por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, após parecer prévio do IGCP (nos termos do artigo 125.º da Lei do OE para 2015).

³ Artigo 9.º da LEO:

1 – ...

2 – *As receitas e as despesas efetivas são as que alteram definitivamente o património financeiro líquido.*

3 – *O património financeiro líquido é constituído pelos ativos financeiros detidos, nomeadamente pelas disponibilidades, pelos depósitos, pelos títulos, pelas ações e por outros valores mobiliários, subtraídos dos passivos financeiros.*

4 – *A diferença entre as receitas efetivas e as despesas efetivas corresponde ao saldo global.*

5 –

⁴ Exceto as da Parvalorem, da Parups e da Parparticipadas, pelas razões constantes do ponto 3.2.

⁵ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.



- ◆ informação sobre a despesa dos SI constante do SIGO (“mês 13”)¹ e sobre a receita e a despesa dos SFA reportada no SIGO/SFA (“mês 12”) até 21-01-2016;
- ◆ Conta Provisória (CP) publicada em 28-04-2016.

Os valores examinados diferem ainda dos constantes da SEO uma vez que esta inclui estimativas para as receitas e despesas em falta. A DGO junta previsões de receita a recebimentos e estimativas de despesa a pagamentos – procedimento que não resolve a recorrente omissão de execução orçamental – e continua sem indicar, em cada SEO e para cada entidade, os valores de receita e despesa que resultam de estimativas.

Além das omissões por incumprimento da periodicidade e dos prazos para reportar a execução orçamental, a legislação prevê que as EPR de regime simplificado (54, em 2015) apenas reportem informação trimestral², o que implica a utilização de estimativas na SEO dos meses intermédios, afetando o seu rigor e transparência.

Neste relatório, para evitar duplicações, o montante entregue pela Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) aos hospitais do sector empresarial do Estado foi excluído da receita e da despesa efetiva, por ser assimilável a transferências entre SFA. Porém, a DGO consolidou valores relativos ao Programa Saúde reportados a várias classificações económicas da receita de *vendas de bens e serviços de saúde* e da despesa com *aquisição de bens e serviços de saúde*. Ora, reportar valores agregados no SIGO não permite identificar todas as entidades intervenientes nem os montantes envolvidos em cada operação.

Finalmente, como o Tribunal tem assinalado de forma recorrente, merece reparo que o Ministério das Finanças continue sem cumprir o prazo legal para publicar a CP³ e sem suprir nem explicar as inconsistências entre cada CP e a correspondente SEO. Tal deficiência subsiste em contraste flagrante com as consequências gravosas que o Estado impõe aos cidadãos em matéria de incumprimento de prazos legais – **vide ponto 6**.

1.4 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas⁴, o relato foi enviado aos responsáveis pelas entidades seguintes:

- ◆ Ministério das Finanças (MF)
- ◆ Direção-Geral do Orçamento (DGO)
- ◆ Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)
- ◆ Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE (IGCP)
- ◆ Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF)

A DGO, o IGCP e a DGTF apresentaram alegações das quais se inserem extratos nos pontos pertinentes e cujas versões integrais constam do Anexo 4 do presente relatório. O Ministro das Finanças informou nada ter a acrescentar às respostas daquelas entidades. A AT informou não exercer o contraditório.

¹ Considerando já como reposições abatidas nos pagamentos as verbas não utilizadas de “Saldo do capítulo 60 do OE/2015” (€ 100,9 milhões) – **vide ponto 3.2.1**.

² Nos termos do n.º 9 do artigo 61.º e do Anexo 1 do DLEO para 2015.

³ Nos termos do artigo 81.º da LEO: “O Governo faz publicar, no Diário da República, no prazo de 45 dias após o final de cada trimestre, contas provisórias respeitantes aos trimestres decorridos.”

⁴ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.



2. RECEITA

2.1 SERVIÇOS INTEGRADOS

Como referido – *vide ponto 1.2.1*:

- ◆ Nos termos legais, a contabilização das receitas do Estado é da responsabilidade das respetivas entidades administradoras (definidas como os serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança).
- ◆ O SGR é utilizado para registar a execução orçamental dessas receitas e o SCR para relevar essa execução orçamental nas sínteses mensais, nas contas provisórias trimestrais e na CGE.
- ◆ O regime legal de contabilização das receitas do Estado continua a não ser devidamente aplicado, consubstanciando a principal reserva do Tribunal de Contas aos resultados da execução orçamental das receitas do Estado.

O registo fiável e tempestivo da informação depende da integral aplicação desse regime legal visto pressupor:

- ◆ a validação financeira¹ pelo gestor da tesouraria do Estado (IGCP) dos valores cobrados, reembolsados ou restituídos, com contrapartida em fluxos financeiros nas contas dessa tesouraria e o registo da informação resultante dessa validação nas contas de receitas do Estado da contabilidade do Tesouro, em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação financeira para os sistemas próprios das entidades administradoras de receitas do Estado;
- ◆ a validação económica² das operações pelas respetivas entidades administradoras e o registo da informação resultante dessa validação no sistema de contabilização orçamental (SGR), por intervenção das entidades administradoras, em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação económica para o gestor da tesouraria do Estado e o registo dessa informação nas contas de receitas do Estado da contabilidade do Tesouro;
- ◆ a reconciliação das operações registadas no SGR e na contabilidade do Tesouro, para execução orçamental das receitas do Estado com contrapartida em fluxos financeiros nas contas da tesouraria do Estado (incluindo movimentos escriturais), até ao dia quinze do mês seguinte ao que respeitam.

¹ Essa validação financeira, que é da responsabilidade do gestor da tesouraria do Estado, confirma o recebimento das cobranças e o pagamento dos reembolsos/restituições, através dos sistemas de gestão e controlo, respetivamente, da Rede de Cobranças do Estado (RCE) e dos Meios de Pagamento do Tesouro (MPT).

² Essa validação económica que é da responsabilidade das entidades administradoras de receitas confirma a correspondência entre cada informação de cobrança (ou de pagamento de reembolso/restituição) transmitida aos sistemas próprios dessas entidades e uma liquidação por cobrar (ou com emissão de reembolso/restituição por pagar).



2.1.1 Entidades intervenientes na contabilização

São 100 as entidades intervenientes na contabilização das receitas do Estado em 2015. O exame do SGR e da contabilidade do Tesouro, face ao disposto no regime de contabilização das receitas, verificou o seguinte:

- ◆ Continuam por aplicar normas essenciais para que a contabilização seja fiável e tempestiva, designadamente a habilitação das entidades intervenientes na contabilização como entidades administradoras, a interligação dos sistemas próprios dessas entidades ao SGR e a prestação de informação diária¹. A aplicação de tais normas é necessária para ser possível responsabilizar as entidades administradoras pela respetiva contabilização na CGE.

No caso das receitas fiscais (90,6% da receita efetiva de 2015) permanece por estabelecer a interligação dos sistemas próprios da AT ao SGR, não obstante a sua exigência nos termos legais vigentes desde 2001. Essa falta de interligação, como o Tribunal tem sublinhado, inviabiliza o cumprimento de outras normas do regime, incluindo as respeitantes à prestação diária da informação², e não assegura a consistência da receita reportada face às divergências entre a contabilização no SGR e a informação dos sistemas próprios da AT.

Em novembro de 2014³, a AT ainda alegava que o “projeto do sistema de contabilização continua em desenvolvimento e irá permitir a interligação com o SGR - Sistema de Gestão de Receitas, e o envio automático da informação”, como recomendado pelo Tribunal⁴. Porém, em outubro de 2015, já admitia suspender o desenvolvimento desse projeto até serem definidas as especificações funcionais do projeto de implementação da Entidade Contabilística Estado (ECE), por parte da DGO. A ECE integrará as receitas gerais do Estado (como as provenientes de impostos, taxas, coimas e multas) bem como as responsabilidades e os ativos do Estado⁵.

Ora, a falta de interligação subsiste há mais de 14 anos, apesar da sua importância de corresponder a uma exigência legal em vigor desde 2001 e da repetida referência do MF a trabalhos em curso para o efeito. O MF reconhece a importância de conhecer a informação contabilística desagregada ao enfatizar o seguinte⁶: “A implementação do sistema e-fatura proporcionou à administração fiscal, pela primeira vez, a capacidade de acompanhar, em tempo real, a atividade económica, antes mesmo de se iniciarem os prazos de cumprimento voluntário das obrigações que dela emergem. Esta possibilidade é nova em toda a história da administração fiscal portuguesa e foi proporcionada pelas reformas implementadas no sistema de faturação, de emissão e comunicação de documentos de transporte, de comunicação dos dados de pagamento de remunerações”.

Com efeito, a AT tornou obrigatória para os sujeitos passivos – em poucos meses – a comunicação por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas nos termos do Código do IVA e de pagamento de remunerações, ou seja, a prestação de informação contabilística desagregada por documento, até ao mês seguinte ao de incidência. Porém, como entidade administradora da receita fiscal, ainda presta informação agregada (mensal), não obstante o regime legal em vigor desde 2001.

¹ Nos termos da Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças.

² A DGO continua a admitir, excepcionalmente, que a AT proceda à contabilização mensal (Circular Série A n.º 1373).

³ Em contraditório ao Parecer sobre a CGE de 2013.

⁴ Recomendações 3 – PCGE/2011, 6 – PCGE/2012, 6 – PCGE/2013; 7 – PCGE/2013 e as formuladas nos relatórios das auditorias ao controlo da receita de IVA Autoliquidado, da receita do IRS e da receita do IRC (Relatórios n.º 05/2013, n.º 13/2014 e n.º 15/2015 da 2.ª Secção).

⁵ Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 49.º da LEO aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro. Os artigos 3.º e 20.º a 76.º dessa LEO (incluindo os relativos à ECE) só vão produzir efeitos em 12 de setembro de 2018 mantendo-se em vigor as normas correspondentes da LEO republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho.

⁶ Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras para o triénio 2015-2017, divulgado pelo Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

- ◆ O Tribunal tem recomendado ao Governo¹ a identificação formal pela DGO de todas as entidades administradoras de receitas do Estado para cada exercício orçamental, especificando as receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades.

Em maio de 2015 a DGO publicou, no seu portal na internet, uma listagem para identificação formal de todas as entidades administradoras de receitas do Estado (serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança) com especificação das receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades, referente ao exercício económico de 2015². O Tribunal reitera que essa identificação, para ser útil, terá de ser conhecida no início de cada exercício orçamental e incluir todas as entidades intervenientes na contabilização³.

O exercício das funções de entidade administradora de receitas do Estado exige prévia habilitação, nos termos legais (a transição para o regime de contabilização dessas receitas efetiva-se mediante despacho conjunto dos Ministros da tutela e das Finanças, sob proposta da DGO⁴, à medida que as respetivas entidades administradoras forem reunindo as condições adequadas). Essa é a via apropriada para identificar o universo de entidades administradoras e para especificar as receitas administradas sob responsabilidade direta de cada entidade, a reportar no início de cada exercício orçamental. Porém, ainda não foi exarado qualquer despacho nos termos referidos, não obstante a difusão que se tem verificado do SGR pelas entidades.

- ◆ Apesar de a LEO impor a universalidade e a não compensação de receitas e despesas, bem como a regra da não consignação do produto das receitas à cobertura de determinadas despesas⁵, verifica-se que a consignação de receitas não só é frequente como é indevidamente efetuada pela dedução, às receitas do Estado, das verbas consignadas e pela omissão, nas despesas do Estado, da transferência dessas verbas para as respetivas entidades beneficiárias que as registam como “liquidações” e “cobranças” de receitas que não administram e não podem, por isso, certificar.

Ora, a lei não é cumprida sempre que forem contabilizadas receitas do Estado por entidades beneficiárias das mesmas que não sejam, também, as respetivas entidades administradoras visto que, nesse caso, a contabilização das receitas não as valida como cobranças de liquidações em dívida nem as transferências para as entidades beneficiárias são contabilizadas nas despesas do Estado. Se, para além disso, essas entidades não fizerem parte do OE, as receitas do Estado que lhe forem afetas também não ficam contabilizadas na CGE.

A não contabilização de receitas do Estado pelas respetivas entidades administradoras tem sido objeto de observações críticas e recomendações do Tribunal⁶, com destaque para:

- ◇ **Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR)**, transferida para a empresa pública Infraestruturas de Portugal (IdP)⁷ à margem do OE – *vide 2.2.2.*
- ◇ **Contribuição para o Audiovisual (CAV)**, transferida para a empresa pública Rádio e Televisão de Portugal (RTP) à margem do OE – *vide 2.2.2.*

¹ Recomendações 3 – PCGE/2013 e 6 – PCGE/2014.

² Até junho não foi publicada qualquer lista para o ano económico de 2016.

³ A listagem da DGO exclui entidades com execução em 2015 tais como a Inspeção-Geral da Defesa Nacional, a Ação Governativa da Presidência do Conselho de Ministros e a Estrutura de Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

⁴ Nos termos da Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças.

⁵ Nos termos dos artigos 5.º a 7.º da LEO.

⁶ As mais recentes no Parecer sobre a CGE de 2014 e no Relatório n.º 4/2015 – AEOAC – 2.ª Secção – Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – janeiro a março de 2015.

⁷ A Infraestruturas de Portugal resulta da incorporação, por fusão, da EP - Estradas de Portugal na Rede Ferroviária Nacional - Refer, nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio.



As verbas recebidas a título de CSR (por EP e IdP) e de CAV (pela RTP) constam da execução do OE desde 2012 com a integração das empresas receptoras na administração central (como EPR). Todavia, continuam a ser objeto de contabilização deficiente. Com efeito, as referidas receitas (receitas fiscais) são devidas ao Estado, na medida em que o Estado é o sujeito ativo da respetiva relação jurídica tributária, pelo que os princípios constitucionais e legais da unidade e da universalidade impõem a inscrição da previsão da sua cobrança, como receitas do Estado, na LOE de cada ano¹.

Acresce que um dos princípios da execução orçamental determina que nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, sem que, cumulativamente, tenha sido objeto de correta inscrição orçamental e esteja adequadamente classificada.²

Em suma, a eficácia do sistema de gestão de receitas quanto ao cumprimento da lei só se alcançará quando todas as receitas forem contabilizadas, sem exceção, pelas respetivas entidades administradoras responsáveis e devidamente habilitadas (reunindo todas as condições legais para o efeito), o que ainda está por assegurar.

2.1.2 Execução por classificação económica

O quadro seguinte compara, para os principais agregados, a execução provisória de 2015 com a de 2014 e com a previsão inscrita no orçamento inicial (Mapa I do OE para 2015) e no orçamento final (com as alterações orçamentais da competência da Assembleia da República³ e as da competência do Governo efetuadas através de créditos especiais).

Os valores da execução de 2015 correspondem aos registados no SGR até 15-01-2016⁴.

Do quadro constam, para além da receita efetiva, as receitas de *transferências intrasectoriais*, *correntes* e de *capital* (evitando duplicações), de *ativos financeiros*, de *passivos financeiros* e de *operações extraorçamentais*, relevantes para o controlo da receita orçamental e da receita total⁵.

¹ Vide Parecer sobre a CGE de 2008 – Volume I – ponto 2.2.3 – Contribuição de serviço rodoviário (páginas 90 e 91).

² Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da LEO.

³ Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro.

⁴ Os quais não apresentam divergências materiais em relação aos reportados na SEO.

⁵ Apesar de integrarem a receita total (com as receitas orçamentais), as receitas de operações extraorçamentais não constam da SEO.



Quadro 1 – Receita dos Serviços Integrados – Principais Agregados

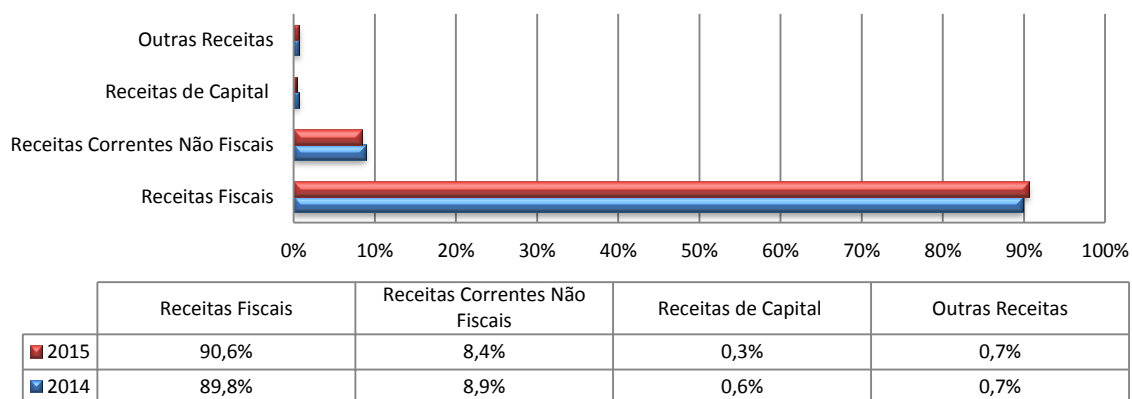
Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	2014	2015	Valor	(%)	Inicial	Final	OE Inicial	OE Final
	(milhões de euros)							
Receitas Correntes	40.787,2	42.602,7	1.815,5	4,5	42.616,5	42.897,9	100,0	99,3
Receitas Fiscais	37.120,4	38.984,0	1.863,6	5,0	39.023,9	39.025,4	99,9	99,9
Impostos Diretos	17.539,4	18.241,7	702,3	4,0	18.198,5	18.198,5	100,2	100,2
Impostos Indiretos	19.581,0	20.742,4	1.161,3	5,9	20.825,4	20.826,9	99,6	99,6
Receitas Correntes Não Fiscais	3.666,7	3.618,7	-48,1	-1,3	3.592,6	3.872,5	100,7	93,4
Receitas de Capital	268,4	136,4	-132,0	-49,2	368,5	375,6	37,0	36,3
Outras Receitas	273,7	283,4	9,7	3,5	186,6	560,5	151,9	50,6
Receita Efetiva	41.329,4	43.022,6	1.693,2	4,1	43.171,7	43.834,0	99,7	98,1
Transferências Intrasectoriais	77,9	133,5	55,6	71,4	67,9	160,7	196,6	83,1
Ativos Financeiros	3.982,9	551,0	-3.431,9	-86,2	516,9	516,9	106,6	106,6
Passivos Financeiros	90.738,6	78.971,8	-11.766,8	-13,0	96.395,2	98.650,2	81,9	80,1
Receita Orçamental	136.128,8	122.679,0	-13.449,8	-9,9	140.151,6	143.161,7	87,5	85,7
Operações Extraorçamentais	3.276,1	2.335,6	-940,5	-28,7				
Receita Total	139.404,9	125.014,6	-14.390,3	-10,3				

Fonte: SGR e SCR de 2014 e de 2015, SEO publicada em 25-01-2016, Mapa I do OE para 2015.

A receita efetiva cresce 4,1%, evolução explicada pelo aumento dos *impostos indiretos* (5,9%), dos *impostos diretos* (4,0%) e das *outras receitas* (3,5%) que supera a quebra verificada nas *receitas de capital* (-49,2%) e nas *receitas correntes não fiscais* (-1,3%).

Como ilustra o gráfico seguinte, as receitas fiscais representam 90,6% da receita efetiva, mais 0,8 p.p. do que em 2014. Sublinhe-se, porém, que tais receitas não incluem, como deveriam, € 1.276,5 milhões (tal como as relativas a 2014 não incluíram € 1.144,0 milhões) de impostos indevidamente contabilizados por SFA (incluindo EPR) - vide 2.2.1.1 e Quadro 7.

Gráfico 1 – Receita do Estado – Estrutura da Receita Efetiva





Th...

2.1.2.1 Receitas Fiscais

As receitas fiscais aumentam € 1.863,6 milhões (5,0%) por via do acréscimo de € 702,3 milhões nos *impostos diretos* (4,0%) e de € 1.161,3 milhões nos *impostos indiretos* (5,9%) com a desagregação seguinte.

Quadro 2 – Receita dos Serviços Integrados – Receitas Fiscais

(milhões de euros)

Receita	Execução		Variação		Previsão		Objetivos Implícitos
	2014	2015	Valor	(%)	OE	Taxa de Execução (%)	ROE 2015 (%)
Impostos Diretos	17.539,4	18.241,7	702,3	4,0	18.198,5	100,2	2,9
Imp sobre o Rend das Pessoas Singulares (IRS)	12.854,0	12.693,3	-160,7	-1,3	13.168,0	96,4	2,4
Imp sobre o Rend das Pessoas Coletivas (IRC)	4.519,1	5.246,6	727,5	16,1	4.690,0	111,9	4,0
Outros	166,3	301,8	135,5	81,5	340,5	88,6	13,9
Impostos Indiretos	19.581,0	20.742,4	1.161,3	5,9	20.825,4	99,6	6,4
Imposto sobre os Produtos Petrolíferos (ISPE)	2.092,6	2.237,6	145,0	6,9	2.310,5	96,8	9,8
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	13.814,1	14.834,2	1.020,1	7,4	14.490,8	102,4	4,6
Imposto sobre Veículos (ISV)	466,0	573,4	107,4	23,1	559,5	102,5	20,6
Imposto de Consumo sobre o Tabaco (IT)	1.400,2	1.241,4	-158,8	-11,3	1.505,1	82,5	7,6
Imp sobre o Alcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA)	176,1	182,2	6,1	3,5	201,1	90,6	13,0
Imposto do Selo (IS)	1.306,5	1.337,4	30,8	2,4	1.388,8	96,3	9,7
Imposto Único de Circulação (IUC)	277,4	286,3	8,9	3,2	314,8	90,9	18,6
Outros	48,1	49,9	1,8	3,7	54,8	91,1	6,2
Receitas Fiscais	37.120,4	38.984,0	1.863,6	5,0	39.023,9	99,9	4,7

Fonte: SGR e SCR de 2014 e de 2015, SEO publicada em 25-01-2016 e Mapa I do OE para 2015.

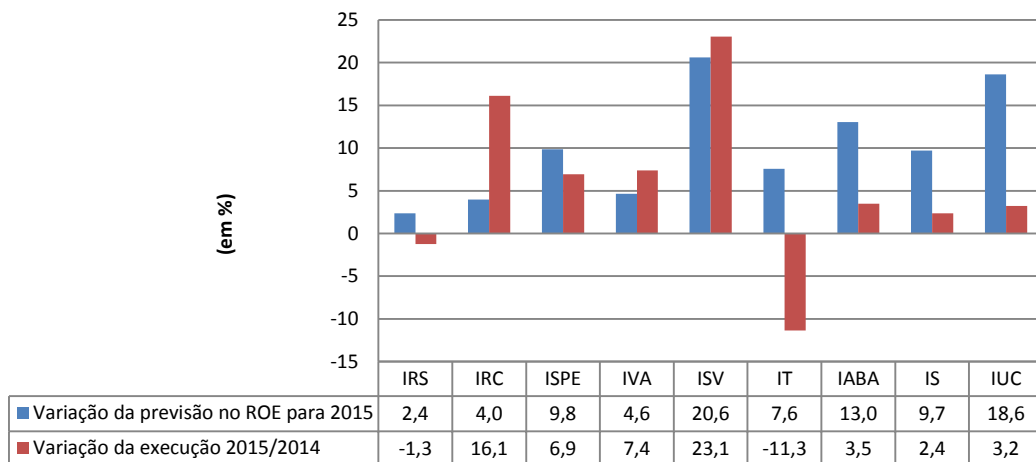
Para cada imposto foi tida em conta a evolução esperada face a 2014 que foi divulgada no Relatório do Orçamento do Estado (ROE) de 2015 (objetivos implícitos) e que sustentou as previsões inscritas no OE.

O objetivo proposto no ROE para a receita de *outros impostos diretos* (mais 13,9%) encontra-se subavaliado pela exclusão da contribuição extraordinária sobre o sector energético (CESE)¹.

Incluindo a previsão da CESE, a execução ficou aquém dos objetivos propostos para a receita fiscal no ROE e das previsões do OE em € 39,9 milhões, insuficiência que decorre (como ilustra o gráfico seguinte) do desempenho negativo do IRS (menos € 474,8 milhões), do IT (menos € 263,7 milhões) e dos restantes impostos (€ 215,3 milhões), à exceção do IRC (mais € 556,6 milhões), do IVA (mais € 343,4 milhões) e do ISV (mais € 13,9 milhões).

¹ A CESE (€ 150,0 milhões) foi incluída na previsão do OE para a receita de outros impostos diretos (€ 340,5 milhões – vide Quadro 2).

Gráfico 2 – Receita do Estado – Execução das Receitas Fiscais face à evolução prevista no ROE



Correspondendo as receitas aos valores cobrados deduzidos dos reembolsos e restituições pagos, a quebra verificada nestes (menos € 381,8 milhões – vide Quadro 3) representa 20,5% do aumento das receitas fiscais (€ 1.863,6 milhões).

Quadro 3 – Receita do Estado – Receitas Fiscais – Cobrança, Reembolsos e Restituições

Imposto	2014		2015		Variação			
	Cobrança	Reembolsos Restituições	Cobrança	Reembolsos Restituições	Cobrança		Reembolsos Restituições	
					Valor	(%)	Valor	(%)
Impostos Diretos	20.784,7	3.245,3	21.296,0	3.054,3	511,3	2,5	-191,0	-5,9
IRS	14.881,3	2.027,3	14.808,1	2.114,8	-73,2	-0,5	87,5	4,3
IRC	5.735,3	1.216,1	6.184,7	938,1	449,4	7,8	-278,1	-22,9
Outros	168,1	1,8	303,2	1,4	135,1	80,4	-0,4	-21,8
Impostos Indiretos	24.558,1	4.977,0	25.528,6	4.786,2	970,5	4,0	-190,8	-3,8
ISPE	2.099,4	6,8	2.249,2	11,6	149,8	7,1	4,8	70,8
IVA	18.743,4	4.929,3	19.548,4	4.714,2	805,0	4,3	-215,1	-4,4
ISV	475,1	9,1	585,9	12,5	110,8	23,3	3,4	37,2
IT	1.415,9	15,8	1.256,4	15,0	-159,5	-11,3	-0,7	-4,6
IABA	176,5	0,4	182,6	0,4	6,1	3,4	0,0	-8,0
IS	1.321,6	15,1	1.356,5	19,2	34,9	2,6	4,1	26,9
IUC	277,8	0,4	288,6	2,3	10,8	3,9	1,9	481,0
Outros	48,4	0,2	61,0	11,1	12,7	26,2	10,9	4.808,0
Receitas Fiscais	45.342,8	8.222,3	46.824,5	7.840,5	1.481,8	3,3	-381,8	-4,6

Fonte: SGR e SCR de 2014 e de 2015, SEO publicada em 25-01-2016.

A quebra de € 381,8 milhões (-4,6%) nos reembolsos e restituições decorre de terem sido pagos:

- menos € 278,1 milhões (-22,9%) em IRC (€ 1.216,1 milhões em 2014 e € 938,1 milhões em 2015);
- menos € 215,1 milhões (-4,4%) em IVA (€ 4.929,3 milhões em 2014 e € 4.714,2 milhões em 2015).



Em ambos os casos, as SEO relacionam o aumento de receita com maior controlo dos reembolsos. Efetivamente, entraram em vigor em 2015 alterações à regulamentação dos pedidos de reembolso de IRC¹ e de IVA², em particular no que diz respeito à suspensão do prazo de reembolso em caso de situações de incumprimento declarativo por parte do sujeito passivo, de divergências com a informação comunicada através do e-fatura (para o IVA) e de divergência relativa a retenções na fonte (para o IRC).

Impostos Diretos

A receita do IRS diminui € 160,7 milhões (-1,3%) por terem sido cobrados menos € 73,2 milhões e pagos mais € 87,5 milhões de reembolsos e restituições.

A diminuição na cobrança é explicada pela redução das retenções na fonte sobre rendimentos de capitais em € 182,2 milhões (-12,5%)³ e pelo aumento de € 74,9 milhões (23,3%) na participação dos municípios no IRS contabilizada na receita de Estado em 2015 (€ 395,9 milhões). Este valor inclui somente os valores relativos aos municípios do continente deixando, por isso, de incluir o valor atribuído aos municípios das regiões autónomas (como indevidamente tinha sucedido com a inclusão de € 13,5 milhões na receita de 2014)⁴.

A receita do IRC aumenta € 727,5 milhões (16,1%) por terem sido cobrados mais € 449,4 milhões (7,8%) e pagos menos € 278,1 milhões (-22,9%) de reembolsos (como referido). Para o aumento na cobrança concorre o efeito base do Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento (CFEI) concedido em 2014 e que reduziu a receita desse ano em € 218 milhões⁵.

A receita dos *outros impostos diretos* aumenta € 135,5 milhões (81,5%) pela inclusão da CESE (€ 115,5 milhões) que, em 2014, foi indevidamente contabilizada em *outras receitas correntes* e pelo aumento de € 21,7 milhões (13,5%) na contribuição sobre o sector bancário (CSB).

Impostos Indiretos

A receita do IVA aumenta € 1.020,1 milhões (7,4%), superando o objetivo previsto no ROE em 2,8 p.p.

Como referido, para esse acréscimo concorre a quebra nos reembolsos e restituições em € 215,1 milhões. As SEO referem, como fatores explicativos da evolução da receita do IVA, “a recuperação da atividade económica e a crescente eficácia das novas medidas de combate à fraude e evasão fiscais, quer na perspetiva da cobrança, quer no maior controlo dos reembolsos indevidos”. Tal observação (aliás, recorrente) continua sem analisar o contributo de cada um dos fatores referidos para o resultado obtido.

¹ O artigo 193.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), procedeu ao aditamento do artigo 24.º-A do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, permitindo ao membro do Governo responsável pela área das finanças proceder, por despacho, à alteração das condições de reembolso do IRC. O Despacho normativo n.º 7-A/2015, de 30 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças, que entrou em vigor a 1 de maio de 2015, procedeu a essa regulamentação.

² O Despacho Normativo n.º 17/2014, de 26 de dezembro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, alterou e republicou o Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de julho.

³ Com base na informação relativa às retenções na fonte de IRS, entregues através das guias de multi imposto (designação comum das guias utilizadas para declarar e entregar as retenções de IRS e IRC ou pagar imposto do selo).

⁴ O procedimento de contabilização aplicado em 2014 foi objeto de apreciação crítica pelo Tribunal por essa receita pertencer às regiões autónomas e não ao Estado (*vide* Relatório n.º 3/2015 – Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a dezembro de 2014 – valores provisórios e Parecer sobre a CGE de 2014).

⁵ Aprovado pela Lei n.º 49/2013, de 16 de julho, a qual concede um benefício fiscal através da dedução à coleta do IRC de 20% das despesas de investimento em ativos afetos à exploração efetuadas entre 1 de junho e 31 de dezembro de 2013. O valor da despesa fiscal associado a este benefício consta do Relatório da CGE de 2014.



A receita do ISPE aumenta € 145,0 milhões (6,9%) incluindo € 89,4 milhões obtidos com uma taxa adicional sobre os produtos petrolíferos relativa às emissões de CO₂¹. Tal evolução é insuficiente para atingir o objetivo proposto no ROE para 2015 (mais 9,8%).

Tal como em anos anteriores, o valor entregue (à empresa pública IdP²) a título de CSR³ foi indevidamente deduzido à receita do Estado. Em 2015 esse valor ascendeu a € 611,4 milhões, mais € 96,2 milhões (18,7%) do que em 2014 – *vide 2.1.1 e 2.2.2*.

A receita do ISV aumenta € 107,4 milhões (23,1%) superando o objetivo do ROE para 2015 (mais 20,6%). Segundo informação estatística da ACAP – Associação Automóvel de Portugal⁴, o mercado total de veículos automóveis cresceu 24% face a 2014.

A receita do IT decresce € 158,8 milhões (-11,3%), divergindo do objetivo do ROE para 2015 (mais 7,6%) que tinha em conta o alargamento do IT a outros produtos⁵ e maior nivelamento na tributação dos diferentes tipos de tabaco decorrente das alterações legislativas em sede do OE⁶.

A LOE para 2015 criou uma contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica⁷ cujo montante cobrado (€ 10,6 milhões) foi integral e indevidamente deduzido à receita do Estado desse ano visto não ter sido restituído (como ficou contabilizado) mas consignado e entregue à Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS).

Em contraditório, a DGO alega: “No OE 2015, apesar de ter sido considerada na receita do Estado, a previsão de cobrança associada à Contribuição Extraordinária à Indústria Farmacêutica (CEIF), no orçamento de despesa não ficou previsto o mecanismo de entrega à ACSS por transferência orçamental. NO OE 2016, todas as operações inerentes à cobrança da CEIF e à sua entrega à ACSS já ficaram devidamente inscritas”.

A entrega da verba à ACSS como restituição é um procedimento contabilístico inadequado porque implica omitir receita (através da utilização indevida da operação de restituição) e despesa do Estado (a transferência para a ACSS), em desrespeito de princípios e regras orçamentais (universalidade e não compensação). A verba em causa foi, ainda, indevidamente classificada pela ACSS como *impostos diversos sobre o consumo*.

Como referido (*vide 2.1.1*), a lei não é cumprida sempre que forem contabilizadas receitas do Estado por entidades beneficiárias das mesmas que não sejam, também, as respetivas entidades administradoras.

¹ Artigo 92.º-A do Código dos Impostos Especiais de Consumo (aditado pelo artigo 8.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, que procedeu à alteração de normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade).

² Resultante da incorporação, por fusão, da EP - Estradas de Portugal na Rede Ferroviária Nacional - Refer, nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio.

³ A CSR criada pela Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto, para financiar a rede rodoviária nacional a cargo da EP – Estradas de Portugal (atual Infraestruturas de Portugal), veio substituir parte da receita de ISPE. Esta substituição decorre do disposto no artigo 7.º da referida lei que determina a fixação das taxas de ISPE de forma a “garantir a neutralidade fiscal e o não agravamento do preço de venda dos combustíveis em consequência da criação desta Contribuição”.

⁴ Disponível em <http://www.acap.pt/>.

⁵ O artigo 207.º da LOE para 2015, altera o artigo 61.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, alargando a incidência do IT a outros produtos (rapé, do tabaco de mascar, do tabaco aquecido e do líquido contendo nicotina utilizado nos cigarros eletrónicos) por razões de defesa da saúde pública, bem como de equidade fiscal, uma vez que estes se apresentam como substitutos dos produtos de tabaco (ROE para 2015, página 54).

⁶ Nos termos do artigo 207.º da LOE para 2015.

⁷ Artigo 168.º da LOE 2015.



Th...

Caixa 1 – Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica (CEIF)

Nos termos legais¹, a CEIF visa garantir a sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na vertente dos gastos com medicamentos, é devida pelas entidades que procedam à primeira alienação a título oneroso, em território nacional, de medicamentos de uso humano e incide sobre o total de vendas de medicamentos realizadas em cada trimestre. As taxas de contribuição são de 2,5%, 10,4% ou 14,3%, consoante o tipo de medicamentos em causa. O seu regime admite:

- isentar da CEIF as entidades aderentes a um acordo a celebrar entre Estado Português e indústria farmacêutica que fixe objetivos de valores máximos para a despesa pública com medicamentos;
- abater, ao valor da CEIF, as despesas de investigação e desenvolvimento referidas no regime da reserva fiscal para investimento (*vide* n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 23 de janeiro) desde que realizadas em território nacional, devidas e pagas a contribuintes portugueses e até ao limite da contribuição.

O modelo de declaração da CEIF (aprovado pela Portaria n.º 77-A/2015, de 16 de março) deve ser apresentado pelos sujeitos passivos não isentos, por transmissão eletrónica de dados, no mês seguinte a cada período de liquidação.

A receita obtida com a contribuição é consignada ao SNS e gerida pela ACSS, constituindo sua receita própria.

2.1.2.2 Receitas Correntes Não Fiscais

O Quadro 3 resume a execução das receitas correntes não fiscais dos serviços integrados. A diferença entre o orçamento inicial e o final resulta da abertura de créditos especiais da competência do Governo (não se registam alterações orçamentais da competência da Assembleia da República).

Quadro 4 – Receita do Estado – Receitas Correntes Não Fiscais

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	2014	2015	Valor	(%)	Inicial	Final	OE	OE
							Inicial	Final
Contribuições para a Seg Social, CGA e ADSE	685,8	611,6	-74,1	-10,8	620,3	620,3	98,6	98,6
Taxas, Multas e Outras Penalidades	788,6	906,8	118,1	15,0	763,8	855,1	118,7	106,0
Rendimentos da Propriedade	692,5	630,2	-62,2	-9,0	635,2	635,2	99,2	99,2
Transferências Correntes	531,3	633,5	102,2	19,2	759,3	873,6	83,4	72,5
Venda de Bens e Serviços Correntes	452,7	477,3	24,6	5,4	422,5	476,9	113,0	100,1
Outras Receitas Correntes	515,9	359,3	-156,6	-30,4	391,5	411,4	91,8	87,3
Receitas Correntes Não Fiscais	3.666,7	3.618,7	-48,1	-1,3	3.592,6	3.872,5	100,7	93,4

Fonte: SGR e SCR de 2014 e de 2015, SEO publicada em 25-01-2016 e Mapa I do OE para 2015.

As receitas correntes não fiscais diminuem € 48,1 milhões (-1,3%) devido à redução de € 156,6 milhões (-30,4%) nas *outras receitas correntes*, de € 74,1 milhões (-10,8%) nas *contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE* e de € 62,2 milhões (-9,0%) nos *rendimentos de propriedade*, mitigada pelo aumento de € 118,1 milhões (15,0%) em *taxas, multas e outras penalidades* e de € 102,2 milhões (19,2%) em *transferências correntes*.

Para a redução das *outras receitas correntes* concorre a quebra de € 85,3 milhões (-52,1%) verificada nos *prêmios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio* e o efeito base da indevida contabilização dos € 65,1 milhões obtidos com a CESE em 2014².

¹ O regime que cria a CEIF foi aprovado nos termos do artigo 168.º da LOE para 2015.

² Em 2015, a receita da CESE já foi corretamente registada pela AT como receita de *impostos diretos diversos*.

A diminuição das *contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE* reflete, por um lado, a diminuição de quotizados da ADSE¹ e a extinção da contribuição da entidade patronal para os subsistemas de proteção social no âmbito dos cuidados de saúde² e, por outro, o aumento da contribuição dos beneficiários³ (de 2,5% para 3,5%) a partir de maio de 2014.

O decréscimo dos rendimentos de propriedade decorre da diminuição de € 46,1 milhões (-18,6%) nos dividendos e participações nos lucros, de € 13,9 milhões (-3,1%) nos juros e de € 2,2 milhões (-56,9%) nas rendas.

Nos juros, a quebra decorre da redução dos juros dos instrumentos de capital contingente (*coco bonds*) em € 140,2 milhões (-46,5%) devido à diminuição dos juros entregues pelo BCP em € 108,3 milhões (-61,5%) e pelo BPI em € 27,1 milhões (-100% por via da recompra total destes instrumentos em junho de 2014)⁴. O aumento de 95,6 milhões (332,3%) nos juros pagos pelo Fundo de Resolução compensou 68% da referida redução.

A quebra dos *dividendos e participações nos lucros* provém de a Parpública não ter entregue dividendos ao Estado (quando em 2014 tinha entregue € 37,5 milhões) e da redução de € 11,4 milhões (-5,6%) nos dividendos entregues pelo Banco de Portugal.

Em sentido contrário, a receita obtida com *taxas, multas e outras penalidades* aumenta € 118,1 milhões (15,0%) concorrendo para tal os acréscimos verificados nas:

- ◆ *coimas e penalidades por contraordenações*, em € 56,7 milhões (32,5%), com ênfase no aumento de € 53,8 milhões (145,1%) verificado na cobrança coerciva arrecadada pela AT;
- ◆ *multas e coimas por infrações ao Código da Estrada*, em € 21,1 milhões (30,7%), com destaque para as cobradas pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (mais € 10,3 milhões) e pela GNR (mais € 9,8 milhões);
- ◆ *taxas diversas*, em € 18,6 milhões (9,1%), com realce para as cobradas pelo Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) que aumentam € 14,0 milhões;
- ◆ *taxas de registo predial* cobradas pelo IRN, em € 13,2 milhões (30,5%).

As *transferências correntes* também aumentam € 102,2 milhões (19,2%) com destaque para as provenientes dos SFA em € 87,3 milhões (24,5%) e da UE em € 17,2 milhões (50,2%). Em sentido contrário, verifica-se a redução das verbas recebidas do orçamento da segurança social, principalmente as relacionadas com *financiamento comunitário em projetos cofinanciados* que diminuem € 9,3 milhões (-62,5%).

¹ Confirmada pelos dados divulgados no sítio da ADSE na internet.

² A LOE para 2015 revoga, na alínea e) do seu artigo 260.º o artigo 47.º-A do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, que regulamentava a contribuição para a ADSE da entidade patronal ou equiparada.

³ Nos termos da Lei n.º 30/2014, de 19 de maio, que modifica o valor dos descontos a efetuar para os subsistemas de proteção social no âmbito dos cuidados de saúde, concretamente da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), dos serviços de assistência na doença da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Polícia de Segurança Pública (PSP) e da assistência na doença aos militares das Forças Armadas.

⁴ O Estado recebeu € 301,5 milhões em 2014 (€ 176,1 milhões do BCP, € 78,2 milhões da CGD, € 27,1 milhões do BPI e € 20,1 milhões do BANIF) e € 161,3 milhões em 2015 (€ 81,4 milhões da CGD, € 67,8 milhões do BCP e € 12,1 milhões do BANIF).



Th. Q.

2.1.2.3 Receitas de Capital

As receitas de capital decrescem € 132,0 milhões (-49,2%) devido à quebra das *transferências de capital* em € 128,7 milhões (-77,3%) e das *outras receitas de capital* em € 13,9 milhões (-24,3%). O Quadro 5 evidencia a reduzida taxa de execução dessas receitas face ao orçamento inicial (37,0%) e final (36,3%) com destaque para:

- ◆ a das *outras receitas de capital* (25,9%) devido à não concretização das concessões portuárias das Docas de Pedrouços e do Bom Sucesso em Lisboa e da SILOPOR, com as quais se previa arrecadar € 70,0 milhões e € 40,0 milhões, respetivamente¹;
- ◆ a das *vendas de bens de investimento* (37,6%) cuja receita, apesar de aumentar € 10,6 milhões (23,8%), fica € 91,7 milhões aquém do previsto no OE; o principal desvio verifica-se na receita obtida com a venda de edifícios (€ 18,8 milhões) que apenas representa 28,2% da prevista (€ 66,6 milhões).

Quadro 5 – Receita do Estado – Receitas de Capital

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	2014	2015	Valor	(%)	Inicial	Final	OE	
							Inicial	Final
Venda de Bens de Investimento	44,7	55,3	10,6	23,8	147,0	148,1	37,6	37,4
Transferências de Capital	166,4	37,7	-128,7	-77,3	53,8	59,7	70,1	63,1
Outras Receitas Capital	57,4	43,4	-13,9	-24,3	167,8	167,8	25,9	25,9
Receitas de Capital	268,4	136,4	-132,0	-49,2	368,5	375,6	37,0	36,3

Fonte: SGR e SCR de 2014 e de 2015, SEO publicada em 25-01-2016 e Mapa I do OE para 2015.

A quebra de € 128,7 milhões (-77,3%) nas *transferências de capital* decorre, sobretudo, da redução das provenientes de SFA (em € 113,8 milhões) devido ao efeito base dos € 100,0 milhões transferidos em dezembro de 2014 pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação (€ 93,0 milhões) e pelo Turismo de Portugal (€ 7,0 milhões) para efeito da subscrição de capital da Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD)².

Nas *outras receitas de capital* destaca-se a quebra decorrente do efeito base do pagamento anual diferido resultante do leilão para atribuição de direitos de utilização de frequências de radiocomunicações de quarta geração³ (apenas € 14,0 milhões em janeiro de 2015 face aos € 36,0 milhões em janeiro de 2014), devido à opção de um dos operadores pela prerrogativa de antecipação dos pagamentos prevista no regulamento do leilão. Nos acréscimos avultam os € 10,8 milhões⁴ obtidos com a Concessão do Oceanário de Lisboa e € 13,8 milhões provenientes do processo de liquidação da ENI-Gestão de Planos Sociais.

¹ Vide ROE para 2015, página 83.

² A IFD foi criada pelo Decreto-Lei n.º 155/2014, de 21 de outubro, na sequência da Resolução de Conselho de Ministros n.º 73/2013, de 19 de novembro, tendo como missão e objetivos o desempenho de funções de gestão de instrumentos financeiros públicos de estímulo ao investimento empresarial em bens e serviços transacionáveis e melhorar as condições de financiamento da economia através da redução dos custos e aumento das maturidades de financiamento das empresas viáveis, bem como aumento da liquidez disponível e criação de novos instrumentos de financiamento e de capitalização.

³ Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 218/2012, de 19 de julho.

⁴ € 10 milhões relativos ao pagamento inicial e € 0,8 milhões relativos à parcela fixa complementar paga desde julho de 2015.

2.1.2.4 Receitas de Ativos Financeiros

Face à sua dimensão financeira, embora não integrem a receita efetiva, as receitas de ativos financeiros constam do quadro seguinte.

Quadro 6 – Receita do Estado – Receitas de Ativos Financeiros

(milhões de euros)

Receita	Execução		Variação		Orçamento		Taxa de Execução (%)	
	2014	2015	Valor	(%)	Inicial	Final	OE	OE
							Inicial	Final
Titulos a Médio e Longo Prazos	3.295,0	0,0	-3.295,0	-	0,0	0,0	-	-
Sociedades financeiras	3.295,0	0,0	-3.295,0	-	0,0	0,0	-	-
Empréstimos a Curto Prazo	8,0	0,0	-8,0	-	0,0	0,0	-	-
Empréstimos a Médio e Longo Prazos	391,2	526,5	135,3	34,6	501,7	501,7	104,9	104,9
Soc. e quase-sociedades não financeiras	0,8	0,5	-0,3	-36,4	0,5	0,5	102,8	102,8
Administração Central - SFA	251,5	377,0	125,5	49,9	375,1	375,1	100,5	100,5
Administração Regional	35,8	35,5	-0,2	-0,7	35,5	35,5	100,0	100,0
Administração Local (Continente + RA)	99,4	109,9	10,5	10,5	87,0	87,0	126,3	126,3
Famílias	1,5	1,0	-0,5	-33,5	0,9	0,9	104,8	104,8
Países Terceiros e Org. Internacionais	2,2	2,6	0,4	17,0	2,7	2,7	96,7	96,7
Recuperação de Créditos Garantidos	23,9	24,4	0,5	2,2	15,2	15,2	160,6	160,6
Alienação de partes sociais de empresas	264,2	-0,4	-264,6	-	0,0	0,0	-	-
Outros Ativos Financeiros	0,7	0,6	-0,1	-17,7	0,0	0,0	3.135,0	3.135,0
Total de Ativos Financeiros	3.982,9	551,0	-3.431,9	-86,2	516,9	516,9	106,6	106,6

Fonte: SGR e SCR de 2014 e de 2015, SEO publicada em 25-01-2016 e Mapa I do OE para 2015.

A receita de ativos financeiros decresce € 3.431,9 milhões (-86,2%) devido ao efeito base das operações registadas em 2014, relativas à amortização de instrumentos de capital contingente (*coco bonds*): € 2.250,0 milhões pelo BCP, € 920,0 milhões pelo BPI e € 125,0 milhões pelo BANIF. Para tal decréscimo também concorre a redução da receita de *alienação de partes sociais de empresas* em € 264,6 milhões devido ao efeito base das operações de privatização em 2014 que geraram € 383,6 milhões (€ 344,6 milhões dos CTT - Correios de Portugal¹ e € 39,0 milhões da REN²) deduzidos dos € 119,4 milhões transferidos para o Fundo de Regularização da Dívida Pública (FRDP) o que, nos termos legais³, devia ter ocorrido em 2013.

A receita de *empréstimos a médio e longo prazo* aumenta € 135,3 milhões devido, sobretudo, à amortização de contratos de empréstimos por parte dos SFA, com destaque para a efetuada pela empresa Metro do Porto (mais € 126,6 milhões).

¹ Despacho n.º 15596/2014, da Ministra de Estado e das Finanças, de 19 de dezembro.

² Despacho n.º 2548/14 da Secretária de Estado do Tesouro, de 17 de dezembro.

³ Nos termos do artigo 16.º da Lei Quadro das Privatizações (Lei n.º 11/90, de 5 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro).



Thal

2.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Em 2015 foram integradas 95 entidades (NEPR) na administração central, como SFA, por aplicação dos critérios do atual Sistema Europeu de Contas (SEC 2010) para classificar entidades no perímetro das Administrações Públicas. Assim, o OE para 2015 inclui 360 SFA (com 64 EPR e 95 NEPR).

Para apreciar os valores constantes da SEO de 25-01-2016, como receitas dos SFA de 2015, foi examinada a informação reportada através do SIGO/SFA¹ - *vide 1.2.2*.

2.2.1 Execução por classificação económica

O quadro seguinte compara, para os principais agregados, a execução provisória de 2015 com a de 2014 (a execução das NEPR está autonomizada para permitir essa comparabilidade).

Do quadro, para além da receita efetiva, constam ainda o *saldo da gerência anterior* e as receitas de *transferências correntes* e de *capital* intrasectoriais (evitando duplicações), de *ativos financeiros*, de *passivos financeiros* e de *operações extraorçamentais*, relevantes para o controlo da receita orçamental e da receita total.

Como o quadro mostra, os € 4.404,6 milhões recebidos pelos hospitais do sector empresarial do Estado (NEPR em 2015) e provenientes da Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS, também SFA) foram retirados à receita efetiva total dos SFA, por se tratar de operações assimiláveis a transferências intrasectoriais.

Quadro 7 – Receita dos SFA – Execução por classificação económica

(milhões de euros)

Classificação Económica	2014			2015						Variação Homóloga			
	SFA	EPR	Total	SFA	EPR	Total sem NEPR	NEPR	Transf. ACSS	Total com NEPR	sem NEPR		com NEPR	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(4+5)	(7)	(8)	(6+7+8)	Valor	(%)	Valor	(%)
Receitas Correntes	23.036,9	2.623,4	25.660,4	22.958,6	2.478,9	25.437,4	5.557,0	-4.404,6	26.589,8	-222,9	-0,9	929,5	3,6
Receitas de Capital	1.739,6	128,5	1.868,1	832,5	343,8	1.176,3	277,9		1.454,2	-691,8	-37,0	-414,0	-22,2
Outras Receitas	58,4	1,8	60,2	58,1	0,3	58,4	3,5		61,9	-1,8	-3,0	1,7	2,8
Receita Efetiva	24.835,0	2.753,8	27.588,7	23.849,2	2.823,0	26.672,2	5.838,4	-4.404,6	28.105,9	-916,6	-3,3	517,2	1,9
Transf. Correntes Intrasectoriais	360,4	95,3	455,7	265,6	92,7	358,4	57,2		415,6	-97,3	-21,4	-40,1	-8,8
Transf. de Capital Intrasectoriais	60,2	17,6	77,9	75,9	20,4	96,2	1,7		98,0	18,4	23,6	20,1	25,8
Aq. Bens e Serv. de Saúde - ACSS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.404,6	4.404,6	0,0	-	4.404,6	-
Ativos Financeiros	782,8	127,6	910,4	1.469,8	45,5	1.515,3	4.292,9		5.808,2	604,9	66,4	4.897,8	538,0
Saldo da Gerência Anterior	2.781,6	523,1	3.304,6	3.003,9	687,5	3.691,3	2.116,0		5.807,3	386,7	11,7	2.502,7	75,7
Passivos Financeiros	7,4	2.347,7	2.355,1	46,0	2.773,2	2.819,2	2.399,1		5.218,4	464,2	19,7	2.863,3	121,6
Receita Orçamental	28.827,3	5.865,1	34.692,4	28.710,4	6.442,2	35.152,6	14.705,4	0,0	49.858,1	460,2	1,3	15.165,7	43,7
Operações Extraorçamentais	8.374,3	32,8	8.407,1	9.244,3	9,6	9.253,9	0,8		9.254,7	846,8	10,1	847,6	10,1
Receita Total (SIGO)	37.201,6	5.897,9	43.099,5	37.954,7	6.451,8	44.406,5	14.706,3	0,0	59.112,8	1.307,0	3,0	16.013,3	37,2

Fonte: SIGO/SFA

¹ 30 entidades não tinham finalizado, no SIGO/SFA a 21 de janeiro, o reporte da sua execução orçamental relativa a 31 de dezembro de 2015. Duas dessas entidades (Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia - INL e SUCH – Dalikia Serviços Hospitalares) não reportaram qualquer execução relativa ao ano de 2015. Para as restantes 28 entidades, foram considerados os valores acumulados da execução orçamental do último mês com reporte, conforme os casos, maio, agosto, outubro e novembro.

A receita efetiva totaliza € 28.105,9 milhões, aumentando € 517,2 milhões (1,9%) pelo efeito conjugado do aumento das *receitas correntes* (mais € 929,5 milhões e 3,6%) e da diminuição das *receitas de capital* (menos € 414,0 milhões e 22,2%). Sem as NEPR a receita efetiva dos SFA totaliza € 26.672,2 milhões, diminuindo € 916,6 milhões (-3,3%).

2.2.1.1 Receitas Correntes

Como ilustra o quadro seguinte, as receitas correntes aumentam € 929,5 milhões (3,6%).

Quadro 8 – Receita dos SFA – Receitas Correntes

(milhões de euros)

Classificação Económica	2014			2015						Variação Homóloga			
	SFA	EPR	Total	SFA	EPR	Total sem NEPR (6)=(4+5)	NEPR	Transf. ACSS	Total com NEPR (6+7+8)	sem NEPR		com NEPR	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(7)	(8)	Valor	(%)	Valor	(%)		
Receitas Fiscais	459,4	684,6	1.144,0	457,2	819,2	1.276,5	1,1	0,0	1.277,5	132,5	11,6	133,6	11,7
Impostos Diretos	49,8	0,0	49,8	19,2	0,0	19,2	0,0		19,2	-30,6	-61,5	-30,6	-61,5
Impostos Indiretos	409,6	684,6	1.094,2	438,1	819,2	1.257,3	1,1		1.258,4	163,1	14,9	164,2	15,0
Receita Correntes Não Fiscais	22.577,5	1.938,9	24.516,4	22.501,3	1.659,7	24.161,0	5.555,9	-4.404,6	25.312,3	-355,4	-1,4	795,9	3,2
Contribuições p/ SS, CGA e ADSE	5.021,6	0,0	5.021,6	3.989,0	0,0	3.989,0	0,0		3.989,0	-1.032,6	-20,6	-1.032,6	-20,6
Taxas, Multas e Outras Penalidades	1.319,2	387,9	1.707,1	1.296,9	557,6	1.854,5	77,5		1.932,0	147,5	8,6	225,0	13,2
Rendimentos da Propriedade	334,5	47,4	381,9	325,8	34,1	359,9	127,5		487,5	-22,0	-5,8	105,6	27,6
Transferências Correntes	14.789,8	435,9	15.225,7	16.293,9	382,1	16.675,9	349,2		17.025,1	1.450,2	9,5	1.799,4	11,8
Estado	13.600,6	325,3	13.925,9	14.406,2	254,9	14.661,1	172,0		14.833,1	735,2	5,3	907,2	6,5
Administração Regional	5,0	0,0	5,0	4,0	0,0	4,0	20,7		24,7	-1,0	-20,6	19,7	390,6
Administração Local	37,7	0,0	37,7	37,3	0,0	37,3	1,1		38,3	-0,4	-1,1	0,6	1,7
Segurança Social	490,7	36,0	526,7	1.428,6	36,1	1.464,6	0,0		1.464,6	937,9	178,1	937,9	178,1
Outras	655,8	74,6	730,4	417,9	91,1	509,0	155,4		664,4	-221,4	-30,3	-66,1	-9,0
Venda de Bens e Serviços Correntes	505,1	1.017,8	1.522,8	500,4	656,5	1.157,0	4.949,9	-4.404,6	1.702,2	-365,9	-24,0	179,4	11,8
Outras Receitas Correntes	607,4	49,9	657,3	95,3	29,4	124,6	51,9		176,5	-532,7	-81,0	-480,8	-73,1
Receitas Correntes	23.036,9	2.623,4	25.660,4	22.958,6	2.478,9	25.437,4	5.557,0	-4.404,6	26.589,8	-222,9	-0,9	929,5	3,6

Fonte: SIGO/SFA

Esse acréscimo resulta, sobretudo, do aumento de € 795,9 milhões (3,2%) nas *receitas correntes não fiscais* destacando-se os efeitos seguintes:

- ◆ *contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE* – decréscimo de € 1.032,6 milhões (-20,6%) para o qual concorre a redução do número de subscritores da Caixa Geral de Aposentações (CGA)¹, a redefinição do âmbito de incidência da contribuição extraordinária de solidariedade (CES)² e a reclassificação contabilística efetuada pela CGA, a partir de janeiro de 2015, passando a relevar as verbas recebidas da segurança social como *transferências correntes* (antes contabilizadas como contribuições).
- ◆ *taxas, multas e outras penalidades* – para o acréscimo de € 224,5 milhões nas *taxas* concorre:

¹ O artigo 2.º da Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, tornou a CGA um sistema fechado ao determinar que, a partir de 1 de janeiro de 2006, deixaria de proceder à inscrição de subscritores.

² Artigo 79.º da LOE para 2015.



Th...

- a contabilização de € 173,3 milhões como contribuição para o audiovisual (CAV) afeta à Rádio e Televisão de Portugal (RTP), antes contabilizada como *vendas de bens e serviços* - **vide 2.2.2**;
- o aumento das taxas moderadoras em mais € 76,4 milhões, dos quais € 75,1 milhões decorrem da entrada no perímetro orçamental das NEPR¹ da área da saúde.
- ◆ *rendimentos de propriedade* – acréscimo de € 105,6 milhões (27,6%), para o qual concorre o aumento dos dividendos e participação nos lucros da Parpública - Participações Públicas, em € 73,8 milhões.
- ◆ *transferências correntes* do Estado – acréscimo de € 907,2 milhões (6,5%) que decorre:
 - do aumento das transferências para a CGA em mais € 727,5 milhões (17,6%);
 - da contabilização da transferência de € 170,0 milhões para o Fundo de Resolução (FdR) relativos à contribuição sobre o sector bancário (CSB)² (como até 2014 o FdR foi indevidamente omitido do OE e da CGE, a transferência da verba relativa à CSB era registada em *outras transferências*).
- ◆ *transferências correntes* da segurança social – acréscimo de € 937,9 milhões (178,1%) explicado, sobretudo, pela contabilização das transferências da segurança social recebidas pela CGA no valor de € 524,6 milhões (em 2014 as correspondentes verbas foram contabilizadas como *contribuições*) e dos subsídios atribuídos ao Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) para apoio à formação profissional, no valor € 387,4 milhões (em 2014 as correspondentes verbas foram contabilizadas como *outras receitas correntes*).
- ◆ *transferências correntes* da União Europeia – decréscimo de € 85,3 milhões (-14,2%) com destaque para as verbas transferidas para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, por terem passado a ser registadas como operações extraorçamentais; em sentido contrário, avultam os acréscimos de transferências para a EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva (mais € 137,9 milhões) e para a Parque Escolar (mais € 28,9 milhões).
- ◆ *vendas de bens e serviços correntes* – acréscimo de € 179,4 milhões (11,8%), para o qual concorre:
 - o aumento das *vendas de serviços* em € 118,5 milhões explicado, por um lado, pela entrada no perímetro orçamental das NEPR, com destaque para a receita da CP – Comboios de Portugal e, em sentido contrário, pela contabilização da CAV como taxa (antes contabilizada como *vendas de bens e serviços*) e pela diminuição da receita da Infraestruturas de Portugal (IdP)³, em resultado da devolução de verbas de portagens à concessão da Beira Interior, no âmbito do processo de renegociação do respetivo contrato de concessão⁴;
 - o aumento das *rendas* em € 53,1 milhões explicado pela entrada no perímetro orçamental das NEPR, com destaque para a receita da ESTAMO – Participações Imobiliárias.

¹ Mapa V da LOE para 2015 e Anexo I da Circular Série A n.º 1376 da DGO (Instruções para preparação do Orçamento do Estado para 2015). Na área da saúde, entraram para o perímetro orçamental 45 novas NPR em 2015, das quais 39 são hospitais, centros hospitalares, institutos de oncologia ou unidades locais de saúde.

² Conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 153.º-F do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

³ A Infraestruturas de Portugal (IdP) resulta da incorporação por fusão da EP - Estradas de Portugal (EP) na Rede Ferroviária Nacional - Refer, nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio. A execução orçamental de 2015 da IdP inclui também a execução orçamental reportada pela EP até à fusão.

⁴ No âmbito do processo de renegociação do Contrato de Concessão da Beira Interior, foi acordado que a Concessionária passaria a ser remunerada pelas receitas de cobrança de taxas de portagem, nos termos do Decreto-Lei n.º 214-A/2015, de 30 de setembro, e a produzir efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2013. O acerto de contas daí resultante ocorreu no mês de dezembro de 2015 (*vide* Relatório e Contas 2015 da IdP, páginas 98 e 99).

- ◆ *outras receitas correntes* – decréscimo de € 480,8 milhões (-73,1%) explicado, sobretudo, pela contabilização (acima referida) dos subsídios atribuídos ao IEFP em *transferências correntes*.

Para o aumento das *receitas correntes* contribui também o acréscimo em € 133,6 milhões (11,7%) verificado nas receitas fiscais e que resulta, sobretudo, do aumento em € 125,5 milhões (23,8%) da receita recebida pela IdP a título de contribuição de serviço rodoviário (CSR) - *vide 2.2.2*.

2.2.1.2 Receitas de Capital

O quadro seguinte ilustra a evolução das receitas de capital.

Quadro 9 – Receita dos SFA – Receitas de Capital

(milhões de euros)

Classificação Económica	2014			2015					Variação Homóloga			
	SFA (1)	EPR (2)	Total (3)	SFA (4)	EPR (5)	Total sem NEPR (6)= (4+5)	NEPR (7)	Total com NEPR (6+7+8)	sem NEPR		com NEPR	
									Valor	(%)	Valor	(%)
Venda de Bens de Investimento	8,6	60,6	69,3	19,4	40,4	59,7	78,4	138,1	-9,5	-13,7	68,8	99,4
Transferências de Capital	1.730,3	50,9	1.781,3	812,7	289,1	1.101,8	189,5	1.291,3	-679,5	-38,1	-490,0	-27,5
Estado	738,4	16,5	754,9	295,8	8,2	304,0	7,4	311,4	-450,9	-59,7	-443,5	-58,7
Administração Regional	2,5	0,0	2,5	3,6	0,0	3,6	0,0	3,6	1,0	40,7	1,0	40,7
Administração Local	0,0	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-0,1	-	-0,1	-
Segurança Social	0,1	0,4	0,5	0,1	0,3	0,4	0,0	0,4	-0,1	-25,1	-0,1	-25,1
Outras	989,4	33,9	1.023,2	513,2	280,6	793,8	182,1	975,9	-229,4	-22,4	-47,3	-4,6
Outras Receitas Capital	0,6	17,0	17,6	0,5	14,3	14,8	10,0	24,8	-2,8	-15,9	7,2	40,9
Receitas de Capital	1.739,6	128,5	1.868,1	832,5	343,8	1.176,3	277,9	1.454,2	-691,8	-37,0	-414,0	-22,2

Fonte: SIGO/SFA

As *receitas de capital* diminuem € 414,0 milhões (-22,2%), pelo efeito conjugado da redução de € 490,0 milhões nas *transferências de capital* e do acréscimo de € 68,8 milhões nas *vendas de bens de investimento* (com destaque para as das NEPR) e de € 7,2 milhões nas *outras receitas de capital*.

O decréscimo das *transferências de capital* decorre, sobretudo, da diminuição das transferências da UE para o IFAP e o IAPMEI¹ e da inexistência de transferências para o FRDP, uma vez que em 2015 não ocorreram operações de privatização². O acréscimo das *vendas de bens de investimento* em € 68,8 milhões explica-se, sobretudo, pelo aumento das vendas de edifícios por parte da ESTAMO.

¹ Decorrente do encerramento do Quadro Comunitário 2007-2013 e do início da vigência do Acordo de Parceria 2014-2020.

² Em 2014, as verbas de privatizações transferidas para o FRDP, para amortização de dívida pública, foram de € 383,6 milhões.



2.2.1.3 Receitas Não Efetivas

Nas receitas não efetivas destaca-se a variação das relativas a:

- ◆ *ativos financeiros* – aumento de € 4.897,8 milhões (538,0%) devido:
 - à contabilização da receita das NEPR (€ 4.292,9 milhões) com destaque para as do Fundo de Garantia de Depósitos (€ 3.357,6 milhões) e do Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo (€ 299,3 milhões), entidades que passaram a integrar o OE e a respetiva execução em 2015 mas indevidamente consideradas como NEPR (até 2014 foram indevidamente omitidas) – **vide 1.2.2**;
 - ao acréscimo de € 533,6 milhões na receita de títulos a curto prazo contabilizada pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública (€ 14,9 milhões em 2014).
- ◆ *saldo da gerência anterior* – acréscimo de € 2.502,7 milhões (75,7%) devido à entrada das NEPR (mais € 2.115,6 milhões), com destaque para a Caixa Seguros e Saúde (€ 1.314,3 milhões), ao acréscimo no saldo do IAPMEI (mais € 133,7 milhões e 32,4%), da Parvalorem (mais € 66,1 milhões e 115,6%) e da IdP (mais € 61,1 milhões e 70,8%); realce também para a quebra de € 100,9 milhões (quase 100%) no saldo do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde.

Relativamente às *operações extraorçamentais*, constam do SIGO € 9.244,3 milhões, relativos a 41 das 360 entidades. Porém, 99,7% desse montante (€ 9.228,3 milhões) foi registado por apenas 3 entidades, que atuam como intermediárias dos fluxos financeiros recebidos da UE e que, na maior parte das situações, têm de registar esses fluxos como *operações extraorçamentais*¹: a Agência para o Desenvolvimento e Coesão (€ 8.045,8 milhões), o IFAP (€ 1.031,8 milhões) e o IAPMEI (€ 150,7 milhões).

Ora, não contabilizar todas as operações subjacentes aos fluxos financeiros de cada entidade impede o controlo apropriado dessa movimentação em sede de execução orçamental e o respeito dos princípios orçamentais da universalidade e da especificação obriga a aplicar o código de classificação das receitas públicas aos fluxos financeiros recebidos por todos os serviços da administração central.

No âmbito do Parecer sobre a CGE de 2014, o Tribunal detetou inconsistências entre a informação do SIGO e a dos sistemas contabilísticos locais dos SFA (incluindo EPR), tendo verificado que tal se devia ao facto de ser necessário constar do SIGO previsão inicial ou corrigida para as *receitas extraorçamentais*. A imposição dessa regra pela DGO, que não atende à natureza específica das operações extraorçamentais, constitui um constrangimento técnico à total relevação no SIGO da execução reportada pelas entidades.

Assim, em 2015, subsiste a insuficiente relevação das *receitas extraorçamentais* (como demonstram os valores que constam do SIGO) apesar de o Tribunal ter recomendado à DGO² que emitisse e divulgasse instruções para as *operações extraorçamentais* dos organismos da administração central serem integralmente reportadas e que eliminasse os constrangimentos técnicos dos sistemas de informação que obstam à adequada relevação dessas operações gerando inconsistências com a informação dos sistemas contabilísticos locais dos organismos da administração central.

¹ Pontos 54 e 56 a 58 da Circular n.º 1377 da DGO.

² Recomendações: 10 – PCGE/2014 e 11 – PCGE/2014.

2.2.2 Execução por classificação orgânica

O quadro seguinte identifica os SFA (sem EPR e NEPR) com maior peso na receita efetiva e principais receitas.

Quadro 10 – Receita dos SFA – SFA com maior peso na receita efetiva

SFA	Principais receitas	2014	2015	(milhões de euros)	
				Variação Homóloga	
				Valor	(%)
CGA	Receita efetiva, da qual	9.426,5	9.721,4	294,9	3,1
	Transferências Correntes - Estado	4.130,8	4.858,3	727,5	17,6
	Contribuições para os sistemas de segurança social	5.017,0	3.984,2	-1.032,8	-20,6
	Transferências Correntes - Segurança Social	0,0	524,6	524,6	-
ACSS	Receita efetiva, da qual	4.569,9	4.706,6	136,7	3,0
	Transferências Correntes - Estado	4.392,8	4.520,7	128,0	2,9
ARS LVT	Receita efetiva, da qual	1.365,2	1.346,3	-19,0	-1,4
	Transferências Correntes - Estado	1.304,0	1.290,8	-13,2	-1,0
ARS do Norte	Receita efetiva, da qual	1.246,2	1.247,9	1,7	0,1
	Transferências Correntes - Estado	1.214,8	1.199,7	-15,1	-1,2
	Serviços	2,0	17,7	15,7	799,7
IEFP	Receita efetiva, da qual	966,6	884,4	-82,2	-8,5
	Transferências Correntes - Seg. Social	478,6	866,0	387,4	81,0
	Outras receitas correntes - Subsídios	469,2	0,0	-469,2	-100,0
ARS do Centro	Receita efetiva, da qual	530,8	527,9	-2,9	-0,6
	Transferências Correntes - Estado	512,7	506,8	-5,9	-1,2
	Serviços	1,3	5,1	3,8	287,9
Total		18.105,3	18.434,5	329,1	1,8
Total da receita efetiva dos SFA		24.835,0	23.849,2	-985,8	-4,0
Peso no total da receita efetiva		72,9%	77,3%		

Fonte: SIGO/SFA

As situações com maior impacto na variação da receita efetiva são as seguintes:

- ◆ CGA – para o acréscimo de € 294,9 milhões (3,1%) concorre o aumento das transferências correntes do Estado (€ 727,5 milhões) e a redução das *Contribuições para os sistemas de segurança social* (€ 1.032,8 milhões, -20,6%), nomeadamente, devido à quebra em *compensação por pagamento de pensões* (€ 480,4 milhões, -80,6%), *Quotas e Contribuições* (€ 113,0 milhões, -2,9%) e *contribuições extraordinárias* (€ 439,4 milhões, -94,9%) – vide 2.2.1.1.
- ◆ ACSS – o acréscimo de € 136,7 milhões (3,0%) deve-se, sobretudo, ao aumento de *transferências correntes* do Estado (€ 128,0 milhões, 2,9%), essencialmente para financiar os hospitais do sector empresarial do Estado (que são NEPR em 2015).



Th. Q.

- ◆ ARS LVT – as quebras de € 19,0 milhões (-1,4%) decorrem, sobretudo, da redução das *transferências correntes* do Estado (menos € 13,2 milhões).
- ◆ ARS do Norte – o acréscimo de € 1,7 milhões (0,1%) decorre do aumento de € 15,7 milhões (799,7%) na *venda de serviços correntes* que supera a diminuição de € 15,1 milhões nas *transferências correntes* do Estado.
- ◆ IEFP – o decréscimo de € 82,2 milhões (-8,5%) resulta da redução das verbas recebidas da segurança social para apoio à formação profissional.
- ◆ ARS do Centro – a redução de € 2,9 milhões (-0,6%), resulta do decréscimo de € 5,9 milhões (-1,2%) nas *transferências correntes* do Estado que supera o aumento de € 3,8 milhões (287,9%) na *venda de serviços correntes*.

O quadro seguinte identifica as EPR (sem NEPR) com maior peso na receita efetiva e principais receitas.

Quadro 11 – Receita dos SFA – EPR com maior peso na receita efetiva

(milhões de euros)

EPR	Principais receitas	Execução		Variação Homóloga	
		2014	2015	Valor	(%)
	Receita efetiva, da qual:	1.190,4	1.406,9	216,5	18,2
Infraestruturas de Portugal	Transferências de Capital – UE	2,5	247,7	245,2	9.853,7
	ISPE	527,3	652,7	125,5	23,8
	Serviços	236,4	118,9	-117,5	-49,7
	Receita efetiva, da qual:	244,6	228,5	-16,1	-6,6
Rádio e Televisão de Portugal	Taxas sobre a energia – CAV	0,0	173,3	173,3	-
	Serviços	239,8	55,1	-184,7	-77,0
	Receita efetiva, da qual:	202,7	205,8	3,1	1,5
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	Lotarias	38,1	60,1	22,0	57,9
	Resultados da Expl. Apostas Mútuas	119,2	105,0	-14,3	-12,0
	Serviços – Atividades de Saúde	17,5	16,1	-1,4	-8,2
	Receita efetiva, da qual:	215,1	196,3	-18,9	-8,8
Univ. do Porto - Fundação Pública	Transferências Correntes - Estado	115,9	112,8	-3,0	-2,6
	Transferências Correntes – UE	26,2	21,9	-4,4	-16,6
	Taxas – Propinas	35,8	33,0	-2,8	-7,9
	Receita efetiva, da qual:	155,7	157,6	1,9	1,2
Parque Escolar	Serviços	129,5	106,2	-23,3	-18,0
	Transferências Correntes - UE	14,7	43,6	28,9	196,9
	Receita efetiva, da qual:	150,4	112,6	-37,8	-25,1
Metropolitano Lisboa	Serviços	99,0	98,7	-0,3	-0,3
	Transferências Correntes - Estado	37,0	2,1	-34,9	-94,3
	Receita efetiva, da qual:	96,7	92,7	-4,0	-4,1
Univ. de Aveiro - Fundação Pública	Transferências Correntes - Estado	46,4	45,3	-1,1	-2,4
	Transferências Correntes - UE	12,1	11,7	-0,4	-3,2
	Taxas - Propinas	13,0	12,0	-1,0	-7,6
	Receita efetiva, da qual:	76,6	59,0	-17,7	-23,0
Metro do Porto	Serviços	53,9	43,6	-10,2	-19,0
	Transferências Correntes - Estado	11,5	2,6	-8,9	-77,0
	Total	2.332,1	2.459,2	127,1	5,5
	Total da receita efetiva das EPR	2.753,8	2.823,0	69,2	2,5
	Peso no total da receita efetiva das EPR	84,7%	87,1%		

Fonte: SIGO/SFA

As situações com maior impacto na receita efetiva são as seguintes:

- ◆ Infraestruturas de Portugal – acréscimo de € 216,5 milhões (18,2%), para o qual contribui o aumento das transferências de capital da UE em € 245,2 milhões, para financiamento dos projetos de construção da autoestrada Transmontana e do Túnel do Marão¹, o aumento da receita de ISPE em € 125,5 milhões (23,8%) e a diminuição de *ventas de serviços correntes* em € 117,5 milhões (-49,7%), em resultado da já referida devolução de verbas de portagens à concessão da Beira Interior.

Os € 652,7 milhões não correspondem a ISPE mas à verba recebida a título de CSR, que foi criada para financiar a rede rodoviária nacional a cargo da IdP substituindo, nos termos legais e até à concorrência do respetivo montante, parte da receita de ISPE. Ora, a CSR deve ser registada pela AT como receita do Estado e a consequente transferência deve constar da despesa do Estado e da receita da IdP no OE e na respetiva execução orçamental (dada a integração desta empresa nos SFA como EPR). A CSR é uma receita pública específica a registar na classificação económica apropriada, em cumprimento do princípio orçamental da especificação, devendo assegurar-se (quando necessário) a atualização dos códigos de classificação económica das receitas e despesa públicas – *vide 2.1.1*.

Na execução orçamental de 2016, a contabilização da CSR foi corrigida passando o valor cobrado a ser contabilizado pela AT como receita do Estado (e com uma classificação económica própria) e a consequente transferência para a IdP registada como despesa².

- ◆ Rádio e Televisão de Portugal – decréscimo de € 16,1 milhões (-6,6%) que decorre da diminuição de € 21,1 milhões na *venda de serviços correntes*.

Em 2015, a RTP reportou € 173,3 milhões de CAV em rubrica própria³ das *taxas sobre a energia*. Até 2014, a CAV foi indevidamente registada como *venda de serviços correntes*, como se de uma receita de publicidade se tratasse. No Parecer sobre a CGE de 2014, o Tribunal já sublinhou que a sua inclusão como taxa no OE para 2015 era, também, incorreta visto que a CAV é um imposto⁴. Sendo um imposto, cujo produto se encontra consignado à RTP, a CAV não é validada e registada como receita do Estado nem o respetivo montante é entregue através de transferências orçamentais registadas em despesa do Estado. Após ser cobrado pelas empresas distribuidoras de energia elétrica, o produto da CAV é entregue diretamente à RTP que em 2015 continua a contabilizá-lo de forma indevida.

- ◆ Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) – acréscimo de € 3,1 milhões (1,5%), provenientes do aumento de € 22,0 milhões (57,9%) da receita de *lotarias*, conjugado com a diminuição de € 14,3 milhões (-12%) nos *resultados da exploração de apostas mútuas*.
- ◆ Universidade do Porto - Fundação Pública – decréscimo de € 18,9 milhões (-8,8%) explicado pela diminuição das *transferências correntes*, tanto do Estado como da UE, num total de € 7,4 milhões, e pela diminuição da receita de propinas em € 2,8 milhões (-7,9%).
- ◆ Metropolitano de Lisboa – decréscimo de € 37,8 milhões (-25,1%) que decorre, quase integralmente, da diminuição de € 34,9 milhões (-94,3%) nas *transferências correntes* do Estado.
- ◆ Metro do Porto – decréscimo de € 17,7 milhões (-23,0%) devido à redução de € 10,2 milhões (-19,0%) na receita de *serviços* e de € 8,9 milhões (-77%) em *transferências correntes* do Estado.

¹ Vide Relatório e Contas 2015 da IdP.

² O artigo 204.º da LOE para 2016 procede à alteração do artigo 6.º da Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto, que regula o financiamento da rede rodoviária nacional a cargo da Estradas de Portugal (atual IdP), que passa a ter a seguinte redação: «Artigo 6.º [...] Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o produto da contribuição de serviço rodoviário é transferido do orçamento do subsector Estado para a Infraestruturas de Portugal, SA, constituindo sua receita própria.»

³ Classificação económica 040110 – Taxas sobre a energia, 040110A0 – contribuição para o audiovisual.

⁴ Vide Acórdãos n.º 354/98 e n.º 307/99 do Tribunal Constitucional.



Th...

O quadro seguinte identifica as NEPR com maior peso na receita efetiva e principais receitas sem incluir os € 4.404,6 milhões entregues pela ACSS aos hospitais do sector empresarial do Estado (NEPR em 2015), por se tratar de operações assimiláveis a transferências intrasectoriais – *vide Quadro 7*.

Quadro 12 – Receita dos SFA – NEPR com maior peso na receita efetiva

(milhões de euros)

NEPR	Principais receitas	Execução - 2015
	Receita efetiva, da qual	332,4
Fundo de Resolução	Transferências Correntes - Estado	170,0
	Transferências de Capital - Bancos	162,4
	Receita efetiva, da qual	278,2
CP - Comboios de Portugal	Serviços	252,5
	Outras Receitas Correntes	16,3
	Receita efetiva, da qual	161,1
EDIA - Empresa de Desenvolvimento de Infraestruturas do Alqueva	Transferências Correntes - UE	137,9
	Serviços	22,9
	Receita efetiva, da qual	126,7
Estamo - Participações Imobiliárias	Venda de bens de investimento - Edifícios	74,3
	Rendas	51,4
	Receita efetiva, da qual	82,9
Parpública - Participações Públicas	Dividendos e Participações nos Lucros	60,0
	Juros	15,9
	Receita efetiva, da qual	77,7
SUCH – Serviços de Utilização Comum dos Hospitais	Serviços – Atividades de Saúde	77,4
	Receita efetiva, da qual	41,8
Entidade Nacional para o Mercado de Combustível	Serviços	41,8
Total		1.100,8

Fonte: SIGO/SFA

Por sua vez, considerando a receita proveniente da venda de bens e serviços de saúde à ACSS, os hospitais e centros hospitalares destacam-se na receita efetiva das NEPR, como evidencia o quadro seguinte:

Quadro 13 – Receita dos SFA – NEPR com maior peso na receita efetiva

(milhões de euros)

NEPR da área da Saúde	Venda de Bens Atividades de Saúde	Taxas Moderadoras	Outras Receitas	Receita
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE	358,8	4,5	11,5	374,7
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE	344,9	4,7	11,4	361,1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE	332,4	4,4	7,2	344,1
Centro Hospitalar de São João, EPE	282,9	3,1	28,0	313,9
Centro Hospitalar do Porto, EPE	246,9	2,9	4,9	254,7
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE	188,7	3,5	7,0	199,2
Centro Hospitalar do Algarve, EPE	174,8	3,4	3,7	181,9
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE	149,3	1,7	6,9	157,9
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE	133,6	2,6	1,6	137,8
Outros Hospitais e Unidades Locais de Saúde	2.192,3	44,3	43,5	2.280,2
Receita efetiva das NEPR da área da Saúde	4.404,6	75,1	125,8	4.605,5
Peso da receita efetiva das NEPR da área da Saúde na receita efetiva das NEPR				78,9%

Fonte: SIGO/SFA

Finalmente, face à sua dimensão financeira (embora não integrem a receita efetiva), constam do quadro seguinte as receitas de *passivos financeiros* das EPR e NEPR que constituem formas de financiamento dessas entidades pelo Estado, através de *empréstimos a médio e longo prazos* e de dotações de capital.

Quadro 14 – Receita dos SFA – Financiamento do Estado às EPR/NEPR

(milhões de euros)

Entidades	Empréstimos MLP		Dotações de Capital		Variação homóloga - Execução			
	2014	2015	2014	2015	Empréstimos MLP		Dotações de Capital	
EPR/NEPR	Execução	Execução	Execução	Execução	Valor	(%)	Valor	(%)
Metro do Porto	500,0	549,0	0,0	0,0	49,0	9,8	0,0	-
Parvalorem	324,7	285,3	0,0	0,0	-39,4	-12,1	0,0	-
Parups	164,0	83,7	0,0	0,0	-80,3	-49,0	0,0	-
Parque Escolar	22,5	22,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Transtejo	8,0	14,7	1,9	1,4	6,7	84,1	-0,5	-24,8
Infraestruturas de Portugal	64,0	0,0	1.033,0	1.617,3	-64,0	-100,0	584,3	56,6
Metropolitano de Lisboa	0,0	0,0	211,3	189,3	0,0	-	-22,1	-10,4
Total EPR	1.083,1	955,2	1.246,2	1.807,9	-128,0	-11,8	561,8	45,1
Fundo de Resolução		489,0		0,0	489,0	-	0,0	-
Parque Expo, 98		5,5		0,0	5,5	-	0,0	-
Empordef		1,2		0,0	1,2	-	0,0	-
CP - Comboios de Portugal		0,0		683,5	0,0	-	683,5	-
Parpública		0,0		295,0	0,0	-	295,0	-
Parparticipadas		39,5		52,5	39,5	-	52,5	-
NEPR da área da saúde		0,0		46,3	0,0	-	46,3	-
EDIA		0,0		17,5	0,0	-	17,5	-
Total NEPR		535,2		1.094,8	535,2	-	1.094,8	-
Total	1.083,1	1.490,4	1.246,2	2.902,7	407,2	37,6	1.656,6	132,9

Fonte: SIGO/SFA

Foram concedidos empréstimos de *médio e longo prazos* a sete EPR e a 19 NEPR (incluindo 12 da área da saúde¹) que totalizam € 1.490,4 milhões (com uma taxa de execução de 95,6%) destacando-se as verbas entregues a Metro do Porto (€ 549,0 milhões), FdR (€ 489,0 milhões) e Parvalorem (€ 285,3 milhões).

Recorde-se que, em 2014, o FdR recebeu € 3.900 milhões por empréstimo do Estado², operação que visou dotar o Fundo de meios financeiros para a realização da totalidade do capital social do Novo Banco (banco de transição criado na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal ao Banco Espírito Santo). Porém, apesar de ser um SFA, nos termos legais, o FdR foi indevidamente excluído do OE e da respetiva execução até 2014. Em 2015 passou a constar do OE e respetiva execução mas, indevidamente, como NEPR.

¹ Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE, Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE, Instituto Português de Oncologia - Lisboa, EPE, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, Instituto Português de Oncologia - Coimbra, EPE, Centro Hospitalar de São João, EPE, Centro Hospitalar do Porto, EPE, Instituto Português de Oncologia - Porto, EPE, Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE, Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE, Centro Hospitalar Trás-Os-Montes e Alto Douro, EPE e Hospital Distrital de Santarém, EPE.

² O empréstimo tem maturidade de três meses, prorrogável até dois anos, pelo qual o FdR paga juros com periodicidade trimestral. Os juros são indexados ao custo de financiamento do Estado no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal, acrescido de uma comissão fixa de 15 pontos base e ainda de um *spread* adicional de 5 pontos base em cada período de renovação.



Th...

A realização de dotações de capital foi executada em 102,9% (€ 2.902,7 milhões), destacando-se a dotação de capital da IdP no valor de € 1.617,3 milhões.

O facto de a execução ter excedido a receita prevista ficou a dever-se, sobretudo, à realização de dotações de capital que não se encontravam inicialmente previstas no OE para 2015, em particular as referentes à Parpública (€ 295,0 milhões¹) e à EDIA (€ 17,5 milhões). No caso da Parpública, tal operação (que consistiu na realização de parte do capital social integralmente subscrito pelo acionista Estado² mas ainda não integralmente realizado) visou dotar a empresa de meios financeiros para fazer face ao serviço da dívida a suportar no decurso de 2015³.

¹ Realização de parte de capital social já subscrito pelo Estado aquando da constituição da Parpública em 1992.

² O capital da Parpública, no montante de € 2.000 milhões (integralmente subscrito pelo Estado) antes da realização desta operação apenas se encontrava parcialmente realizado (€ 1.027,2 milhões).

³ Autorizada por Despacho n.º 915/15 – SET, da Secretária de Estado do Tesouro, de 15 de junho de 2015.

3. DESPESA

A despesa de 2015, dos serviços integrados (SI) e dos serviços e fundos autónomos (SFA), é examinada neste ponto quanto à verificação do cumprimento dos limites fixados no Orçamento do Estado e aos principais fatores explicativos da sua variação em relação ao período homólogo do ano anterior.

3.1 SERVIÇOS INTEGRADOS

3.1.1 Execução face à previsão

No quadro seguinte apresenta-se: a variação prevista no Orçamento do Estado para 2015 em relação à despesa paga em 2014; a variação verificada; as alterações orçamentais; e a taxa de execução da despesa face ao Orçamento com as alterações nele introduzidas¹.

Quadro 15 – Serviços integrados – Execução face à previsão

(milhões de euros)

Classificação económica	2014 (CGE)	2015 (“mês 13”)						
	Despesa (1)	Orçamento inicial (2)	Variação (*) (3)= (2-1) / (1) (%)	Orçamento final (**) (4)	Alterações orçamentais (5)= (4-2) / (2) (%)	Despesa (6)	Variação (7)= (6-1) / (1) (%)	Taxa de execução (8)= (6) / (4) (%)
(1) Despesas correntes	47.124,0	47.954,0	1,8	48.503,5	1,1	47.109,9	0,0	97,1
Despesas com pessoal	9.335,9	8.514,5	-8,8	9.223,8	8,3	9.090,8	-2,6	98,6
Aquisição de bens e serviços	1.523,8	1.630,4	7,0	1.909,3	17,1	1.624,6	6,6	85,1
Juros e outros encargos	6.986,8	7.463,7	6,8	7.468,0	0,1	7.096,0	1,6	95,0
Transferências correntes, excluindo (a)	28.664,2	28.888,6	0,8	29.252,1	1,3	28.842,2	0,6	98,6
Subsídios	204,7	152,1	-25,0	147,8	-2,8	119,1	-41,8	80,6
Outras despesas correntes	408,7	1.304,6	212,3	502,5	-61,5	337,1	-71,5	67,1
(2) Despesas de capital (sem ativos financeiros e transferências para o FRDP)	1.333,0	1.444,5	8,6	1.562,6	8,2	1.382,2	3,7	88,5
Aquisição de bens de capital	225,1	332,3	48,0	437,7	31,7	286,6	27,4	65,5
Transferências de capital, excluindo (b)	1.055,3	1.022,3	-3,2	1.044,4	2,2	1.015,6	-3,8	97,2
Outras despesas de capital	52,6	89,8	70,8	80,5	-10,4	79,9	51,9	99,3
(3)=(1)+(2) Despesas “efetivas” (critério da SEO)	48.457,0	49.398,4	1,9	50.066,2	1,4	48.492,0	0,1	96,9
Ativos financeiros, excluindo (c)	11.304,6	5.714,8	-49,5	7.952,7	39,2	6.786,6	-40,0	85,3
Transferências de capital para o FRDP	383,6	-	-100,0	-	-	-	-100,0	-
(4)=Ativos financeiros e transf. para o FRDP	11.688,1	5.714,8	-51,1	7.952,7	39,2	6.786,6	-41,9	85,3
(5) = (3)+(4) TOTAL DA DESPESA, excluindo:	60.145,1	55.113,2	-8,4	58.018,9	5,3	55.278,6	-8,1	95,3
(a) Transferências correntes para o Estado	70,5	11,7	-83,5	80,4	588,7	79,9	13,4	99,5
(b) Transferências de capital para o Estado	7,7	56,2	628,5	94,0	67,1	53,2	589,2	56,6
(c) Empréstimos de curto prazo (***)	8,0	10,0	25,0	10,0	-	-	-	-
Passivos financeiros	75.905,3	84.960,5	11,9	84.960,5	-	63.042,6	-16,9	74,2
TOTAL DA DESPESA (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências)	136.136,7	140.151,6	2,9	143.163,7	2,1	118.454,3	-13,0	82,7

Notas – vide página seguinte.

¹ O Anexo 1 desagrega as classificações económicas e evidencia os valores das variações, aqui indicadas apenas em percentagem.



Notas ao quadro:

(*) “Objetivos implícitos” do OE/2015 para a variação da despesa (em percentagem) face a 2014, comparáveis com a variação verificada (coluna 7).

(**) Após todas as alterações introduzidas pela Assembleia da República e pelo Governo.

(***) Foram reembolsados no próprio ano ou convertidos em *empréstimos de médio e longo prazos*.

Fonte: 2014 – Conta Geral do Estado; 2015 – valores provisórios (do “mês 13”) disponibilizados através do SIGO, deduzidos das reposições abatidas das verbas não utilizadas de “SalDOS do capítulo 60 do OE/2015”.

Os valores, provisórios, referentes a 2015, do Quadro 15, consideram já como reposições abatidas nos pagamentos as verbas não utilizadas de “SalDOS do Cap. 60 do OE/2015”, totalizando € 100,9 milhões, processadas como reposições abatidas nos pagamentos, em 19/02/2016, e que irão constar dos valores, finais, da CGE/2015¹.

a) Realização dos objetivos implícitos no Orçamento inicial para 2015

a.1) Despesas correntes

Ao nível da **despesa corrente**, face à execução do ano anterior, o Orçamento inicial para 2015 tinha implícito um aumento de 1,8% (€ 830,0 milhões), tendo-se verificado, pelo contrário, uma ligeira redução, de € 14,1 milhões (-0,03%). Nos principais agregados de despesa observou-se:

Nas *despesas com pessoal*, a diminuição foi de 2,6% (€ -245,1 milhões), menor que a orçamentada que era de 8,8% (€ -821,4 milhões). Essa diferença, de € 576,3 milhões, evidencia a suborçamentação inicial destas despesas, o que veio a exigir reforços com contrapartida, sobretudo, na “dotação provisional” e na “reserva orçamental”, com a classificação *outras despesas correntes*. Assim, em 2015, a “dotação provisional” (€ 533,5 milhões), foi utilizada na totalidade, destinando-se 60,5% (€ 322,7 milhões) ao reforço das *despesas com pessoal*; a “reserva orçamental”, inicialmente de € 252,0 milhões, foi também largamente utilizada (€ 180,0 milhões) no reforço de outras classes de despesa, designadamente, as *despesas com pessoal*. Por componentes, observou-se (cfr. Anexo 1).

- *Segurança social*² – foi orçamentada uma diminuição de 20,0% (€ -444,6 milhões) tendo sido significativamente menor, de 3,6% (€ -80,0 milhões).
- *Remunerações certas e permanentes* – foi orçamentada uma diminuição de 2,7% (€ -180,6 milhões), verificando-se, no entanto, um aumento de 0,2% (€ 14,9 milhões);
- *Abonos variáveis ou eventuais* – a diminuição verificada, de € 180,0 milhões (-33,9%)³, aproximou-se da prevista de € 196,1 milhões (-36,9%),

Na *aquisição de bens e serviços* o aumento foi de 6,6% (€ 100,9 milhões), ligeiramente inferior ao orçamentado, de 7,0% (€ 106,6 milhões).

¹ Com base no artigo 128.º da LOE/2015, foi processada despesa orçamental totalizando € 113,3 milhões, de dotações do Capítulo 60 - Despesas excepcionais do Ministério das Finanças, para a conta de operações específicas do tesouro “SalDOS do Capítulo 60 do OE/2015”, podendo tais verbas ser utilizadas até 15/02/2016. Foram utilizados € 12,4 milhões e repostos € 100,9 milhões, reduzindo a despesa de *transferências correntes, subsídios e outras despesas correntes* em € 98,9 milhões e de *ativos financeiros* em € 2,1 milhões.

² Inclui, designadamente, a contribuição dos serviços para a CGA e para a Segurança Social.

³ Devido, sobretudo, ao fim do “programa de rescisões por mútuo acordo” em 2014 (pagos € 210,9 milhões de *indenizações por cessação de funções* e € 27,3 milhões em 2015).

No tocante aos *juros e outros encargos*, o aumento foi de 1,6% (€ 109,2 milhões), inferior aos 6,8% (€ 477,0 milhões) inicialmente previstos.

Quanto às *transferências correntes*, para as quais estava inicialmente orçamentado um aumento de 0,8% (€ 224,4 milhões)¹, verificou-se um aumento menor, de 0,6% (€ 177,9 milhões). Por sectores destinatários, o aumento foi superior ao estimado nas *transferências para SFA* (€ 977,7 milhões, contra € 899,2 milhões) e observou-se uma diminuição inferior à prevista nas *transferências para o orçamento da União Europeia* (€ -4,2 milhões, face à previsão de € -77,9 milhões).

Nos *subsídios*, a diminuição foi de 41,8% (€ -85,5 milhões) maior do que a prevista, de 25,0%, (€ -52,6 milhões);

Nas *outras despesas correntes* (excluindo a “dotação provisional”² e a “reserva orçamental”³, utilizadas para reforçar outras dotações), para as quais fora orçamentado um aumento de 27,0% (€ 110,5 milhões), verificou-se uma diminuição, de 17,5% (€ -71,5 milhões).

a.2) Despesas de capital (segundo a SEO)

Para despesas de capital (sem *ativos e passivos financeiros*) foi orçamentado um aumento de 8,6% (€ 111,5 milhões), tendo sido inferior, de 3,7% (€ 49,2 milhões).

Na *aquisição de bens de capital*, as dotações iniciais correspondiam a um aumento em 48,0% (€ 107,3 milhões) e situaram-se em 27,4% (€ 61,6 milhões).

Nas *transferências de capital*, para os vários sectores, foi prevista uma redução de 3,2% (€ -33,0 milhões), tendo sido de 3,8% (€ -39,7 milhões).

a.3) Despesas de capital em ativos financeiros e transferências para o FRDP

Relativamente aos *ativos financeiros*, foram orçamentados € 5.714,8 milhões, menos € 5.589,8 milhões que em 2014, devido, essencialmente, ao efeito dos empréstimos, nesse ano, ao Fundo de Resolução (€ 3.900,0 milhões) e à CP – Comboios de Portugal (€ 2.283,1 milhões).

Em 2015 não foram transferidas verbas para o FRDP com origem no produto de privatizações⁴ que, em 2014, tinham ascendido a € 383,6 milhões.

b) Alterações orçamentais por classificação económica

Conforme consta do Quadro 15, com as exclusões referidas⁵, o limite para despesa aprovado no Orçamento inicial (€ 55.113,2 milhões), foi aumentado em 5,3% (€ 2.905,7 milhões) por alteração à Lei do Orçamento⁶ (em € 2.255,0 milhões) e pelo Governo (em € 650,7 milhões) através da abertura de créditos especiais, ascendendo o Orçamento final a € 58.018,9 milhões.

¹ Resultante, sobretudo, por um lado, do aumento das destinadas a SFA (em € 899,2 milhões), administração local (em € 127,1 milhões) e, em sentido contrário, da diminuição para segurança social (€ -384,5 milhões) e outras transferências (€ -417,6 milhões).

² Inscrita no orçamento Ministério das Finanças, no valor de € 533,5 milhões, utilizados na totalidade.

³ Distribuída pelos orçamentos de cada Ministério, totalizando € 252,0 milhões, dos quais foram utilizados € 179,9 milhões.

⁴ Neste ano, o produto da alienação da TAP SGPS (€ 10,0 milhões) constituiu receita da Parpública.

⁵ *Transferências correntes e de capital para serviços integrados, empréstimos de curto prazo e passivos financeiros.*

⁶ Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro (OER/2015).



Th...

A alteração à LOE reforçou as dotações de *ativos financeiros*, destinadas à resolução do Banif, totalizando € 2.255,0 milhões, € 1.766 milhões diretamente, através da DGTF¹ e € 489,0 milhões através de um empréstimo ao Fundo de Resolução² que os aplicou na resolução do banco³.

Devido a suborçamentação, as dotações para *despesas com pessoal* foram reforçadas em € 709,3 milhões, dos quais € 322,7 milhões provenientes da “dotação provisional”, € 85,3 milhões de créditos especiais e o restante com contrapartida em anulações de outras dotações, nomeadamente, a “reserva orçamental”.

As dotações para *transferências correntes* foram aumentadas em 1,3% (€ 363,5 milhões) salientando-se as destinadas ao orçamento da UE (€ 74,2 milhões, de “recursos próprios comunitários”), ao IFAP (€ 62,6 milhões) e ao Instituto de Gestão Financeira da Educação (€ 56,2 milhões).

Tal como no ano anterior, em 2015 as dotações iniciais para *juros e outros encargos* excederam a execução (em € 367,7 milhões).

c) **Taxas de execução**

A despesa realizada representou uma taxa de execução média de 95,3%, destacando-se nas dotações com taxas inferiores: a *aquisição de bens de capital* (65,5%), a *aquisição de bens e serviços correntes* (85,1%), e *ativos financeiros* (85,3%).

¹ Por conta do orçamento do Ministério das Finanças, Capítulo 60 – Despesas excecionais, com a classificação económica *ações e outras participações/ sociedades financeiras – bancos e outras instituições financeiras*.

² Por conta também do Capítulo 60, com a classificação económica *empréstimos a médio e longo prazos/SFA*.

³ Com a classificação económica *outros ativos financeiros/ sociedades financeiras – bancos e outras instituições financeiras*

3.1.2 Execução face ao ano anterior

No quadro seguinte evidenciam-se as despesas que mais contribuíram para a variação total, em relação ao ano anterior e a sua estrutura.

Quadro 16 – Serviços integrados – Variação da despesa face a 2013

Despesas	(milhões de euros)					
	2014 (CGE)		2015 ("mês 13")		Variação	
	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)	Valor	Taxa de variação (%)
Despesas correntes	47.124,0	78,4	47.109,9	85,2	14,1	0,0
Despesas com pessoal, das quais:	9.335,9	15,5	9.090,8	16,4	-245,1	-2,6
Remunerações certas e permanentes	6.581,7	10,9	6.596,6	11,9	14,9	0,2
Abonos variáveis ou eventuais	531,2	0,9	351,2	0,6	-180,0	-33,9
Segurança social, das quais:	2.223,0	3,7	2.143,0	3,9	-80,0	-3,6
Contribuição dos serviços para a ADSE	61,1	0,1	0,4	-	-60,7	-99,3
Contribuição dos serviços para a CGA e a segurança social	1.607,4	3,7	1.572,4	2,8	-35,0	-2,2
Aquisição de bens e serviços correntes	1.523,8	2,5	1.624,6	2,9	100,9	6,6
Juros e outros encargos	6.986,8	11,6	7.096,0	12,8	109,2	1,6
Transferências correntes, das quais para:	28.664,2	47,7	28.842,2	52,2	177,9	0,6
SFA do Ministério da Saúde	7.731,0	12,9	7.878,1	14,2	147,0	1,9
Segurança social – Leis de bases	7.913,0	13,2	7.479,7	13,5	-433,3	-5,5
Segurança social – "IVA social"	725,0	1,2	743,1	1,3	18,1	2,5
Segurança social – Pensões do regime substitutivo dos bancários	497,2	0,8	487,2	0,9	-10,0	-2,0
CGA	4.130,8	6,9	4.858,3	8,8	727,5	17,6
Fundo de Resolução (receitas da contribuição sobre o sector bancário)	287,2	0,5	170,0	0,3	-117,2	-40,8
Administração local, das quais:	2.507,5	4,2	2.589,5	4,7	82,0	3,3
Contribuição variável dos municípios no IRS	334,6	0,6	396,1	0,7	61,5	18,4
Subsídios	204,7	0,3	119,1	0,2	-85,5	-41,8
Outras despesas correntes	408,7	0,7	337,1	0,6	-71,5	-17,5
Despesas de capital (sem ativos financ. e transfer. de capital para o FRDP)	1.333,0	2,2	1.382,2	2,5	49,2	3,7
Aquisição de bens de capital	225,1	0,4	286,6	0,5	61,6	27,4
Transferências de capital, das quais para:	1.055,3	1,8	1.015,6	1,8	-39,7	-3,8
IFAP	61,5	0,1	38,5	0,1	-23,1	-37,5
IHRU	34,6	0,1	-	-	-34,6	-100,0
Administração regional	424,3	0,7	466,5	0,8	42,2	9,9
Outras despesas de capital	52,6	0,1	79,9	0,1	27,3	51,9
(1) Total da despesa "efetiva" (segundo o critério da SEO)	48.457,0	80,6	48.492,0	87,7	35,0	0,1
Transferências de capital para o FRDP do produto de privatizações	383,6	0,6	-	-	-383,6	-100,0
Ativos financeiros, dos quais:	11.304,6	18,8	6.786,6	12,3	-4.518,0	-40,0
Ações (*) – Emp. públicas de transportes e a Infraestruturas de Portugal	1.246,2	2,1	2.610,4	4,7	1.364,3	109,5
Ações (*) – Resolução do BANIF	-	-	1.766	3,2	1.766,0	
Ações (*) – Parpública	-	-	295,0	0,5	295,0	
Ações (*) – Parparticipadas	37,5	0,1	52,5	0,1	15,0	40,0
Ações (*) – Empresarialização de hospitais	455,2	0,8	49,3	0,1	-405,9	-89,2
Ações (*) – Mecanismo Europeu de Estabilidade	401,5	0,7	-	-	-401,5	-100,0
Ações (*) – Instituição Financeira de Desenvolvimento	100,0	0,2	-	-	-100,0	-100,0
Empréstimos m. l. prazos – Fundo de Resolução [para resolução do BES (2014) e do BANIF (2015)]	3.900,0	6,5	489,0	0,9	-3.411,0	-87,5
Empréstimos m. l. prazos a empresas públicas (incluindo EPR)	4.672,3	7,8	1.005,0	2,7	-3.667,3	-78,5
Empréstimos m. l. prazos – administração regional	192,5	0,3	319,3	0,6	126,8	65,9
Empréstimos m. l. prazos – administração local	155,5	0,3	50,9	0,1	-104,6	-67,3
(2) Total da Despesa (**)	60.145,1	100,0	55.278,6	100,0	-4.866,5	-8,1

(*) Ações e outras participações.

(**) Não inclui transferências para serviços integrados, empréstimos de curto prazo, e passivos financeiros (cfr. Quadro 15).

Fonte: 2014 – Conta Geral do Estado; 2015 – SIGO (valores provisórios do "mês 13", considerando já as reposições abatidas nos pagamentos de "Saldos do Capítulo 60 do OE/2015".



Th...

a) Despesa (critério da SEO)

A despesa dos serviços integrados, sem *ativos e passivos financeiros*, ascendeu a € 48.492,0 milhões, diminuindo € 35,0 milhões (0,1%) face ao ano anterior, principalmente pelas **reduções** em:

- *Transferências correntes para a segurança social (lei de bases)* – de € 433,3 milhões (-5,5%), devido à diminuição da transferência extraordinária para compensar o défice do sistema de segurança social¹.
- *Transferências para o Fundo de Resolução* – de € 117,2 milhões (-40,8%), provenientes da receita da contribuição sobre o setor bancário consignada ao Fundo.
- *Despesas com pessoal* – de € 245,1 milhões (-2,6%), devido, sobretudo ao fim, em 2014, do programa de rescisões por mútuo acordo (as *indenizações por cessação de funções* totalizaram € 210,9 milhões, em 2014 e € 27,3 milhões em 2015, uma diminuição de € 183,6 milhões). Adicionalmente, por efeito da redução do quantitativo de pessoal, essas rescisões diminuem também as correspondentes *despesas com pessoal*, em 2015 e seguintes. Contribui ainda para a redução das *despesas com pessoal* a eliminação da contribuição das entidades empregadoras para o subsistema de saúde gerido pela ADSE² (€ -60,7 milhões). Para além desses fatores, a evolução das *despesas com pessoal* resultou de distintas reduções remuneratórias³.

A SEO refere também uma “*contração de despesa em dezembro de 2015, (...) pelo deslizamento, para o ano seguinte, do pagamento de encargos com contribuições para os sistemas de proteção social do Programa Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar*”. Efetivamente constatou-se que, neste programa, as despesas de classificação económica 01.03.05 – *despesas com pessoal/segurança social/ contribuições para a segurança social (CGA e SS)* passaram de € 63,4 milhões, em dezembro de 2014, para apenas € 5,4 milhões, em dezembro de 2015, em resultado de suborçamentação que levou à transição de encargos por pagar para o ano seguinte.

- *Subsídios* – de € 85,5 milhões (-41,8%), devido à redução dos subsídios à PT Comunicações (€ -33,4 milhões) e das bonificações de juros à habitação (€ -17,1 milhões), bem como da redução e da alteração da classificação económica das indenizações compensatórias pagas à CP – Comboios de Portugal⁴ (€ -21,7 milhões).
- *Outras despesas correntes* – de € 71,5 milhões (-17,5%), verificando-se as maiores diminuições nos Ministérios das Finanças (€ 34,1 milhões)⁵ e Defesa Nacional (€ 33,2 milhões).

Inversamente, **augmentaram** as despesas com:

¹ Ascendeu a € 1.329,1 milhões em 2014 e a € 894,2 milhões em 2015, de acordo com a “Execução Orçamental da Segurança Social de dezembro de 2015 (IGFSS)”.

² Pela alínea e) do artigo 260.º da LOE/2015 foi revogado o artigo 47.º-A do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, aditado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 105/2013, de 30 de julho, que fixava a contribuição para a ADSE da entidade patronal em 1,25% das remunerações sujeitas a desconto para a CGA ou para a segurança social, dos respetivos trabalhadores beneficiários da ADSE (a contribuição destes para a ADSE fora aumentada, de 2,5% para 3,5%, pela Lei n.º 30/2014, de 19 de maio).

³ Em 2014 verificaram-se alterações legislativas, de sinal contrário, tendo vigorado: até maio, a redução prevista na LOE/2014 (de 2,5% a 12% nas remunerações totais ilíquidas mensais acima de € 675); o pagamento sem redução dos meses de junho, julho, agosto e parte de setembro; até final do ano, a redução prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro (de 3,5% a 10% nas remunerações acima de € 1.500). Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, a redução vigora também em 2015, mas revertida em 20% a partir de 1 de janeiro.

⁴ Em 2015, por ter passado a EPR, as indenizações compensatórias, anteriormente classificadas como *subsídios* a empresas públicas, foram classificadas como *transferências correntes* para SFA (€ 2,4 milhões).

⁵ Sobretudo, em execução de avales e garantias a fundo perdido (€ 29,0 milhões).



- *Transferências correntes para a CGA* – € 727,5 milhões (17,6%), totalizando € 4.858,3 milhões¹;
- *Transferências correntes para SFA do Ministério da Saúde* – € 147,0 milhões (1,9%), no total de € 7.878,1 milhões;
- *Transferências correntes para a administração local* – € 82,0 milhões (3,3%), devido, sobretudo, ao aumento da contribuição variável dos municípios no IRS: € 334,6 milhões em 2014 e € 396,1 milhões em 2015²;
- *Juros e outros encargos* – em € 109,2 milhões (1,6%), passando para € 7.096,0 milhões;
- *Aquisição de bens e serviços correntes* – € 100,9 milhões (6,6%), dos quais € 97,5 milhões pela ADSE.

b) Ativos financeiros

A despesa com *ativos financeiros*³ totalizou € 6.786,6 milhões, contra € 11.304,6 milhões no ano anterior, diminuindo 4.518,0 milhões, conforme se discrimina no quadro da página seguinte.

Em 2015, às empresas públicas (incluindo EPR) foram entregues € 4.029,7 milhões (59,4% do total da despesa em *ativos financeiros*), a título de *empréstimos a médio e longo prazos* (€ 1.005,0 milhões) e de *aumentos de capital* (€ 3.024,7 milhões). Foram principais beneficiárias as empresas de transportes e infraestruturas (€ 3.183,2 milhões), as sociedades-veículo criadas no âmbito do BPN (€ 461,0 milhões)⁴ e a sociedade gestora das participações em empresas em processo de privatização Parpública (€ 295,0 milhões, de aumento de capital).

Para a resolução do Banif, foram destinados € 2.255,0 milhões, € 1.766,0 milhões através de dotações de capital e € 489,0 milhões sob a forma de empréstimo ao Fundo de Resolução (cfr. ponto 1.1.1 b).

Os *empréstimos a médio e longo prazos* à Região Autónoma da Madeira e a autarquias locais ascenderam, respetivamente, a € 319,3 milhões e € 50,9 milhões.

Ascenderam também a montantes significativos os pagamentos em execução de garantias diversas (€ 36,3 milhões)⁵ e a participação no capital de instituições internacionais que totalizou € 32,6 milhões⁶.

¹ O aumento das transferências da CGA para famílias foi menor, de € 177,3 milhões.

² Os valores não são diretamente comparáveis porque, em 2015, não inclui as transferências para as autarquias das regiões autónomas, registadas, incorretamente, como despesa orçamental no ano anterior.

³ Excluindo empréstimos de curto prazo, que foram reembolsados no próprio ano ou convertidos em *empréstimos de médio e longo prazos*, considerados na despesa em ativos financeiros.

⁴ € 408,5 milhões através de *empréstimos a médio e longo prazos* à Parvalorem, Parups e Parparticipadas (destinados sobretudo ao reembolso de empréstimos da CGD concedidos no âmbito do BPN e ao pagamento dos respetivos juros) e € 52,5 milhões por aumento de capital da Parparticipadas.

⁵ Fundo de Contra Garantia Mútuo (€ 24,8 milhões), Parque Expo'98 (€ 5,5 milhões), seguros de crédito (€ 3,9 milhões), Europarque (€ 2,0 milhões) e outros (€ 0,1 milhões).

⁶ BEI (19,6 milhões), FAD-Fundo Africano de Desenvolvimento (€ 5,2 milhões), AID-Associação Internacional de Desenvolvimento (€ 4,9 milhões), FASD-Fundo Asiático de Desenvolvimento (€ 2,7 milhões) e BID-Banco Interamericano de Desenvolvimento (€ 0,2 milhões).



Th... Q.

Quadro 17 – Serviços integrados – Despesa em ativos financeiros

(milhões de euros)

Ativos financeiros	2014	2015	
		Valor	Estrutura (%)
Empréstimos a médio e longo prazos a empresas públicas, incluindo EPR (cl. ec. 09.06.02, 09.06.06)	4.672,3	1.005,0	14,8
Metro do Porto (EPR)	500,0	549,0	8,1
STCP	301,3	12,1	0,2
Transtejo (EPR)	8,0	11,7	0,2
CP – Comboios de Portugal (EPR) (*)	2.283,1	-	-
CARRIS	458,1	-	-
REFER (EPR)	64,0	-	-
Parvalorem (EPR)	324,7	285,3	4,2
Parups (EPR)	164,0	83,7	1,2
Parparticipadas (EPR) (*)	-	39,5	0,6
Parque Escolar (EPR)	22,5	22,5	0,3
EMPORDEF (EPR) (*)	207,9	1,2	0,0
EDIA (EPR) (*)	189,2	-	-
ParqueExpo (EPR) (*)	149,6	-	-
Aumentos de capital de empresas públicas, incluindo EPR (cl. ec. 09.07.02/03/06)	1.738,9	3.024,7	44,6
Infraestruturas de Portugal (EPR) (**)	1.033,0	1.617,3	23,8
CP – Comboios de Portugal (EPR) (*)	-	683,5	10,1
Metropolitano de Lisboa (EPR)	211,3	189,3	2,8
CARRIS	-	116,0	1,7
STCP	-	3,0	0,0
Transtejo (EPR)	1,9	1,4	0,0
Parpública (EPR) (*)	-	295,0	4,3
Parparticipadas (EPR) (*)	37,5	52,5	0,8
Recapitalização dos hospitais	455,2	49,3	0,7
EDIA (EPR) (*)	-	17,5	0,3
Capitalização de instituições de crédito (cl. ec. 09.03.03, 09.06.03/06, 09.07.03)	4.000,0	2.255,0	33,4
BANIF - Ações	-	1.766,0	26,2
Empréstimos ao Fundo de Resolução (*)	3.900,0	489,0	7,3
Instituição Financeira de Desenvolvimento	100,0	-	-
Participações em organizações internacionais (cl. ec. 09.09.16)	437,6	32,6	0,5
Participações em organizações internacionais (BEI, FAD, AID e outros)	36,1	32,6	0,5
Realização de capital do Mecanismo Europeu de Estabilidade	401,5	-	-
Empréstimos a médio e longo prazos / Administração regional – Madeira (cl. ec. 09.06.07)	192,5	319,3	4,7
Empréstimos a médio e longo prazos / Administração local (cl. ec. 09.06.08/09)	155,5	50,9	0,7
Fundo de Apoio Municipal (unidades de participação) (cl. ec. 09.08.05)	-	46,4	0,7
Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do SNS (cl. ec. 09.08.06)	39,9	-	-
Execução de garantias (cl. ec. 09.09.01/02/16)	58,1	36,3	0,5
Outros ativos financeiros (diversas cl. ec.)	9,9	16,3	0,2
TOTAL	11.304,6	6.786,6	100,0

Obs. Não inclui empréstimos a curto prazo: € 8,0 milhões (2014);

(*) Passou a EPR em 2015.

(**) Resultante da fusão da REFER (Rede Ferroviária Nacional) e Estradas de Portugal.

(*) Em 2014, para capitalização do Novo Banco no âmbito da resolução e do BES e, em 2015, do Banif, no quadro da sua resolução.

Fonte: SIGO – valores provisórios do “mês 13” e informação complementar.

3.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

3.2.1 Execução face à previsão

Sintetiza-se no quadro seguinte o orçamento inicial para 2015, as alterações orçamentais e o orçamento final, bem com a execução do subsector dos SFA, incluindo as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR e NEPR)¹.

Quadro 18 – SFA (incluindo EPR) – Alterações orçamentais e execução – 2015 (valores provisórios)
(milhões de euros)

Classificação económica	Orçamento inicial	Alterações orçamentais		Orçamento em 31/12/2015	Execução (prov.)	Taxa de execução (%)
		Valor	(%)			
1. Despesas correntes	26.667,8	1.408,9	5,3	28.076,7	25.812,1	91,9
Despesas com pessoal	6.337,7	49,4	0,8	6.387,2	5.999,7	93,9
Aquisição de bens e serviços, excluindo (a)	6.968,0	804,5	11,5	7.772,5	6.875,6	88,5
Juros e outros encargos	986,6	-12,7	-1,3	973,9	916,6	94,1
Transferências correntes, excluindo (b)	11.286,1	370,9	3,3	11.657,0	11.148,6	95,6
Subsídios	558,5	170,8	30,6	729,4	619,8	85,0
Outras despesas correntes	530,8	26,0	4,9	556,8	251,8	45,2
2. Despesas de capital (sem ativos/passivos finan.)	3.263,4	352,7	10,8	3.616,1	2.898,1	80,1
Aquisição de bens de capital	2.645,5	373,8	14,1	3.019,4	2.434,9	80,6
Transferências de capital, excluindo (c)	575,7	5,2	0,9	580,8	462,2	79,6
Outras despesas de capital	42,2	-26,3	-62,3	15,9	1,0	6,5
3 = 1 + 2 Despesas “efetivas” (critério da SEO)	29.931,2	1.761,6	5,9	31.692,8	28.710,2	90,6
Ativos financeiros, excluindo (d), (e) e (f), dos quais:	752,5	402,9	53,5	1.155,4	1.003,7	86,9
<i>Participação do FdR na resolução do BANIF</i>	<i>0,0</i>	<i>489,0</i>	<i>-</i>	<i>489,0</i>	<i>489,0</i>	<i>100,0</i>
Passivos financeiros: Parvalorem, Parups, Parparticipadas	347,9	156,4	44,9	504,3	477,7	94,7
4. Ativos e passivos financeiros	1.100,4	559,2	50,8	1.659,7	1.481,4	89,3
5 = 3 + 4 TOTAL DA DESPESA, excluindo:	31.031,6	2.320,9	7,5	33.352,5	30.191,7	90,5
(a) ACSS – aquisição de serviços de saúde (assimilável a transferências correntes para SFA)	4.281,0	198,9	4,6	4.480,0	4.424,9	98,8
(b) Transferências correntes para SFA	288,2	151,1	52,4	439,3	402,2	91,6
(c) Transferências de capital para SFA	70,9	30,0	42,4	100,9	88,3	87,5
(d) Ativos financeiros em títulos	924,6	323,2	35,0	1.247,8	1.243,6	99,7
(e) Ativos financeiros em emprést. de curto prazo	25,8	-0,7	-2,7	25,1	20,7	82,6
(f) Outros ativos financeiros de EPR	3.547,5	62,4	1,8	3.609,9	3.710,1	102,8
Passivos financeiros, exceto Parvalorem, Parups, e Parparticipadas	3.160,3	1,8	0,1	3.162,1	2.877,5	91,0
TOTAL DA DESPESA (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências)	43.329,9	3.087,6	7,1	46.417,5	42.959,0	92,5

Nota: Por o reporte da sua execução orçamental não constar do SIGO/SFA, o quadro não inclui os meses em falta de 30 entidades.
Fonte: SIGO/SFA, “mês 12” de 2015 (dados extraídos em 21/01/2016).

¹ Consta do Anexo 2 um quadro com estrutura idêntica e que discrimina as transferências (correntes e de capital) por subsectores.



Th...

A análise seguinte encontra-se afetada pelo facto de, até 21/01/2016, 28 entidades não terem reportado a execução orçamental da totalidade do ano e duas não terem efetuado qualquer reporte (cfr. ponto 1.2.2).

Ao contrário da metodologia seguida na SEO, na qual são excluídos todos os *ativos e passivos financeiros*, como já se referiu, no presente relatório, conforme se evidencia no quadro da página anterior, inclui-se na despesa parte dos *ativos financeiros*, bem como as verbas despendidas pela Parvalorem, Parups, e Parparticipadas classificadas como *passivos financeiros*, referente a reembolsos de empréstimos da CGD (mútuo e obrigações) no âmbito do BPN. Esses reembolsos (acrescidos dos respetivos juros) constituem os principais encargos dessas entidades. A sua exclusão, por estarem classificados em *passivos financeiros* (amortização de dívida) reduziria, com significado, a despesa evidenciada em contabilidade pública com a nacionalização e reprivatização do BPN e com a constituição e funcionamento das correspondentes sociedades-veículo (cfr. ponto 3.2.3).

a) Alterações orçamentais

Em 2015, as dotações para despesas efetivas¹ dos SFA aumentaram € 1.761,6 milhões (5,9%), resultante de variações, em sentidos opostos, em diversas classificações económicas. Destacam-se os **reforços** nas dotações:

- ◆ *Aquisição de bens e serviços* – em € 804,5 milhões (11,5%), em particular nos Ministérios da Saúde, (em € 1.003,4 milhões, 8,9%) e da Educação e Ciência (em € 191,7 milhões, 58,6%);
- ◆ *Aquisição de bens de capital* – em € 373,8 milhões (14,1%), com destaque para o Ministério da Educação e Ciência com um reforço de € 239,3 milhões (129,5%);
- ◆ *Transferências correntes* – em € 370,9 milhões (3,3%), destacando-se os Ministérios da Educação e Ciência (€ 163,3 milhões) e da Economia (€ 88,2 milhões);
- ◆ *Subsídios* – em € 170,8 milhões (30,6%), sobretudo pelo reforço verificado no IEFP, em € 155,0 milhões;
- ◆ *Despesas com pessoal* – em € 49,4 milhões (0,8%), sobretudo pelo reforço verificado na Administração Regional de Saúde do Centro, em € 15,7 milhões, CP – Comboios de Portugal em € 15,7 milhões (23,6%) e Infraestruturas de Portugal em € 5,8 milhões (5,2%).

Apenas registaram **redução** as dotações para *juros e outros encargos*, de € 12,7 milhões (-1,3%), destacando-se a Sagestamo em € -8,1 milhões.

Não incluída na despesa efetiva (por, como referido, ser assimilável a transferências para SFA), foi reforçada a dotação para *aquisição de serviços de saúde* pela ACSS aos hospitais EPR em € 198,9 milhões (4,6%).

b) Taxas de execução

A despesa efetiva em 2015 ascendeu a € 31.692,8 milhões, situando-se a taxa de execução média em 90,6%, com uma acentuada variação por classificação económica, entre os 79,6% para as *transferências de capital* e os 95,6% das *transferências correntes* (excluindo os agrupamentos assinalados).

¹ Excluindo todos os *ativos e passivos financeiros*, as *transferências para SFA* e por ser assimilável a transferências para SFA, a *aquisição de bens e serviços* pela ACSS – verbas destinadas aos hospitais EPR (contabilizadas na receita destas como *venda de bens e serviços*).



3.2.2 Variação face a 2015 (universos comparáveis)

Uma vez que no OE para 2015 foram integradas, no subsector dos SFA, 95 novas EPR (NEPR), a análise efetuada neste ponto sobre a evolução da despesa dos SFA em relação ao ano anterior abrange apenas “universos comparáveis”, ou seja, excluindo as NEPR¹. Também para permitir essa comparação, manteve-se, nos dois anos, a despesa em aquisição de serviços de saúde da ACSS (verbas destinadas aos hospitais empresariais²). No quadro seguinte evidenciam-se os fatores que mais contribuíram para a variação do total da despesa, excluindo as NEPR.

Quadro 19 – SFA universos comparáveis (excluindo NEPR) – Variação da despesa (2015)

Classificação económica	2014		2015		Variação	
	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	Variação (%)
	(milhões de euros)					
DESPESAS CORRENTES	25.027,4	87,0	24.614,0	87,5	-413,4	-1,7
Despesas com pessoal, das quais:	3.523,0	12,3	3.381,1	12,0	-141,9	-4,0
Administrações regionais de saúde	841,2	2,9	807,2	2,9	-34,0	-4,0
Estabelecimentos do ensino superior e serviços de apoio social	1.047,7	3,6	1.017,3	3,6	-30,4	-2,9
Aquisição de bens e serviços, da qual:	8.941,4	31,1	8.788,3	31,2	-153,1	-1,7
Administrações regionais de saúde	2.733,4	9,5	2.663,3	9,5	-70,1	-2,6
ACSS (aquisição de serviços de saúde)	4.454,5	15,5	4.424,9	15,7	-29,6	-0,7
Infraestruturas de Portugal (Refer e Estradas de Portugal)	224,8	0,8	194,7	0,7	-30,1	-13,4
Autoridade Nacional de Proteção Civil	43,8	0,2	61,8	0,2	18,0	41,1
Estabelecimentos do ensino superior e serviços de apoio social	218,1	0,8	211,2	0,8	-6,9	-3,2
Agência Portuguesa do Ambiente	8,2	0,0	17,6	0,1	9,4	114,6
Parque Escolar	7,4	0,0	15,0	0,1	7,6	102,7
Juros e outros encargos, dos quais:	582,4	2,0	475,4	1,7	-107,0	-18,4
Infraestruturas de Portugal (Refer e Estradas de Portugal)	216,1	0,8	159,2	0,6	-56,9	-26,3
Parvalorem e Parups	147,2	0,5	117,8	0,4	-29,4	-20,0
IGFEJ	7,2	0,0	0,1	0,0	-7,1	-98,6
Metropolitano de Lisboa	97,9	0,3	93,3	0,3	-4,6	-4,7
Metro do Porto	65,9	0,2	61,5	0,2	-4,4	-6,7
Transferências correntes (exceto para SFA), das quais ^(*) :	10.903,7	37,9	11.120,1	39,5	216,4	2,0
CGA (pensões e abonos)	9.462,0	32,9	9.659,4	34,3	197,4	2,1
IEFP	8,3	0,0	74,9	0,3	66,7	806,9
IFAP	349,8	1,2	213,4	0,8	-136,4	-39,0
Subsídios	816,2	2,8	619,8	2,2	-196,4	-24,1
IEFP	635,6	2,2	525,1	1,9	-110,5	-17,4
IFAP	109,2	0,4	34,4	0,1	-74,8	-68,5
Outras despesas correntes:	260,7	0,9	229,3	0,8	-31,4	-12,0
Despesas de capital (sem ativos e passivos financeiros)	2.645,1	9,2	2.556,0	9,1	-89,1	-3,4
Aquisição de bens de capital, da qual:	1.838,9	6,4	2.094,2	7,4	255,3	13,9
Parque Escolar	41,4	0,1	120,5	0,4	79,1	191,1
Infraestruturas de Portugal (Estradas de Portugal e Refer) – PPP rodoviárias	1.120,1	3,9	1.286,8	4,6	166,7	14,9
Estabelecimentos de ensino superior e serviços de apoio	80,1	0,3	97,2	0,3	25,1	31,3
Transferências de capital, das quais:	795,5	2,8	460,8	1,6	-334,7	-42,1
IFAP	448,4	1,6	242,9	0,9	-205,5	-45,8
Outras despesas de capital	10,7	0,0	1,0	0,0	-9,7	-90,7
(1) Total da despesa “efetiva” (critério da SEO)	27.672,5	96,2	27.170,0	96,6	-502,5	-1,8
Ativos financeiros (excluindo títulos e empréstimos de curto prazo), dos quais:	629,6	2,2	528,8	1,9	-100,8	-16,0
IAPMEI	476,7	1,7	360,1	1,3	-116,6	-24,5
Passivos financeiros (Parvalorem e Parups)	450,6	1,6	434,0	1,5	-16,6	-3,7
(2) Ativos e passivos financeiros considerados	1.080,2	3,8	962,8	3,4	-117,4	-10,9
(3) = (1) + (2) Total da Despesa (*)	28.752,7	100,0	28.132,8	100,0	-619,9	-2,2

(*) Excluindo transferências correntes e de capital para SFA, ativos financeiros em títulos de curto e de médio e longo prazos e em empréstimos de curto prazo, e passivos financeiros exceto da Parvalorem e da Parups.

Fonte: SIGO/SFA do ano respetivo (em 2015 excluíram-se as NEPR).

¹ No ponto seguinte, 3.2.3, procede-se a um exame da estrutura da despesa das EPR, identificando separadamente a das NEPR.

² E que tinham sido excluídas no ponto 3.2.1 para evitar a sua duplicação com a despesa dos hospitais, financiada por essas verbas.



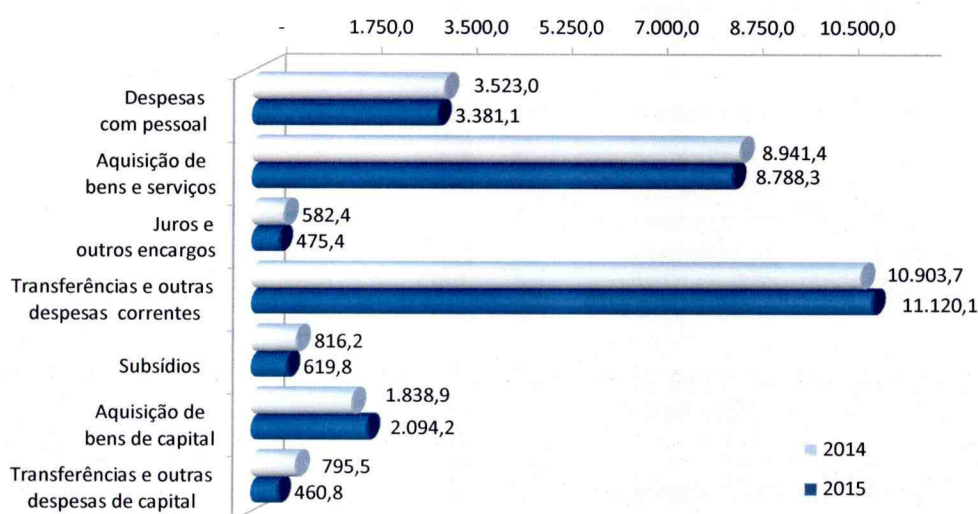
J. M. Q.

a) Despesa segundo a SEO

Em 2015, considerando universos comparáveis, a despesa efetiva dos SFA¹ ascendeu a € 27.170,0 milhões, uma redução de € 502,5 milhões (-1,8%) face ao ano anterior. O gráfico seguinte ilustra a variação da despesa, por classificação económica:

Gráfico 3 – SFA – Universos comparáveis – Variação da despesa (2014 / 2015)

(milhões de euros)



As principais diminuições da despesa verificaram-se em:

- ◆ *Transferências de capital* – € -334,7 milhões (-42,1%), para o qual contribuiu essencialmente o IFAP com € -205,5 milhões (-45,8%).
- ◆ *Subsídios* – € -196,4 milhões (-24,1%), em particular, no IEF (€ -110,5 milhões, -17,4%) e no IFAP (€ -74,8 milhões, -68,5%).
- ◆ *Aquisição de bens e serviços correntes* – € -153,1 milhões, dos quais na aquisição de serviços pelas administrações regionais de saúde (€ -70,1 milhões, -2,6%), na aquisição de serviços de saúde pela ACSS (€ -29,6 milhões, -0,7%). Em sentido contrário destaca-se o aumento registado, na Autoridade Nacional de Proteção Civil em € 18,0 milhões (41,1%).
- ◆ *Despesas com pessoal* – € -141,9 milhões (-4,0%), por fatores comuns aos mencionados relativamente aos serviços integrados [cfr. o ponto 3.1.1 a)]. Destacam-se as administrações regionais de saúde (€ -34,0 milhões, -4,0%) e os estabelecimentos do ensino superior e serviços de apoio social (€ -30,4 milhões, -2,9%).
- ◆ *Juros e outros encargos* – € -107,0 milhões (-18,4%), com destaque para a Infraestruturas de Portugal (€ -56,9 milhões, -26,3%), Parvalorem e Parups (€ -29,4 milhões, -20,0%), o IGFEJ (€ -7,1 milhões, -98,6%) e o Metropolitano de Lisboa e Metro do Porto, respetivamente € -4,6 milhões e € -4,4 milhões.

A redução evidenciada no Quadro anterior relativamente ao IFAP – em *transferências correntes* (€-136,4 milhões), *subsídios* (€-74,8 milhões) e *transferências de capital* (€ -205,5 milhões), totalizando € -416,7 milhões (um decréscimo de 45,9% face ao ano anterior), é influenciada pela diminuição de verbas recebidas da União

¹ Segundo a SEO, ou seja excluindo todos os ativos e passivos financeiros.

Europeia resultante do encerramento do Quadro Comunitário 2007-2013 e pelo facto das verbas recebidas por conta do novo Quadro 2014-2020 (PDR 2020) terem sido essencialmente registadas em operações extraorçamentais, neste primeiro ano. A este propósito a DGO, na SEO, refere: “A grande maioria da execução do corrente ano teve uma taxa de participação comunitária de 100%, tendo em conta o facto do regulamento do FEADER estabelecer a participação total para os primeiros 500 milhões de euros (verba esgotada no mês de dezembro)”¹. Porém, este argumento de natureza meramente quantitativa, que é o facto de os primeiros projetos até ao montante acumulado de € 500 milhões de euros serem financiados a 100% por fundos comunitários, não se é suficientemente consistente para que aquelas verbas provenientes de dinheiros comunitários sejam registadas à margem do OE e da CGE.

Em sentido contrário **amentaram** as despesas em:

- ◆ *Aquisição de bens de capital*, € 255,3 milhões (13,9%), com destaque para e a Infraestruturas de Portugal em encargos com PPP de concessões rodoviárias, que aumentaram € 166,7 milhões (14,9%), ascendendo a € 1.286,8 milhões (61,4% do total da *aquisição de bens de capital*); na Parque Escolar o aumento foi de € 79,1 milhões (191,1%).
- ◆ *Transferências correntes* (excluindo *transferências* para SFA), € 216,4 milhões (2,0%), fixando-se nos € 11.120,1 milhões, dos quais € 9.659,4 milhões da CGA, em *pensões e abonos*, um aumento de € 197,4 milhões (2,1%).

a) **Ativos e passivos financeiros**

Comparativamente ao ano anterior, a despesa em *ativos financeiros* (com as exclusões evidenciadas no Quadro 19) decresceram € 100,8 milhões (-16,0%), ascendendo a € 528,8 milhões, sobretudo pelas variações observadas no IAPMEI, em *empréstimos a médio e longo prazos* (€ -136,3 milhões, -33,9%) e, em sentido contrário, um aumento em *unidades de participação* (em € 22,7 milhões, 34,3%).

¹ “No quadro comunitário anterior a participação comunitária não era total, encontrando-se o IFAP a executar políticas públicas nacionais cofinanciadas, implicando, enquanto organismo intermediário dos fluxos financeiros para entidades fora das administrações públicas, o registo em receita e despesa efetiva (ponto 2 do n.º 70 da Circular n.º 1.376, série A, da DGO de 18 de julho de 2014 – preparação do OE/2015)”.



Th...

Quadro 20 – SFA – Universos comparáveis – Principais despesas em ativos financeiros

(milhões de euros)

Ativos financeiros	2014	2015		Natureza
		Valor	(%)	
Empréstimos a médio e longo prazos	530,6	414,0	78,3	
IAPMEI	402,8	266,5	50,4	Subsídios reembolsáveis.
Instituto de Turismo de Portugal	93,6	83,9	15,9	Subsídios reembolsáveis.
IHRU	6,4	38,8	7,3	Programas de realojamento, reabilitação habitacional e arrendamento.
Infraestruturas de Portugal	11,4	10,4	2,0	Empréstimo à G.I.L. - Gare Intermodal de Lisboa, S.A.
Ação social e serviços sociais das forças armadas e de segurança (a)	12,6	9,3	1,8	Empréstimos a famílias (habitação, extraordinários e pessoais).
Transtejo	3,8	2,8	0,5	Apoio financeiro à participada Soflusa.
IEFP	-	2,3	0,4	Apoios à inserção ou reinserção na vida ativa.
Ações e outras participações	7,9	5,1	1,0	
IAPMEI	7,9	4,8	0,9	Prestações suplementares à EEA-Emp.ª de Engenharia Aeronáutica, SA.
Ensino superior (b)	0	0,3	0,1	Participações em entidades de âmbito científico e tecnológico.
Unidades de participação	85,2	90,7	17,2	
Ensino Superior (c)	0,7	0,4	0,1	Participações em entidades de âmbito científico e tecnológico.
IAPMEI	66,1	88,8	16,8	Realização do capital do FINOVA - Fundo de Apoio ao Financiamento e à Inovação.
Instituto de Turismo de Portugal	1,4	1,4	0,3	
Agência Portuguesa do Ambiente	-	0,1	0,0	
Parvalorem e Parups	17	-	0,0	
Outros ativos financeiros	5,9	19,0	3,6	
Fundo de Garantia Automóvel	-	18,0	3,4	Verbas destinadas à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.
Parvalorem e Parups	3,4	1,0	0,2	
SCML	2	-	0,0	
Outros	0,5	-	0,0	
TOTAL	629,6	528,8	100,0	

Obs: Não inclui empréstimos de curto prazo; títulos de curto e de médio e longo prazos; outros ativos financeiros de EPR.

(a) Instituto de Ação Social das Forças Armadas; Serviços Sociais da GNR e Serviços Sociais da PSP.

(b) Universidade de Évora; UNL - Faculdade de Ciências e Tecnologia; UNL - Faculdade de Economia.

(c) Instituto Politécnico de Portalegre; UL - Instituto Superior de Agronomia; Universidade da Beira Interior; Universidade de Coimbra; Universidade de Évora; Universidade do Minho.

Fonte: SIGO – valores provisórios do “mês 12” e informação complementar.

A despesa dos *passivos financeiros* considerados diminuiu € 16,6 milhões, situando-se em € 434,0 milhões, referentes a reembolsos da Parvalorem (€ 293,9 milhões) e da Parups (€ 140,1 milhões) de empréstimos da CGD (mútuo e obrigações) no âmbito do BPN¹.

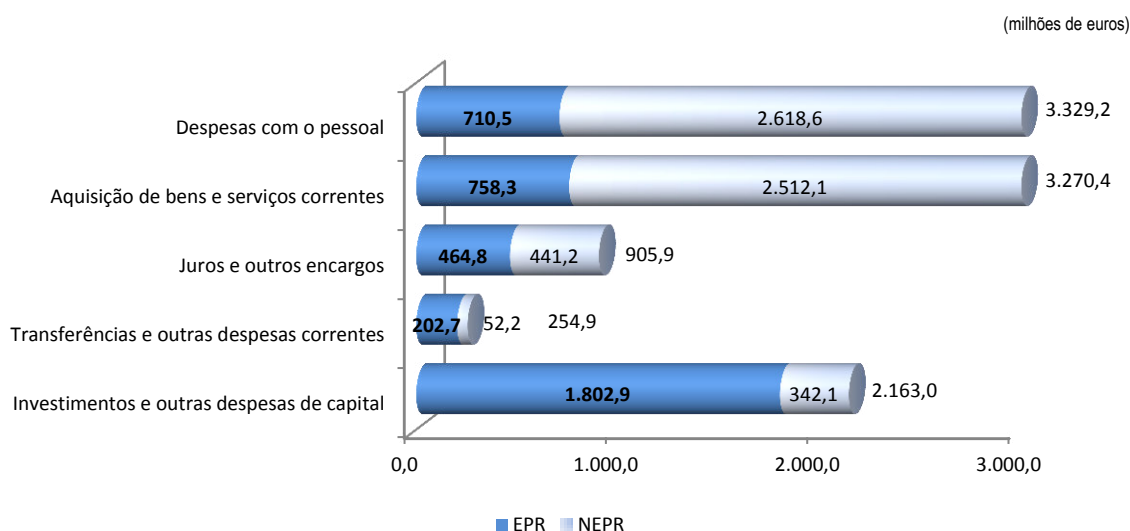
¹ Tratando-se de universos comparáveis não se inclui o montante referente à Parparticipadas (€ 43,7 milhões), nova EPR em 2015.

3.2.3. Despesa das Entidades Públicas Reclassificadas – 2015

Consta do Anexo 3 a execução orçamental das receitas e despesas e o saldo das 157 EPR que reportaram a execução orçamental no SIGO, referente à totalidade ou a parte do ano¹, distinguindo as que já existiam das novas.

A despesa das EPR, excluindo *ativos e passivos financeiros*, foi de € 9.923,4 milhões – € 3.957,2 milhões (39,9%) de EPR já existentes e € 5.966,2 milhões (60,1%) de NEPR. A inclusão das NEPR no perímetro das administrações públicas teve maior impacto nas *despesas com pessoal* e na *aquisição de bens e serviços*, conforme mostra o gráfico seguinte:

Gráfico 4 – Despesa das EPR (já existentes e novas) por classificação económica (2015)



Em 2015, destacam-se as *despesas com pessoal*, € 3.329,2 milhões, das quais € 2.618,6 milhões (78,7%) despendidos pelas NEPR, *aquisição de bens e serviços*, € 3.270,4 milhões, maioritariamente também por NEPR, € 2.512,1 milhões (76,8%) e *investimentos e outras despesas de capital*, € 2.163,0 milhões.

No gráfico seguinte ilustra-se a estrutura da despesa.

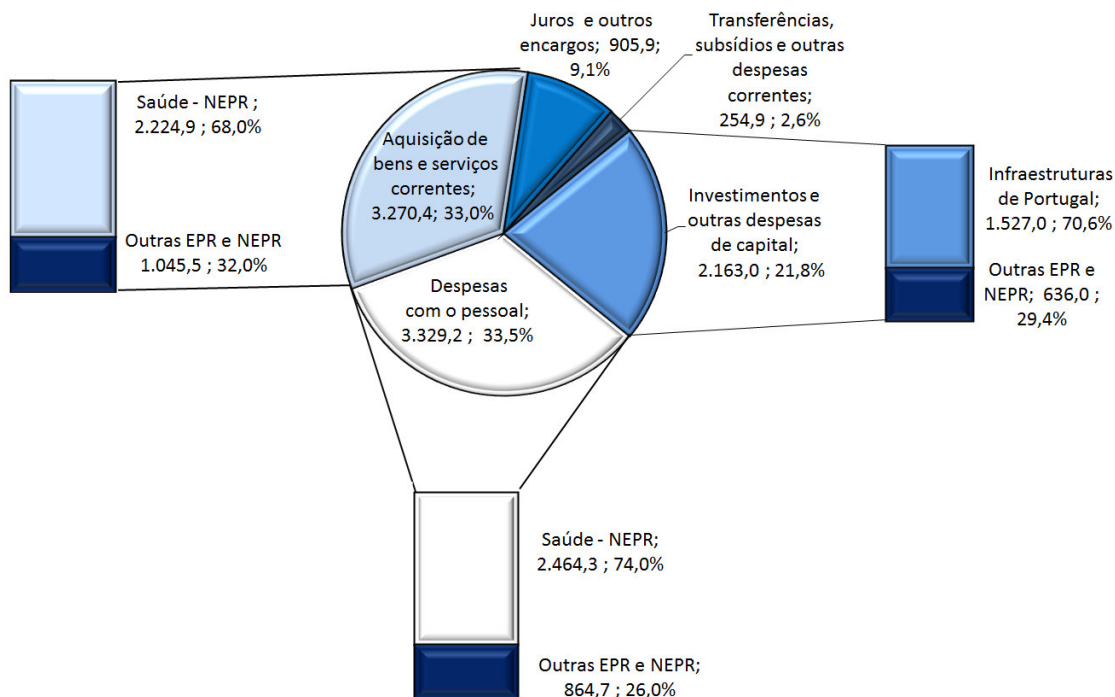
¹ Cfr. nota no final do Anexo 3



T. Contas

Gráfico 5 – EPR – Estrutura da despesa (2015)

(valores em milhões de euros)



Nas *despesas com pessoal*, que representaram 33,5% do total, destacam-se as realizadas pelas NEPR da saúde¹, que ascenderam a € 2.464,3 milhões (74,0%). A despesa em *aquisição de bens e serviços correntes* € 3.370,4 milhões (33,0%), é também maioritariamente das NEPR da saúde, € 2.224,9 milhões (68,0%). Os *investimentos e outras despesas de capital* representaram € 2.163,0 milhões (21,8%), cabendo à Infraestruturas de Portugal € 1.527,0 milhões, dos quais € 1.286,8 milhões em PPP de concessões rodoviárias.

Em *juros e outros encargos* foram pagos € 905,9 milhões, mais € 342,9 milhões do que em 2014, para o que contribuiu o efeito adicional da inclusão das NEPR (€ 441,2 milhões), como se discrimina no quadro seguinte.

¹ Inclui unidades de saúde (hospitais, centros hospitalares e unidades locais de saúde) e o SUCH-Serviços de Utilização Comum dos Hospitais.



Quadro 21 – EPR – Juros e outros encargos

	(milhões de euros)	
	2014	2015
EPR	563,0	464,8
Infraestruturas de Portugal	216,0	159,2
Parvalorem e Parups	147,2	117,8
Metropolitano de Lisboa	97,9	93,3
Metro do Porto	65,9	61,5
Parque Escolar	29,4	26,8
RTP	4,0	4,1
Outras	2,6	2,1
NEPR	-	441,2
Parpública - Participações Públicas	-	182,5
Fundo de Resolução	-	124,4
CP - Comboios de Portugal	-	58,7
TAP - SGPS	-	31,7
Estamo - Participações Imobiliárias	-	17,5
Sagestamo - Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias	-	9,1
EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva	-	5,1
NEPRs da Saúde	-	4,0
Parparticipadas	-	2,2
Outras	-	6,0
Total Geral	563,0	905,9

Das despesas, excluindo *ativos e passivos financeiros*, pagas pelas EPR, destacam-se as NEPR do setor da saúde e as demais nos termos a seguir elencadas, responsáveis por 83,2% do total (cfr. Anexo 3):

- ◆ NEPR da saúde – € 4.827,9 milhões (48,7% da totalidade das EPR já existentes e novas), mais de metade em *despesas com pessoal* (€ 2.464,3 milhões, 51,0%) e € 2.224,9 milhões em *aquisição de bens e serviços* (46,1%);
- ◆ Infraestruturas de Portugal – € 2.037,4 milhões (20,5%), maioritariamente na *aquisição de bens de capital* (€ 1.527,0 milhões, 74,9%), como referido anteriormente, sobretudo em PPP de *concessões rodoviárias* de € 1.286,8 milhões;
- ◆ CP - Comboios de Portugal – € 381,8 milhões (3,8%), com mais de metade, € 203,6 milhões, na *aquisição de bens e serviços* (53,3% da sua despesa);
- ◆ RTP – € 235,7 milhões (2,4%), destacando-se € 142,9 milhões na *aquisição de bens e serviços* (60,6%) e € 76,0 milhões em *despesas com pessoal* (32,2%);
- ◆ Metropolitano de Lisboa – € 241,3 milhões (2,4%), sobretudo em *juros e outros encargos* (€ 93,3 milhões, 38,7% da sua despesa) e *despesas com o pessoal* de € 58,3 milhões (24,2%);
- ◆ Metro do Porto – € 162,7 milhões (1,6%), destacando-se a despesa na *aquisição de bens e serviços* de € 69,6 milhões (42,8%) e *juros e outros encargos* de € 61,5 milhões (37,8%);
- ◆ Parvalorem, Parups e Parparticipadas – € 142,5 milhões (1,4%), maioritariamente em *juros e outros encargos*. À primeira correspondeu € 115,6 milhões (€ 94,5 milhões em *juros*), à segunda € 24,3 milhões e à terceira € 2,6 milhões;
- ◆ Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – € 225,9 milhões (2,3%), maioritariamente em *despesas com pessoal* (€ 109,1 milhões, 48,3%).



Th...

3.2.4. Saldo das receitas e das despesas orçamentais relativas ao BPN – em 31/12/2015

No final de 2015, o saldo acumulado das receitas e despesas orçamentais decorrentes da nacionalização e reprivatização do BPN, bem como da constituição e funcionamento das respetivas sociedades-veículo Parvalorem, Parups, e Parparticipadas¹ ascendia a € -3.237,5 milhões. Este valor resulta do saldo acumulado dos anos anteriores, de € -735,8 milhões em 2011², € -966,4 milhões em 2012, € -468,0 milhões em 2013, € -476,6 milhões em 2014, e € -590,8 milhões em 2015 (valor provisório que poderá ser corrigido no Parecer sobre a CGE de 2015, bem como o total acumulado). As componentes destes saldos encontram-se especificadas no quadro seguinte:

Quadro 22 – Saldo das receitas e despesas referentes ao BPN – 2015

(milhões de euros)

	2011	2012	2013	2014	2015 (provisório)	Total
RECEITA	11,1	201,9	138,2	222,4	87,5	661,2
Serviços Integrados	11,1	42,5	0,1	0,1	0,3	54,2
Ativos financeiros – alienação do BPN	-	40,0	-	-	-	40,0
Cobrança de taxas de garantia BPN, Banco BIC e Parparticipadas (a)	11,1	2,5	0,1	0,1	0,3	14,2
SFA (Parvalorem, Parups e, em 2015, Parparticipadas) (b)	0,0	159,4	138,1	222,3	87,2	607,0
Rendimentos da propriedade	-	28,8	37,5	15,3	11,9	93,5
Vendas de bens e serviços e outras receitas	-	8,4	6,5	23,4	14,3	52,6
Venda de bens de investimento	-	-	20,6	56,6	30,7	107,9
Ativos financeiros (receita obtida com ativos financeiros do BPN)	-	122,2	73,5	127,0	30,3	353,0
DESPESA	746,9	1.168,4	606,2	698,9	678,3	3.898,7
Serviços Integrados (Capítulo 60 – DGTF) (b)	746,9	9,0	23,0	56,6	64,2	899,8
Ativos financeiros – Prestação de capital ao BPN	600,0	-	-	-	-	600,0
Ativos financeiros – Execução de garantias	146,9	-	-	-	-	146,9
Ativos financeiros – Aumento de capital da Parparticipadas	-	-	-	37,5	-	37,5
Outras despesas correntes – com a reprivatização do BPN	-	9,0	23,0	19,1	11,7	62,9
SFA (Parvalorem, Parups e, em 2015, Parparticipadas)	0,0	1.159,3	583,2	642,3	666,6	3.051,4
Despesas com pessoal	-	14,3	15,2	19,0	9,4	57,9
Aquisição de bens e serviços	-	62,1	17,4	10,6	11,4	101,6
Juros e outros encargos (a)	-	234,9	149,6	139,4	112,8	636,7
Ativos financeiros	-	442,6	-	20,5	53,5	516,5
Passivos financeiros	-	400,0	397,5	450,6	477,7	1.725,8
Outras despesas	-	5,4	3,4	2,2	1,8	12,9
Saldo	-735,8	-966,4	-468,0	-476,6	-590,8	-3.237,5
Saldo acumulado	-735,8	-1.702,2	-2.170,2	-2.646,8	-3.237,5	-

(a) Não inclui, na receita dos SI e na despesa dos SFA, as comissões de garantia pagas ao Estado pelas Parvalorem e Parups (€ 13,8 milhões em 2012, € 8,2 milhões em 2013 e € 7,8 milhões em 2014) e, em 2015, também pela Parparticipadas (€ 7,2 milhões).

(b) Não inclui empréstimos do Estado à Parvalorem e à Parups e, em 2015, também à Parparticipadas classificados por estas entidades em receita de *passivos financeiros/ empréstimos a médio e longo prazos do Estado* e na despesa dos serviços integrados em *ativos financeiros de empréstimos a médio e longo prazos a SFA*: € 1.032,9 milhões (2012); € 510,5 milhões (2013); € 488,6 milhões (2014); e € 408,5 milhões (2015).

Fonte: CGE de 2011 a 2014, execução orçamental de 2015 (valores provisórios) e informação complementar.

No final de 2014 (não são ainda conhecidas as contas de 2015) a Parvalorem e a Parups, apresentavam capitais próprios negativos que totalizavam € 2.138,7 milhões³ e a Parparticipadas € 142,1 milhões, encargos a suportar eventualmente pelo Estado no futuro⁴.

¹ Empresa adquirida ao BPN em 2012 por um euro, juntamente com as Parvalorem e Parups, mas reclassificada no sector das administrações públicas, como EPR, apenas no OE/2015, pelo que, nos anos anteriores tem tratamento diferenciado no Quadro.

² Operações realizadas em 2012, por conta de verbas do OE/2011 (dotações inscritas no Cap. 60 – Despesas excepcionais, do Ministério das Finanças) transitadas para a conta de operações específicas do Tesouro “Saldo do Capítulo 60 do OE/2011”.

³ Excluindo os empréstimos do Estado.

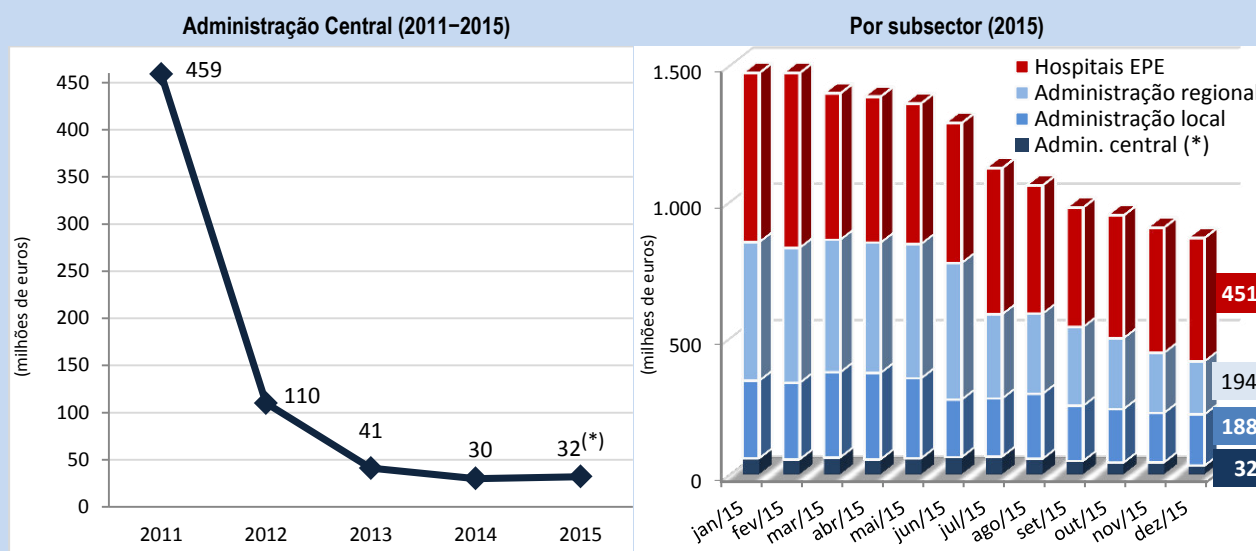
⁴ Cfr. PCGE/2014, pág. 235.

Caixa 2 – Pagamentos em atraso

As sínteses da execução orçamental (SEO) incluem quadros relativos à evolução mensal dos pagamentos em atraso (PA) de passivos não financeiros¹, isto é, “as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes”. Ou seja e por exemplo, nos casos em que esteja convencionado um prazo de pagamento de 30 dias, embora se encontrem efetivamente em atraso, as dívidas que se situem entre os 31 e os 120 dias não relevam para efeitos desse diploma e da informação reportada nas Sínteses de Execução Orçamental (SEO).

Os gráficos seguintes evidenciam a evolução dos PA: no da esquerda, da administração central no período 2011-2015 (valores no final do ano) e, no da direita, por subsector ao longo de 2015.

Gráfico 6 – Evolução dos pagamentos em atraso



(*) Em 2015 inclui as novas EPR (exceto hospitais EPE).
 Fonte: SEO publicada em janeiro do ano seguinte àquele a que respeita.

Conforme se evidencia no gráfico da esquerda, assistiu-se no período a uma substancial redução dos PA na administração central, que passou de € 459 milhões para € 32 milhões, destacando-se a diminuição em 2012, devida essencialmente ao Programa de regularização de dívidas do sector da saúde.

Em 2015, no gráfico da direita, é patente o reduzido peso dos PA da administração central, representando apenas 3,7% dos € 867 milhões² de todos os sectores. Face ao ano anterior, em que que totalizavam € 1.563 milhões, verificou-se uma redução de € 696 milhões (-44,5%), pelas reduções dos PA na administração regional (€ -322 milhões), na local (€ -271 milhões) e nos hospitais EPE (€ -106 milhões). Em dezembro de 2015, o maior valor dos PA continuou a ser o dos hospitais EPE (€ 451 milhões), seguindo-se a administração regional (€ 194 milhões) e a administração local (€ 188 milhões).

¹ Segundo a definição dada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), tendo o Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, regulado os procedimentos necessários à sua aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista no seu artigo 10.º.
² Cfr. SEO de janeiro de 2016.



Th...

4. CONSOLIDAÇÃO – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

O quadro seguinte consolida as receitas e despesas da Administração Central: na parte A, excluindo as decorrentes de *ativos e passivos financeiros*; na parte B (página seguinte) incluindo as operações com ativos e passivos financeiros a considerar – **vide ponto 1.3**. Consolidam-se as *transferências correntes e de capital* entre os respetivos organismos (SI ou SFA) e, na Administração Central, as *transferências* entre SI e SFA bem como, por ser assimilável a transferências, a aquisição de serviços de saúde a hospitais do sector empresarial do Estado (NEPR), bem como os *juros* pagos por SFA ao Estado, obtendo-se, no final, os respetivos saldos.

Quadro 23 – Receita, Despesa e Saldo da Administração Central

(milhões de euros)

Classificação Económica	SI	SFA	Administração Central
A – Excluindo ativos e passivos financeiros			
RECEITAS CORRENTES (1)	42.885,9	26.665,2	54.103,2
Impostos diretos	18.241,7	19,2	18.260,9
Impostos indiretos	20.742,4	1.258,4	22.000,7
Contribuições para a Seg. Social, CGA e ADSE	611,6	3.989,0	4.600,6
Taxas, multas e outras penalidades	906,8	1.932,0	2.838,8
Rendimentos da propriedade	630,2	487,5	(b) 947,0
Transferências correntes	633,9	17.038,5	2.395,3
Estado		14.833,1	
SFA	444,0		
<i>Divergências de consolidação</i>	0,4	13,4	13,8
Outras transferências correntes	189,4	2.192,0	2.381,4
Venda de bens e serviços correntes	477,3	(a) 1.702,2	2.179,5
Outras receitas correntes	359,3	176,5	535,8
Recursos próprios comunitários	158,3	-	158,3
Reposições não abatidas nos pagamentos	124,4	61,9	186,4
RECEITAS DE CAPITAL (2)	137,1	1.463,8	1.291,4
Venda de bens de investimento	55,3	138,1	193,4
Transferências de capital	37,7	1.300,9	1.029,0
Estado		311,4	
SFA	13,0	-	
<i>Divergências de consolidação</i>	-	9,7	24,5
Outras transferências de capital	24,7	979,8	1.004,5
Outras receitas de capital	43,4	24,8	68,2
Saldo da gerência anterior	0,7		0,7
TOTAL DA RECEITA "EFETIVA" (3)=(2)+(1)	43.023,0	28.129,0	55.394,6
DESPESAS CORRENTES (4)	47.109,9	25.832,4	57.494,4
Despesas com pessoal	9.090,8	5.999,7	15.090,6
Aquisição de bens e serviços	1.624,6	(a) 6.895,8	8.520,5
Juros e outros encargos	7.096,0	916,6	(b) 7.841,9
Transferências correntes	28.842,2	11.148,6	24.713,6
Estado		451,6	
SFA	14.916,3		
<i>Divergências de consolidação</i>	-	-	90,8
Outras transferências correntes	13.925,9	10.697,0	24.622,8
Subsídios	119,1	619,8	739,0
Outras despesas correntes	337,1	251,8	589,0
DESPESAS DE CAPITAL (5)	1.382,2	2.898,1	3.970,7
Aquisição de bens de capital	286,6	2.434,9	2.721,5
Transferências de capital	1.015,7	462,2	1.168,2
Estado		12,2	
SFA	297,4		
<i>Divergências de consolidação</i>	0,0	-	0,0
Outras transferências de capital	718,2	450,0	1.168,2
Outras despesas de capital	79,9	1,0	80,9
TOTAL DA DESPESA "EFETIVA" (6)=(4)+(5)	48.492,1	28.730,5	61.465,1
Saldo global (7)=(6)-(3)	-5.469,1	-601,5	-6.070,5
(...)			



(...)

(em milhões de euros)

Classificação Económica	SI	SFA	Administração Central
B – Ativos e passivos financeiros			
Ativos financeiros (*)			
Receitas de capital dos SI e dos SFA (8)	174,1	206,4	380,4
<i>Não considerados por terem contrapartida em passivos financeiros (9)</i>	377,0	2,1	-
Despesas de capital dos SI e dos SFA (10)	2.841,5	496,8	3.338,3
<i>Não considerados por terem contrapartida em passivos financeiros (11)</i>	3.898,6	18,0	-
Passivos financeiros da Parups, Parvalorem e Parparticipadas			
Despesas de capital dos SI e dos SFA (12)		477,7	477,7
Diferença (13)=(8)-(10)-(12)	-2.667,5	-768,1	-3.435,6
TOTAL DA RECEITA (14)=(3)+(8)	43.197,1	28.335,4	55.775,0
TOTAL DA DESPESA (15)=(6)+(10)+(12)	51.333,6	29.705,0	65.281,1
Saldo incluindo ativos e passivos financeiros (16)=(14)-(15)	-8.136,5	-1.369,6	-9.506,1

(a) Exclui, na receita e na despesa a aquisição de serviços de saúde a hospitais do sector empresarial do Estado (€ 4.404,6 milhões).

(b) Exclui, na receita e na despesa, os juros pagos por SFA ao Estado (€ 170,7 milhões).

(*) Os *ativos financeiros* não incluem aplicações financeiras – *empréstimos de curto prazo, títulos de curto prazo* e, nos SFA, *títulos a médio e longo prazos*, bem como outros *ativos financeiros* de EPR. Excluem-se também – como se indica nas linhas (9) e (11) – os *empréstimos a médio e longo prazo* a SFA (e o seu reembolso), bem como os aumentos de capital a SFA, por terem como contrapartida, neste subsector, em receita (e despesa) excluída de *passivos financeiros*.

Excluindo as operações decorrentes de *ativos e passivos financeiros* (parte A do Quadro):

- Nas receitas consolidadas (€ 55.395 milhões) avultam as receitas fiscais (72,7%) por via dos *impostos indiretos* (€ 22.001 milhões) e dos *impostos diretos* (€ 18.261 milhões) destacando-se, ainda, as *contribuições para a segurança social, ADSE e CGA* (€ 4.601 milhões, 8,3%).
- Nas despesas consolidadas (€ 61.465 milhões) destacam-se as *transferências correntes* para outros sectores que totalizam € 24.623 milhões, dos quais € 9.659 milhões da CGA em pensões e abonos, e as transferências do orçamento dos serviços integrados para a segurança social (€ 8.833 milhões). As *despesas com pessoal* totalizaram € 15.091 milhões, a *aquisição de bens e serviços correntes* € 8.521 milhões, os *juros e outros encargos* € 7.842 milhões e os encargos com PPP rodoviárias, incluídos na aquisição de bens de capital, € 1.287 milhões.
- O conseqüente saldo global é de € -6.071 milhões e resulta do desequilíbrio no saldo corrente (€ -3.391 milhões) e no saldo de capital (€ -2.679 milhões).

Considerando o impacto global das operações com ativos e passivos financeiros (parte B do Quadro) que foi de € -3.436 milhões, o saldo global passaria para € -9.506 milhões.

Como as receitas e as despesas consolidadas da administração central resultam da agregação e consolidação dos montantes que constam dos quadros referentes aos serviços integrados e aos SFA, são-lhes aplicáveis as correspondentes observações, limitações e reservas. As "divergências de consolidação", nas transferências entre organismos da administração central, representam deficiências na contabilização desses fluxos (visto que se deveriam compensar) e totalizam € 129 milhões, com destaque para as realizadas entre SI e SFA (€ 106 milhões) face às reportadas entre SFA (€ 23 milhões).



5. DÍVIDA PÚBLICA

Neste ponto aborda-se a dívida que é emitida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP) em nome do Estado e da qual resultam as receitas de capital inscritas em Passivos Financeiros (Produto de empréstimos), as despesas de capital inscritas em Passivos Financeiros (Amortização da dívida) e as despesas correntes inscritas em Juros da Dívida Pública (classificação económica 03.01) do Orçamento dos Serviços Integrados.

Não foi assim considerada, no âmbito da administração central do Estado, a dívida emitida pelos serviços e fundos autónomos (incluindo as EPR) nem a eventualmente emitida pela segurança social. Também se não consideram outras formas de endividamento do Estado ou o endividamento de entidades não pertencentes à administração pública central (administração regional, administração autárquica, sector público empresarial, etc.).

Os valores da execução orçamental (Quadro 24) são os que foram considerados anteriormente nos pontos relativos à receita e à despesa, no que respeita aos serviços integrados. Os restantes valores, designadamente os relativos a dívida total, a emissões e a amortizações foram fornecidos pelo IGCP.

Do quadro seguinte consta a evolução da dívida emitida pelo IGCP, em valores nominais e não consolidada, dado que não se dispõe ainda de todos os valores que permitem proceder ao apuramento da dívida efetiva.

Quadro 24 – Movimento global da dívida direta do Estado – 4.º Trimestre de 2015

(milhões de euros)

Designação	Dívida total em 31 de dezembro de 2014	Emissões	Amortizações	Outros aumentos ou diminuições	Dívida total em 31 de dezembro de 2015	Variação	
						Valor	(%)
MOEDA NACIONAL	133.289	69.859	53.619	0	149.526	16.237	12,2%
Obrigações do Tesouro	92.400	23.347	11.882	0	103.865	11.465	12,4%
Bilhetes do Tesouro	16.242	17.115	18.334	0	15.023	-1.219	-7,5%
Certificados de Aforo	12.142	1.347	696	0	12.793	652	5,4%
Certificados do Tesouro	5.047	2.929	50	0	7.926	2.879	57,0%
CEDIC	4.436	21.660	20.597	0	5.499	1.063	24,0%
CEDIM	580	19	399	0	200	-380	-65,5%
Outros	2.442	3.442	1.662	0	4.220	1.777	72,8%
MOEDA ESTRANGEIRA	4.832	0	850	399	4.382	-450	-9,3%
PROG.ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	79.005	0	8.448	1.898	72.455	-6.550	-8,3%
TOTAL GERAL	217.126	69.859	62.917	2.298	226.363	9.236	4,3%

Fonte: IGCP

Para efeitos do aumento do endividamento anual, o limite inicialmente previsto no artigo 132.º da LOE/2015 foi de € 8.600 milhões, aumentado para € 10.855 milhões pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro. Contudo, nos termos do artigo 16.º-A da LEO¹, ao limite fixado no OE para cada ano podem acrescer até 50 % das amortizações previstas de dívida pública fundada a realizar no ano orçamental subsequente. O aumento global do endividamento direto do Estado em 2015 atingiu € 9.236 milhões, originando um aumento de 4,3% do stock da dívida face a 2014.

¹ Aditado pela Lei n.º 22/2011, de 20 de Maio.



Em termos líquidos, contribuíram para este aumento, em primeiro lugar, as Obrigações do Tesouro (€ 11.465 milhões) e depois os Certificados do Tesouro, verificando-se que a outra dívida em euros, os Certificados de Aforro e os CEDIC apresentaram variações positivas. Diminuiu, durante o ano de 2015, o stock relativo ao Programa de Assistência Financeira (€ 6.550 milhões), aos Bilhetes do Tesouro e à dívida em moeda estrangeira.

Ao nível da execução orçamental das receitas e despesas relacionadas com a dívida pública em 2015, os dados constantes do Quadro 25 revelam uma baixa execução das receitas e despesas com passivos financeiros relativamente à previsão inicial.

Quadro 25 – Execução das Receitas e Despesas relativas a Passivos financeiros - 2015

(milhões de euros)

Designação	Orçamento inicial	Dotação corrigida	Execução	Taxa de execução face ao OE inicial
Receita Passivos Financeiros	96.395,2	98.650,2	78.971,8	81,93%
Despesa Passivos Financeiros	84.960,5	84.960,5	63.042,6	74,20%
Despesa Juros da Dívida Pública	7.403,6	7.387,6	7.025,0	94,89%

Fonte: DGO – SGR (receita, em 18/01/2016) e SIGO (despesa, "mês 13").

O IGCP, em contraditório, refere que o valor, final, da receita de passivos financeiros é de € 74.882,2 milhões.



6. CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO

A LEO (republicada pela Lei n.º 41/2014 de 10 de julho) estabelece os princípios a que se encontra sujeito o OE e a respetiva execução, entre os quais se encontram o da universalidade e o da especificação. Este último concretiza-se pela aplicação dos códigos de classificação das receitas e despesas (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro), os quais elencam, *inter alia*, os diversos tipos de operações extraorçamentais. A aplicação dos referidos códigos é, pois, extensiva à totalidade dos fluxos financeiros movimentados por todos os serviços da administração central e obriga ao registo, em operações extraorçamentais, dos fluxos financeiros que não sejam receitas ou despesas orçamentais.

Nos termos da LEO, a CGE compreende a Conta dos fluxos financeiros do Estado (artigo 75.º) e o Governo faz publicar no Diário da República, no prazo de 45 dias após o final de cada trimestre, contas provisórias respeitantes aos trimestres decorridos (artigo 81.º).

O Regime da Tesouraria do Estado (RTE) estabelece no seu artigo 1.º que a atividade da tesouraria do Estado compreende a movimentação de fundos públicos em execução do OE e através de operações específicas do Tesouro (OET), cabendo ao IGCP a correspondente relevação na contabilidade do Tesouro (CT) à exceção da movimentação de fundos relativa à segurança social que dispõe de uma tesouraria única. Acresce que, nos termos do artigo 2.º do RTE (unidade de tesouraria), a detenção e a movimentação de fundos por serviços da administração central processa-se através de contas do Tesouro.

Nos termos do artigo 42.º do RTE, o IGCP envia à DGO o balancete mensal da CT, com a respetiva movimentação segundo a natureza das operações envolvidas, até ao dia quinze do mês seguinte (exceto quanto à relativa ao mês de dezembro que deve ser enviada até 15 de fevereiro do ano seguinte).

Face ao referido quadro legal, o exame da Conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado (CFFTE)¹ e dos elementos relevantes da Conta Provisória (CP) de janeiro a dezembro de 2015 (suportados por informação da CT e dos sistemas de contabilização orçamental) visa verificar:

- ◆ o cumprimento da LEO e do RTE relativamente à movimentação de fundos públicos pelos serviços da administração central;
- ◆ a consistência da informação sobre a execução orçamental reportada na CP;
- ◆ a consistência da informação reportada na SEO (elaborada com informação disponível até 25-01-2016) com a da CP (datada de 13-04-2016 e publicada em 28-04-2016).

O IGCP é a entidade responsável pela certificação dos recebimentos e pagamentos efetuados na tesouraria do Estado em execução do OE e por transmitir essa informação às entidades responsáveis pela execução orçamental. Porém, é a estas que compete a classificação dos valores recebidos e pagos segundo os códigos de receitas e despesas públicas. Duas condições necessárias à fiabilidade do processo de contabilização e controlo da execução orçamental são pois:

¹ A CFFTE é o elemento inicial da Conta Provisória (com a designação de “Movimento em dinheiro nas Caixas, Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, e outros bancos no período decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015”). Acresce que a CFFTE está suportada pelo balancete da CT enviado pelo IGCP à DGO com a informação registada até 15-02-2016 e que esse balancete é outro dos elementos da Conta Provisória (com a designação de “Mapa dos movimentos e saldos das contas na Tesouraria do Estado, compreendendo as entradas e saídas de fundos na Tesouraria e os movimentos, em dinheiro e escriturais, verificados nas contas de operações específicas do Tesouro e em execução do Orçamento do Estado nos meses supra indicados”).



- ◆ que a movimentação de fundos públicos em execução do OE abranja a totalidade dos fluxos financeiros dos serviços da administração central, a relevar na CT como Receita e Despesa desses serviços;
- ◆ que essas receitas e despesas sejam integralmente classificadas como orçamentais ou extraorçamentais e, portanto, que os valores de Receita e Despesa Total registados na contabilização orçamental sejam iguais aos relevados na CT e enviados à DGO nos prazos fixados pelo RTE.

O confronto dos valores da CFFTE (provenientes da CT) com os registados nos sistemas de contabilização orçamental mostra que estas condições não estão a ser observadas de modo sistemático.

O quadro seguinte apresenta, em coluna:

- ◆ Versão 1 – os valores da CFFTE com a desagregação dos valores de Receita e Despesa dos serviços integrados efetuada com base na informação subjacente aos mapas pertinentes da SEO¹;
- ◆ Variação – a diferença entre os valores da Versão 2 e os da Versão 1;
- ◆ Versão 2 – os valores da CFFTE com a desagregação dos valores de Receita e Despesa dos serviços integrados efetuada com base na informação subjacente aos mapas pertinentes da CP².

No quadro, os valores das linhas 5 e 19 expressam a receita e a despesa não efetiva nos termos da LEO (artigo 9.º) acrescida das transferências intrasectoriais entre serviços integrados³.

O quadro releva a não observância das condições acima referidas que é ilustrada:

- ◆ pela falta da Receita e da Despesa dos SFA (incluindo EPR e NEPR) uma vez que os valores de Receita (linhas 4 a 13) e de Despesa (linhas 18 a 27) apenas respeitam a serviços integrados;
- ◆ pela discriminação dos fundos movimentados através de OET (linhas 14 a 15 e 28 a 29 do quadro)⁴ ao revelar que mais de 93% desses fluxos financeiros (mais de € 700 mil milhões de entradas e de saídas de fundos) deviam ter sido objeto de contabilização na Receita e na Despesa (linhas 11 e 25) visto que foram movimentados por serviços da administração central (linhas 14 e 28);
- ◆ pelas divergências entre a CT e a Contabilidade Orçamental (evidenciadas nas linhas 12 e 26) que se verificam durante todo o processo de contabilização e só cessam com o encerramento do exercício.

¹ Extraída da CT (Fluxos Financeiros), do SGR (Receita) e do SIGO/SI (Despesa – “mês 12”).

² Extraída da CT (Fluxos Financeiros), do SGR (Receita) e do SIGO/SI (Despesa – “mês 12”).

³ Devido a procedimentos de consolidação, dos € 133,5 milhões registados como transferências intrasectoriais recebidas – *vide Quadro 1* – € 0,4 milhões foram acrescidos, como divergências de consolidação, à receita efetiva dos serviços integrados – *vide Quadro 23* – e estão incluídos na linha 4 do quadro seguinte.

⁴ Segundo a informação prestada pelo IGCP sobre a titularidade das contas de OET.



Tribunal de Contas

Thib. Q.

Quadro 26 – Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado

Designação	Referência	Versão 1 – SEO	Variação	Versão 2 – CP
Saldo Inicial no Banco de Portugal	1	7.830.112.752,8	0,0	7.830.112.752,8
Saldo Inicial nas caixas e outros bancos	2	6.056.358.824,7	0,0	6.056.358.824,7
Saldo Inicial	3 = 1 + 2	13.886.471.577,5	0,0	13.886.471.577,5
Receita Efetiva (sem Transferências Intrasectoriais)	4	43.023.010.003,6	18.910.586,6	43.041.920.590,3
Receita Não Efetiva – Ativos Financeiros e Transf. Intrasectoriais	5	684.581.930,9	-2.091.190,0	682.490.740,9
Receita Não Efetiva – Passivos Financeiros	6	78.971.836.316,6	-4.082.713.288,6	74.889.123.028,0
Receita Orçamental	7 = 4 + 5 + 6	122.679.428.251,1	-4.065.893.891,9	118.613.534.359,2
Reposições Abatidas nos Pagamentos	8	2.334.002.745,4	100.947.443,1	2.434.950.188,6
Outras Operações Extraorçamentais	9	1.574.014,2	-859.626,9	714.387,3
Receita por Operações Extraorçamentais	10 = 8 + 9	2.335.576.759,6	100.087.816,3	2.435.664.575,9
Receita Total na Contabilidade Orçamental	11 = 7 + 10	125.015.005.010,7	-3.965.806.075,6	121.049.198.935,1
Diferença na Receita Total	12 = 13 – 11	-230.093.472,8	75.868.438,6	-154.225.034,2
Receita Total na Contabilidade do Tesouro	13	124.784.911.537,9	-3.889.937.637,0	120.894.973.900,9
Entrada em contas de Serviços da Administração Central	14	720.560.066.694,3	239.269.345,3	720.799.336.039,7
Entrada em contas de Outras Entidades	15	27.425.981.286,4	0,0	27.425.981.286,4
Entrada por Operações Específicas do Tesouro	16 = 14 + 15	747.986.047.980,7	239.269.345,3	748.225.317.326,0
Entrada	17 = 3 + 13 + 16	886.657.431.096,1	-3.650.668.291,7	883.006.762.804,4
Despesa Efetiva	18	48.492.079.488,0	0,0	48.492.079.488,0
Despesa Não Efetiva – Ativos Financeiros	19	6.921.758.525,6	0,0	6.921.758.525,6
Despesa Não Efetiva – Passivos Financeiros	20	63.042.581.023,6	0,0	63.042.581.023,6
Despesa Orçamental	21 = 18 + 19 + 20	118.456.419.037,2	0,0	118.456.419.037,2
Reposições Abatidas nos Pagamentos	22	2.332.386.718,4	0,0	2.332.386.718,4
Outras Operações Extraorçamentais	23	0,0	0,0	0,0
Despesa por Operações Extraorçamentais	24 = 22 + 23	2.332.386.718,4	0,0	2.332.386.718,4
Despesa Total na Contabilidade Orçamental	25 = 21 + 24	120.788.805.755,7	0,0	120.788.805.755,7
Diferença na Despesa Total	26 = 27 – 25	155.859.372,6	-49.691.227,5	106.168.145,2
Despesa Total na Contabilidade do Tesouro	27	120.944.665.128,3	-49.691.227,5	120.894.973.900,9
Saída de contas de Serviços da Administração Central	28	729.552.135.543,3	-3.592.065.923,2	725.960.069.620,1
Saída de contas de Outras Entidades	29	27.176.757.444,2	0,0	27.176.757.444,2
Saída por Operações Específicas do Tesouro	30 = 28 + 29	756.728.892.987,5	-3.592.065.923,2	753.136.827.064,3
Saldo Final no Banco de Portugal	31	5.593.433.186,7	0,0	5.593.433.186,7
Saldo Final nas caixas e outros bancos	32	3.390.439.793,6	-8.911.141,1	3.381.528.652,5
Saldo Final	33 = 31 + 32	8.983.872.980,3	-8.911.141,1	8.974.961.839,2
Saída	34 = 27 + 30 + 33	886.657.431.096,1	-3.650.668.291,7	883.006.762.804,4
Saldo global dos Serviços Integrados	35 = 4 – 18	-5.469.069.484,3	18.910.586,6	-5.450.158.897,7
Diferença nas Reposições Abatidas nos Pagamentos	36 = 8 – 22	1.616.027,0	100.947.443,1	102.563.470,1

Fonte: CT em 15-01-2016, SGR em 18-01-2016 e SIGO/SI em 21-01-2016 (Versão 1); CP em 28-04-2016 (Versão 2).

O exame da CFFTE, dos restantes elementos da CP, da SEO, da CT e dos sistemas de contabilização orçamental suscita as observações seguintes:

- ◆ Dezanove anos após a aprovação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) ainda não são elaborados balanços e demonstrações de resultados dos serviços da administração central (mapas referentes à situação patrimonial previstos na LEO); enquanto esta falta se mantiver a Conta dos fluxos financeiros do Estado (também prevista na LEO) assume especial importância.
- ◆ Dezassete anos após a aprovação do RTE, a CT ainda não releva integralmente a movimentação de fundos públicos pelos serviços da administração central, o que inviabiliza a elaboração da Conta dos fluxos financeiros do Estado.

Com efeito, os fundos movimentados por serviços da administração central fora do Tesouro (por exceção ou por incumprimento do princípio da unidade de tesouraria) não são objeto de relevação na CT, retirando à CFFTE o carácter de verdadeira Conta dos fluxos financeiros do Estado.

A contabilidade orçamental regista entidades com receitas superiores aos respetivos fundos entrados na Tesouraria do Estado segundo a contabilidade do Tesouro, destacando-se: Fundo de Garantia de Depósitos (€ 3.642 milhões), Caixa Seguros e Saúde (€ 1.325 milhões), TAP (€ 733 milhões), Agência para o Desenvolvimento e Coesão (€ 617 milhões), Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo (€ 558 milhões), CGA (€ 375 milhões), Fundo de Resolução (€ 272 milhões) e RTP (€ 237 milhões).

Em contraditório, o IGCP alega que: “A conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado (CFFTE) não deverá ser entendida como representativa da conta de fluxos financeiros do Estado porquanto apenas evidencia os fundos movimentados por serviços da administração central através da tesouraria do Estado. Reitera-se que os fundos movimentados fora deste âmbito são, para o IGCP, desconhecidos pelo que não podem ter reflexo na contabilidade do Tesouro.”

Ora, nos termos legais (artigo 1.º do RTE), a atividade da tesouraria do Estado compreende a movimentação de fundos públicos em execução do OE e através de OET, cabendo ao IGCP a correspondente relevação na contabilidade do Tesouro. Essa atividade compreende pois **todos os fundos públicos em execução do OE** e abrange a movimentação de contas tanto no Tesouro como noutras instituições financeiras. O Tribunal tem sublinhado¹ que o cumprimento da lei quanto à relevação na CT da totalidade dos fundos movimentados por serviços da administração central suscita a necessidade de serem tomadas todas as iniciativas pertinentes, por parte das entidades responsáveis, para integrar na contabilidade da tesouraria do Estado as contas desses serviços fora do Tesouro considerando, por exemplo, a cotitularidade dessas contas pelo IGCP. Essa necessidade fica patente quando é o próprio IGCP a reconhecer que não dispõe de informação sobre montantes que deveriam estar sob gestão da tesouraria do Estado.

O MF continua a reportar montantes relevantes de receitas cobradas e de despesas pagas por serviços da administração central que não inclui no que deveria ser a respetiva demonstração de fluxos de caixa. O Tribunal reitera o juízo crítico que lhe suscita esse procedimento, irregular e inadequado.

A violação de normas legais relativas à gestão e controlo orçamental, de tesouraria e de património, bem como o incumprimento das recomendações do Tribunal de Contas constituem infrações financeiras previstas e sancionadas no artigo 65.º, n.º 1, alíneas d) e j) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

- ◆ Como tem sido recorrente, a CP objeto de exame não foi publicada no Diário da República no prazo previsto na LEO para o efeito (até 45 dias após o período a que respeita). Com efeito, não obstante só dever conter informação registada até 15-02-2016 (e a execução orçamental divulgada na SEO só conter informação até 25-01-2016) essa CP só foi publicada em 28-04-2016.

¹ Nos Relatórios de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2011 a 2014, bem como nos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado desde a de 2010.



Th...

Tribunal de Contas

Em contraditório, a DGO alega: “A publicação da conta provisória do 4.º trimestre depende do contributo da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), após o fecho provisório da tesouraria do Estado, o que ocorre em dia 15 de fevereiro.”

A observação do Tribunal é factual. O prazo legal que termina em 15 de fevereiro do ano seguinte (n.º 2 do artigo 42.º do RTE) não é para o IGCP enviar informação anual provisória mas sim informação anual definitiva, não impedindo, portanto, o cumprimento do prazo para divulgar a conta provisória anual.

Como o Tribunal tem assinalado de forma recorrente, é inapropriado que o MF continue sem cumprir o prazo legal para publicar a CP e sem suprir ou explicar as inconsistências entre a informação utilizada para elaborar a CP e a SEO. Tal deficiência subsiste em contraste flagrante com as consequências gravosas que o Estado impõe aos cidadãos em matéria de incumprimento de prazos legais.

- ◆ Os elementos da CP permanecem inconsistentes, quer entre si quer face à informação subjacente aos mapas pertinentes da SEO – ***vide que a coluna da variação e as linhas 12, 26 e 36 do quadro anterior expressam diferenças que não deveriam existir*** – como corolário de deficiências crónicas do processo de contabilização e controlo da execução orçamental que subsistem à revelia de recomendações reiteradas do Tribunal.
- ◆ Mais de 93% dos fluxos financeiros registados em OET na CT deviam ter sido registados como Receita ou Despesa visto que, segundo a informação prestada pelo IGCP, foram movimentados por serviços da administração central. Por sua vez, 92% dos referidos fluxos foram registados por SFA (incluindo EPR e NEPR) quando a CFFTE não releva Receita nem Despesa desses serviços.
- ◆ As insuficiências referidas são agravadas pela utilização de sistemas parciais, incompletos e não interligados – ***CT (Receita e Despesa), SCR (Receita) e SIGO (Receita e Despesa)*** – bem como pela extração dos dados em datas diferentes e com operações por reconciliar – ***a Receita transcrita nas linhas 4 a 13 é outro exemplo de inconsistência visto que a versão do SCR que suporta a CP é diferente da que suporta a SEO e que ambas as versões divergem da Receita registada na CT – vide linhas 11 a 13.***
- ◆ As irregularidades e deficiências mencionadas comprometem a utilidade da informação constante da CP e o seu uso para aferir da consistência da informação reportada na SEO sublinhando-se que continua em falta a necessária e urgente revisão do processo de elaboração da CP de forma a cessar o reiterado incumprimento das normas da LEO e do RTE sobre a matéria.

O Tribunal de Contas reitera a importância de a Conta dos fluxos financeiros do Estado comportar a totalidade das verbas movimentadas pelos serviços da administração central assegurando-se o registo integral dos correspondentes ativos. Tal decorre, *inter alia*, da LEO, do RTE e da necessidade de organização de uma contabilidade conforme com os princípios e normas do POCP.



7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

7.1 CONCLUSÕES

UNIVERSO E FONTES

Nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), a administração central compreende os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, designados por serviços integrados (SI), bem como os serviços e fundos autónomos (SFA), incluindo as entidades públicas reclassificadas (EPR). No Orçamento do Estado (OE) para 2015 foram integradas 95 novas EPR em resultado da alteração, introduzida pelo atual Sistema Europeu de Contas (SEC 2010), dos critérios de classificação das entidades abrangidas no perímetro das Administrações Públicas em contabilidade nacional.

A síntese da execução orçamental (SEO) de 2015 não abrange três entidades e não foi reportada informação por mais 30, duas sobre a totalidade e 28 sobre parte desse ano. Tais omissões desrespeitam os princípios da unidade e da universalidade, bem como a abrangência do sector estipulada pela LEO. Acresce que três SFA foram indevidamente classificados como EPR e dispensados de obrigações a que estão legalmente sujeitos.

A omissão no OE ou na CGE de entidades que, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da LEO, daqueles devam constar, a indevida dispensa de obrigações legais e o incumprimento das recomendações do Tribunal de Contas constituem infrações financeiras previstas e sancionadas no artigo 65.º, n.º 1, alíneas b), d) e j) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

A SEO inclui estimativas para as receitas e despesas das entidades que não reportaram informação. Com este procedimento – que não resolve a recorrente omissão de execução orçamental – a DGO junta previsões de receita a recebimentos e estimativas de despesa a pagamentos pelo que deve indicar, em cada SEO e para cada entidade, os valores de receita e despesa que resultem de estimativas.

RECEITA

A receita consolidada da administração central ascende a € 55.395 milhões (€ 55.775 milhões considerando receitas provenientes de certos ativos financeiros) representando as receitas fiscais 73% da receita efetiva (€ 18.261 milhões de *impostos indiretos* e € 22.001 milhões de *impostos diretos*).

O exame da contabilização das receitas da administração central voltou a evidenciar casos relevantes de desrespeito dos princípios e regras orçamentais, de incumprimento das disposições legais que regulam a execução e a contabilização das receitas e de deficiências dos sistemas de contabilização e controlo. As contribuições de serviço rodoviário (afeta à Infraestruturas de Portugal) e para o audiovisual (afeta à Rádio e Televisão de Portugal) subsistem como exemplos da contabilização deficiente de receitas fiscais.

O Tribunal insiste, desde 2005, na implementação da interligação dos sistemas próprios da Autoridade Tributária e Aduaneira ao sistema de contabilização das receitas na Conta Geral do Estado (“e-liquidação”) que permanece por estabelecer. Pelas razões que levaram à implementação do e-fatura, em poucos meses, é mais do que oportuno que o Estado, o Ministério das Finanças e a Autoridade Tributária e Aduaneira também apliquem, como administradores de receitas públicas, os princípios e procedimentos que tornaram obrigatórios aos contribuintes por os reputarem essenciais para a eficácia do controlo dessas receitas.



Th

Tribunal de Contas

Antes de consolidada, a receita do Estado (SI) totaliza € 43.023 milhões, mais € 1.693 milhões (4,1%) do que em 2014 em virtude, sobretudo, do aumento das receitas fiscais, € 1.161 milhões (5,9%) nos *impostos indiretos* e € 702 milhões (4,0%) nos *impostos diretos*. Sublinhe-se, porém, que tais receitas não incluem, como deveriam, € 1.277 milhões (tal como as relativas a 2014 não incluíram € 1.144 milhões) de impostos indevidamente contabilizados por SFA (incluindo EPR).

Correspondendo as receitas aos valores cobrados deduzidos dos reembolsos e restituições pagos, a quebra verificada nestes (menos € 382 milhões) representa 20,5% do aumento das receitas fiscais (€ 1.864 milhões).

Antes de consolidada, a receita dos SFA totaliza € 28.106 milhões, aumentando € 517 milhões (1,9%) pelo efeito conjugado do aumento das *receitas correntes* (mais € 930 milhões e 3,6%) e da diminuição das *receitas de capital* (menos € 414 milhões e 22,2%). Sem as NEPR a receita efetiva dos SFA totaliza € 26.672 milhões, diminuindo € 917 milhões (-3,3%).

Dada a respetiva natureza e importância sublinha-se que € 4.393 milhões das receitas das EPR e NEPR resultam de *empréstimos de médio e longo prazos* e de *dotações de capital* concedidas pelo Estado (€ 1.617 milhões entregues à Infraestruturas de Portugal).

DESPESA

A **despesa consolidada da administração central** ascende a € 61.465 milhões [€ 65.281 milhões, incluindo certos *ativos financeiros* (€ 3.338 milhões) e *passivos financeiros* (€ 478 milhões)] – cfr. ponto 4.

Nos **serviços integrados** – cfr. ponto 3.1:

- (i) A **despesa global** sem *ativos financeiros*, € 48.492 milhões, aumentou € 35 milhões (0,1%) face ao ano anterior¹, menor que o previsto no OE inicial, de € 942 milhões (1,9%).
- (ii) A **despesa corrente** (€ 47.110 milhões) foi reduzida em € 14 milhões, sobretudo por efeito, por um lado, das descidas nas *transferências* para a segurança social (€ -477 milhões) e para outros setores excluindo administrações públicas (€ -306 milhões) e nas *despesas com pessoal* (€ -245 milhões) e, em sentido contrário, pelos aumentos verificados nas *transferências para SFA* (€ 978 milhões) e nos *juros e outros encargos* (€ 109 milhões).
- (iii) A **despesa de capital** aumentou 3,7% (€ 49 milhões).
- (iv) No entanto, se a estas despesas acrescentarmos os *ativos financeiros*, tal como identificados no Quadro 17, que em 2015 totalizaram € 6.787 milhões, verifica-se que a despesa atingiu os € 55.279 milhões, em particular por via dos empréstimos a médio e longo prazos e de aumentos de capital a empresas públicas (incluindo EPR) que totalizaram € 4.030 milhões, e das operações decorrentes da resolução do Banif, € 2.255 milhões.

Nos **SFA** – cfr. ponto 3.2:

- (i) A **despesa global dos SFA (incluindo as NEPR)** sem *ativos financeiros* ascendeu a € 28.710 milhões.

¹ Exclui *transferências de capital* para o FRDP do produto das privatizações € 384 milhões).

- (ii) Considerando universos *comparáveis*, ou seja, excluindo as NEPR:
- A **despesa corrente**, € 24.614 milhões, diminuiu 1,7% (€ -413 milhões), em resultado sobretudo da diminuição das despesas com *subsídios* (€ -196 milhões), *aquisição de bens e serviços* (€ -153 milhões), e nas despesas *com o pessoal* (€ -142 milhões).
- A **despesa de capital** diminuiu 3,4% (€ -89 milhões), sobretudo pela diminuição das *transferências de capital* contabilizadas como despesa orçamental pelo IFAP (€ -206 milhões), tendo em sentido contrário aumentado as despesas da Infraestruturas de Portugal com as PPP rodoviárias, em € 167 milhões, atingindo € 1.287 milhões.
- (iii) Acrescendo os € 529 milhões de *ativos financeiros* (cfr. quadro 6 e ponto 3.2.3), e os € 434 milhões de passivos financeiros da Parvalorem e da Parups, o **total da despesa** (universos comparáveis) ascendeu a € 28.133 milhões, uma diminuição de 2,2% face ao ano anterior.
- (iv) A despesa, excluindo *ativos e passivos financeiros*, das 157 EPR que reportaram informação da sua execução orçamental no SIGO/SFA (relativamente a 23 a informação é de apenas parte do ano) foi de € 9.923 milhões (€ 3.957 milhões de EPR já existentes e € 5.966 milhões das novas EPR), sendo € 4.828 milhões das NEPR da Saúde, e € 1.287 milhões de PPP do sector rodoviário. Os *juros e outros encargos* totalizaram € 906 milhões, pagos sobretudo pelas empresas públicas de transportes e infraestruturas (€ 315 milhões), a Parpública (€ 182 milhões), o Fundo de Resolução (€ 124 milhões) e as Parvalorem, Parups e Parparticipadas (€ 120 milhões), refletindo o peso do endividamento destas entidades.
- (v) Em 31/12/2015, o saldo acumulado das receitas e despesas orçamentais decorrentes da nacionalização e reprivatização do BPN, bem como da constituição e funcionamento das respetivas sociedades-veículo ascendia a € -3.238 milhões.

CONSOLIDAÇÃO

Na ótica da contabilidade pública, com base nos valores provisórios da execução orçamental de 2015, o saldo global é de € -6.071 milhões e resulta do desequilíbrio entre receitas e despesas quer ao nível do saldo corrente (€ -3.391 milhões), que representou 55,9% do défice global, quer do saldo de capital (€ -2.679 milhões). O défice representou 15,1% da despesa da administração central. Assinala-se ainda que o impacto global das operações¹ com ativos financeiros² perfaz € -2.958 milhões e com passivos financeiros (Parvalorem, Parups e Parparticipadas) € -478 milhões, não incluídos naquele saldo global.

Subsistem divergências de consolidação (€ 129 milhões) com realce para as verificadas nas transferências entre SI e SFA (€ 106 milhões). Continua, assim, a constatar-se que as medidas adotadas para resolver o problema, recorrente, de tais divergências ainda não asseguram, integralmente, a correta classificação das transferências entre serviços da administração central.

¹ Suscetíveis de alterar definitivamente o património financeiro líquido.

² Excluindo aplicações financeiras em depósitos ou títulos e empréstimos de curto prazo e outros ativos financeiros de EPR.



Th

Tribunal de Contas

CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO

As verbas movimentadas por serviços da administração central fora do Tesouro (por exceção ou incumprimento do princípio da unidade de tesouraria estabelecido pelo regime da tesouraria do Estado) não são objeto de relevação na contabilidade do Tesouro, retirando à conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado o carácter de uma verdadeira conta dos fluxos financeiros do Estado.

Enquanto elemento inicial e principal da conta provisória, a conta dos fluxos financeiros deveria conter informação suficiente para confirmar o saldo global da execução orçamental da administração central reportado pela síntese de execução orçamental. Ora, isso não se verifica, desde logo, por não serem discriminadas receitas e despesas orçamentais efetivas (cuja diferença é o referido saldo global) e não efetivas, bem como extraorçamentais. Em vez disso designam-se por “receitas orçamentais líquidas” e por “fundos saídos para despesas públicas orçamentais” valores que não incluem a execução orçamental dos serviços e fundos autónomos (cuja parte movimentada no Tesouro está indevidamente agregada às “operações específicas do Tesouro”) e incluem uma parte das operações extraorçamentais.

Os recorrentes atrasos para publicar as contas provisórias e para encerrar as contabilidades orçamental e do Tesouro, as diferenças existentes entre as receitas e as despesas registadas nessas contabilidades até ao seu encerramento, bem como a variação verificada entre a informação subjacente à síntese de execução orçamental e a reportada nas contas provisória e definitiva, ilustram insuficiências na aplicação das normas vigentes que continuam a comprometer a fiabilidade dos dados relativos à execução orçamental e a eficácia da respetiva gestão e controlo.

A violação de normas legais relativas à gestão e controlo orçamental, de tesouraria e de património, bem como o incumprimento das recomendações do Tribunal de Contas, constituem infrações financeiras previstas e sancionadas no artigo 65.º, n.º 1, alíneas d) e j) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março. O incumprimento de prazos legais para encerrar a contabilidade do Tesouro e para divulgar a conta provisória subsiste em contraste flagrante com as consequências gravosas que o Estado impõe aos cidadãos nessa matéria.

7.2 RECOMENDAÇÕES

As situações, apontadas pelo Tribunal, de desrespeito de princípios orçamentais, incumprimento de disposições legais que regulam a execução e a contabilização das receitas e das despesas e deficiências que subsistem nos procedimentos aplicados, continuam a comprometer o rigor e a transparência das Contas Públicas. Contribuindo para que esta situação seja ultrapassada, o Tribunal tem vindo a reiterar recomendações, constando, as mais recentes, do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014¹.

O controlo eficaz das contas públicas, nomeadamente para verificar que a execução do Orçamento do Estado é integralmente reportada, pressupõe a certificação do universo das entidades orçamentais. Nesse sentido, o Ministério das Finanças deve tomar as medidas necessárias para assegurar que o Orçamento e a Conta incluem todas as entidades previstas na Lei de Enquadramento Orçamental, bem como para divulgar e justificar todas as alterações ocorridas na composição do universo dos Serviços e Fundos Autónomos (incluindo Entidades Públicas Reclassificadas) após a divulgação, pelo Instituto Nacional de Estatística, da lista das entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas.

¹ Recomendações 5 a 15 (Receita), 16 a 25 (Despesa), 28 a 32 (Dívida Pública), 51 a 55 (Tesouraria) e 93 e 94 (Consolidação).

Q. 764



Tribunal de Contas

Para cumprir os prazos legais e contribuir para a consistência, fiabilidade e transparência da informação reportada, o Ministério das Finanças deve tomar as medidas necessárias para assegurar que a execução orçamental dos serviços da administração central seja integral e tempestivamente reportada e que nas sínteses de execução orçamental e nas correspondentes contas provisórias seja utilizada a mesma informação de base (devendo, para o efeito, extrair-se essa informação dos sistemas de contabilização orçamental e do Tesouro na mesma data – dia quinze do mês seguinte ao final do respetivo período de incidência).



Th...

8. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projeto de Relatório foi dada vista à Procuradora-Geral Adjunta representante do Ministério Público (MP), nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas¹, que emitiu o respetivo parecer (atuado no processo) no sentido de, dada a natureza da ação de controlo, no projeto de Relatório não serem evidenciadas situações passíveis de análise em termos de responsabilidade financeira ou outras.

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

Dr. João



Tribunal de Contas



Tribunal de Contas

9. DECISÃO

Os Juizes do Tribunal de Contas, em subsecção da 2.ª Secção, decidem, nos termos da Resolução n.º 2/2011 – 2.ª Secção, de 29 de setembro:

1. Aprovar o presente relatório.
2. Que o relatório seja remetido a:
 - a) Presidente da Assembleia da República.
 - b) Presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública.
 - c) Ministro das Finanças.
 - d) Diretora-Geral do Orçamento.
 - e) Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira.
 - f) Diretora-Geral do Tesouro e Finanças.
 - g) Presidente da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE.
 - h) Ministério Público junto do Tribunal de Contas.
3. Que, após o envio às entidades mencionadas no número anterior, o relatório seja disponibilizado aos órgãos de comunicação social e publicado no sítio do Tribunal de Contas na Internet.

Tribunal de Contas, aprovado em Sessão de 14 de julho de 2016.

Os Conselheiros Relatores

(José Luís Pinto Almeida)

(José de Castro de Mira Mendes)

O Conselheiro Adjunto

(António Manuel Fonseca da Silva)

Fui presente.

A Procuradora-Geral Adjunta



10. FICHA TÉCNICA

	Departamento de Auditoria I	Departamento de Auditoria II
Coordenação Geral	Ana Furtado	Luís Filipe Simões
Coordenação da Equipa	António Marta Francisco Moledo	Maria João Caldas
Equipa	Clarisse Wagner Manuel Rodrigues Zaida Raposo	Paulo Duque Mónica Ferreira Nuno Rosa



Thales

Anexos



D. J. J.

ANEXO 1 – SERVIÇOS INTEGRADOS – DESPESA - EXECUÇÃO FACE À PREVISÃO

(em milhões de euros)

Classificação económica	2014 (CGE)		2015 ("mês 13")								
	Despesa de 2014 (1)	Orçamento inicial (2)	Δ Despesa de 2014		Orçamento final (5)	Alterações orçamentais		Despesa de 2015 (provisória) (8)	Δ Despesa de 2014		Taxa de execução (11) = (8)/(5)
			Valor (3) = (2)-(1)	(%) (4) = (3) / (1)		Valor (6) = (5)-(2)	(%) (7) = (6) / (2)		Valor (9) = (8)-(1)	(%) (10) = (9)/(1)	
(1) Despesas correntes	47.124,0	47.954,0	830,0	1,8	48.503,5	549,6	1,1	47.109,9	-14,1	0,0(3)	97,1
Despesas com pessoal, das quais	9.335,9	8.514,5	-821,4	-8,8	9.223,8	709,3	8,3	9.090,8	-245,1	-2,6	98,6
remunerações certas e permanentes	6.581,7	6.401,1	-180,6	-2,7	6.687,5	286,5	4,5	6.596,6	14,9	0,2	98,6
abonos variáveis ou eventuais	531,2	335,1	-196,1	-37,0	362,4	27,4	8,2	351,2	-180,0	-33,9	96,9
segurança social	2.223,0	1.778,4	-444,6	-20,0	2.173,8	395,5	22,2	2.143,0	-80,0	-3,6	98,6
Aquisição de bens e serviços	1.523,8	1.630,4	106,6	7,1	1.909,3	278,9	17,1	1.624,6	100,9	6,6	85,1
Juros e outros encargos	6.986,8	7.463,7	477,0	6,8	7.468,0	4,3	0,1	7.096,0	109,2	1,6	95,0
Transferências correntes	28.664,2	28.888,6	224,4	0,8	29.252,1	363,5	1,3	28.842,2	177,9	0,6	98,6
SFA	13.938,6	14.837,8	899,2	6,5	15.118,0	280,2	1,9	14.916,3	977,7	7,0	98,7
Administração regional	0,0	0,2	0,2		2,7	2,5	1087,0	0,0	0,0		0,0
Administração local	2.507,5	2.634,6	127,1	5,1	2.611,2	-23,4	-0,9	2.589,5	82,0	3,3	99,2
Segurança social	9.310,5	8.926,0	-384,5	-4,1	8.880,9	-45,0	-0,5	8.833,1	-477,4	-5,1	99,5
Outras transferências correntes	2.907,6	2.490,0	-417,6	-14,4	2.639,2	149,2	6,0	2.601,9	-305,7	-10,5	98,6
Subsídios	204,7	152,1	-52,6	-25,0	147,8	-4,3	-2,8	119,1	-85,5	-41,8	80,6
Outras despesas correntes	408,7	1.304,6	895,9	212,3	502,5	-802,1	-61,5	337,1	-71,5	-17,5	67,1
(2) Despesas de capital (sem ativos fin. e tranf FRDP) (DGO)	1.333,0	1.444,5	111,5	8,6	1.562,6	118,2	8,2	1.382,2	49,2	3,7	88,5
Aquisição de bens de capital	225,1	332,3	107,3	48,0	437,7	105,4	31,7	286,6	61,6	27,4	65,5
Transferências de capital	1.055,3	1.022,3	-33,0	-3,2	1.044,4	22,1	2,2	1.015,6	-39,7	-3,8	97,2
SFA	363,2	322,4	-40,8	-12,4	309,9	-12,5	-3,9	297,4	-65,8	-18,1	96,0
Administração regional	424,3	422,6	-1,7	-0,4	466,5	43,9	10,4	466,5	42,2	9,9	100,0
Administração local	204,2	210,2	5,9	2,9	208,5	-1,6	-0,8	202,3	-1,9	-0,9	97,0
Segurança social	2,6	2,0	-0,5	-21,2	2,0	0,0	0,0	1,6	-1,0	-39,8	76,4
Outras transferências de capital	61,0	65,1	4,1	6,7	57,4	-7,7	-11,8	47,8	-13,2	-21,6	83,2
Outras despesas de capital	52,6	89,8	37,2	70,8	80,5	-9,3	-10,4	79,9	27,3	51,9	99,3
(3)=(1)+(2) Despesas "efetivas" (segundo a SEO)	48.457,0	49.398,4	941,5	1,9	50.066,2	667,7	1,4	48.492,0	35,0	0,1	96,9
Ativos Financeiros (exceto empréstimos de curto prazo)	11.304,6	5.714,8	-5.589,8	-49,5	7.952,7	2.237,9	39,2	6.788,6	-4.518,0	-40,0	85,3
Transferências de capital para o FRDP	383,6	0,0	-383,6	-100,0	0,0	0,0		0,0	-383,6	-100,0	
(4) Ativos financeiros e transf. de capital para o FRDP	11.688,1	5.714,8	-5.973,4	-51,1	7.952,7	2.237,9	39,2	6.786,6	-4.901,6	-41,9	85,3
(5)=(3)+(4) TOTAL DA DESPESAS, excluindo	60.145,1	55.113,2	-5.031,9	-8,4	58.018,9	2.905,7	5,3	55.278,6	-4.866,5	-8,1	95,3



Tribunal de Contas

(...)
(...)

(em milhões de euros)

Classificação económica	2014 (CGE)		2015 ("mês 13")								
	Despesa de 2014 (1)	Orçamento inicial (2)	Δ Despesa de 2014		Orçamento final (5)	Alterações orçamentais		Despesa de 2015 (provisória) (8)	Δ Despesa de 2014		Taxa de execução (11) = (8)/(5)
			Valor (3) = (2)-(1)	(%) (4) = (3) / (1)		Valor (6) = (5)-(2)	(%) (7) = (6) / (2)		Valor (9) = (8)-(1)	(%) (10) = (9)/(1)	
Transferências correntes para serviços integrados	70,5	11,7	-58,8	-83,5	80,4	68,7	588,7	79,9	9,4	13,4	99,5
Transferências de capital para serviços integrados	7,7	56,2	48,5	628,5	94,0	37,7	67,1	53,2	45,5	589,2	56,6
Ativos financeiros (empréstimos de curto prazo)	8,0	10,0	2,0	25,0	10,0	0,0	0,0	0,0	-8,0	-100,0	0,0
Passivos financeiros	75.905,3	84.960,5	9.055,2	11,5	84.960,5	0,0	0,0	63.042,6	-12.862,8	-16,9	74,2
Total da despesa	136.136,7	140.151,6	4.014,9	2,9	143.163,7	3.012,1	2,1	118.454,3	-17.682,4	-13,0	82,7

Handwritten signature



ANEXO 2 – SFA (INCLUINDO EPR) – DESPESA – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO – 2015

(em milhões de euros)

Classificação económica	Orçamento inicial	Alterações orçamentais		Orçamento em 2015	Execução 31-12-2015	Taxa de execução
		Valor	(%)			
1. Despesas correntes	26.667,8	1.408,9	5,3	28.076,7	25.812,1	91,9
Despesas com pessoal	6.337,7	49,4	0,8	6.387,2	5.999,7	93,9
Remunerações certas e permanentes	4.601,7	-10,3	-0,2	4.591,4	4.336,5	94,4
Abonos variáveis ou eventuais	515,5	4,8	0,9	520,3	479,6	92,2
Segurança social	1.220,4	55,0	4,5	1.275,4	1.183,6	92,8
Aquisição de bens e serviços, excluindo (a)	6.968,0	804,5	11,5	7.772,5	6.875,6	88,5
Juros e outros encargos	986,6	-12,7	-1,3	973,9	916,6	94,1
Transferências correntes, excluindo (b)	11.286,1	370,9	3,3	11.657,0	11.148,6	95,6
Estado	440,0	126,0	28,6	565,9	451,6	79,8
Administração Regional	0,1	0,1	40,5	0,2	0,1	30,8
Administração Local	24,2	-0,2	-0,9	24,0	13,2	55,1
Segurança Social	212,4	-11,0	-5,2	201,4	196,1	97,3
Outras transferências correntes	10.609,4	256,1	2,4	10.865,5	10.487,6	96,5
Subsídios	558,5	170,8	30,6	729,4	619,8	85,0
Outras despesas correntes	530,8	26,0	4,9	556,8	251,8	45,2
2. Despesas de capital (sem ativos/passivos finan.)	3.263,4	352,7	10,8	3.616,1	2.898,1	80,1
Aquisição de bens de capital	2.645,5	373,8	14,1	3.019,4	2.434,9	80,6
Transferências de capital, excluindo (c)	575,7	5,2	0,9	580,8	462,2	79,6
Estado	48,2	-9,8	-20,4	38,3	12,2	31,8
Administração Local	17,2	-3,4	-19,8	13,8	0,0	0,0
Outras Transferências de Capital	510,3	18,4	3,6	528,7	450,0	85,1
Outras despesas de capital	42,2	-26,3	-62,3	15,9	1,0	6,5
3 = 1 + 2 Despesas “efetivas” (segundo a SEO)	29.931,2	1.761,6	5,9	31.692,8	28.710,2	90,6
Ativos financeiros, excluindo (d), (e) e (f), dos quais:	752,5	402,9	53,5	1.155,4	1.003,7	86,9
Participação do FdR na resolução do BANIF	0,0	489,0	-	489,0	489,0	100,0
Passivos financeiros: Parvalorem, Parups, Parparticipadas	347,9	156,4	44,9	504,3	477,7	94,7
4. Ativos e passivos financeiros	1.100,4	559,2	50,8	1.659,7	1.481,4	89,3
5 = 3 + 4 TOTAL DA DESPESA, excluindo:	31.031,6	2.320,9	7,5	33.352,5	30.191,7	90,5
(a) ACSS – aquisição de serviços de saúde (assimilável a transferências correntes para SFA)	4.281,0	198,9	4,6	4.480,0	4.424,9	98,8
(b) Transferências correntes para SFA	288,2	151,1	52,4	439,3	402,2	91,6
(c) Transferências de capital para SFA	70,9	30,0	42,4	100,9	88,3	87,5
(d) Ativos financeiros em títulos	924,6	323,2	35,0	1.247,8	1.243,6	99,7
(e) Ativos financeiros em emprést. de curto prazo	25,8	-0,7	-2,7	25,1	20,7	82,6
(f) Outros ativos financeiros de EPR	3.547,5	62,4	1,8	3.609,9	3.710,1	102,8
Passivos financeiros, exceto Parvalorem, Parups, Parparticipadas	3.160,3	1,8	0,1	3.162,1	2.877,5	91,0
TOTAL DA DESPESA (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências)	43.329,9	3.087,6	7,1	46.417,5	42.959,0	92,5



Tribunal de Contas

ANEXO 3 – ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR) – RECEITAS E DESPESAS EM 2015

(em milhões de euros)

Entidades públicas reclassificadas (EPR)	RECEITA								DESPESA								Saldo efetivo
	Impostos, taxas multas e outras penalid.	Transf. correntes	Venda B&S Rendim. propried., O/ rec corr.	Venda bens de invest., Transf., O/ rec.capital	Receita efetiva (*)	Saldos da gerência anterior	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf. corrent. O/desp. corrent.	Investiment. outras desp. de capital	Despesa efetiva (*)	Ativos financeiros	Passivos financeiros	
	01+02+04	06	05+07+08	09+10+13+15		16	11	12	01	02	03	04+05+06	07+08+11		09	10	
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	173,3	57,7	65,2	0,4	296,6	28,3	9,9	7,3	119,5	162,5	4,1	28,3	9,9	324,1	5,0	-	-27,6
EPR já existentes	173,3	22,6	56,8	-	252,7	2,7	-	7,3	92,5	149,2	4,1	8,0	6,5	260,2	-	-	-7,6
OPART - Organismo de Produção Artística	-	18,2	1,3	-	19,5	1,6	-	-	14,1	4,5	-	1,4	0,1	20,1	-	-	-0,6
Rádio e Televisão de Portugal, SA	173,3	0,1	55,1	-	228,5	1,1	-	7,3	76,0	142,9	4,1	6,6	6,2	235,7	-	-	-7,3
Teatro Nacional de São João	-	4,3	0,4	-	4,7		-	-	2,4	1,8	-	-	0,2	4,4	-	-	0,3
Novas EPR	-	35,1	8,4	0,4	43,9	25,6	9,9	-	27,0	13,3	-	20,3	3,4	63,9	5,0	-	-20,0
AICEP	-	30,1	2,4	0,4	32,9	22,5	1,3	-	21,7	6,1	-	19,6	0,4	47,8	-	-	-14,9
Fundação Centro Cultural de Belém	-	5,0	6,0	-	11,0	3,1	2,2	-	4,8	6,9	-	-	3,0	14,7	-	-	-3,7
Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento	-	-	-	-	-		6,4	-	0,5	0,3	-	0,7	-	1,4	5,0	-	-1,4
FINANÇAS	1,0	188,0	214,5	287,5	691,0	1.753,7	4.256,6	1.292,0	17,6	41,7	454,7	13,9	17,5	545,9	4.162,6	750,5	145,3
EPR já existentes	-	18,0	38,9	30,7	87,6	197,0	30,3	369,0	13,9	30,5	117,7	3,5	0,2	165,8	1,0	434,0	-78,1
IGCP	-	18,0	16,4	-	34,4	14,0	-	-	4,6	19,3	-	1,8	0,2	25,9	-	-	8,6
Parups, SA	-	-	5,5	30,5	36,0	59,7	-	83,7	0,1	0,6	23,2	0,4	-	24,3	-	140,1	11,7
PARVALOREM, SA	-	-	17,0	0,2	17,2	123,3	30,3	285,3	9,2	10,6	94,5	1,3	-	115,6	1,0	293,9	-98,4
Novas EPR	1,0	170,0	175,6	256,8	603,4	1.556,7	4.226,3	923,0	3,7	11,2	337,0	10,4	17,3	380,1	4.161,6	316,5	223,4
Caixa Desenvolvimento, SGPS, SA	-	-	-	-	-	0,4	-	-	-	0,1	-	-	-	0,1	-	-	-0,1
Caixa Gestão de Ativos, SGPS, SA	-	-	7,6	-	7,6		-	-	-	-	-	0,2	-	0,2	-	-	7,4
Caixa Seguros e Saúde, SGPS, SA	-	-	-	-	-	1.314,3	10,8	-	0,1	0,4	-	-	-	0,5	-	-	-0,5
Clube de Golfe das Amoreiras, SA	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Tribunal de Contas

Handwritten signature/initials

Entidades públicas reclassificadas (EPR)	RECEITA								DESPESA							Saldo efetivo	
	Impostos, taxas multas e outras penalid.	Transf. correntes	Venda B&S Rendim. propried., O/ rec corr.	Venda bens de invest., Transf., O/ rec.capital	Receita efetiva (*)	Saldos da gerência anterior	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf. corrent. O/desp. corrent.	Investiment. outras desp. de capital	Despesa efetiva (*)	Ativos financeiros		Passivos financeiros
	01+02+04	06	05+07+08	09+10+13+15		16	11	12	01	02	03	04+05+06	07+08+11		09		10
CONSEST - Promoção imobiliária, SA	-	-	-	-	-	0,2	-	0,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ECODETRA - Sociedade de Tratamento e Deposição de Resíduos, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENI - Gestão de Planos Sociais, SA	-	-	-	0,2	0,2	3,5	-	-	0,1	0,1	-	-	-	0,2	-	-	-
ESTAMO - Participações Imobiliárias	-	-	52,4	74,3	126,7	23,9	-	-	0,3	2,9	17,5	7,9	16,4	45,1	70,6	2,9	81,6
FRME - Fundo p/ a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, SA	-	-	-	0,6	0,6	0,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,6
Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do SNS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo	-	-	2,1	1,3	3,4	10,1	544,4	-	-	0,3	-	-	-	0,4	485,1	-	3,0
Fundo de Garantia de Depósitos	1,0	-	-	8,4	9,4	120,7	3.511,6	-	-	0,1	0,2	0,6	0,9	1,9	2.960,7	-	7,5
Fundo de Resolução	-	170,0	-	162,4	332,4	36,0	73,5	489,0	-	0,1	124,4	-	-	124,5	581,7	-	207,9
Gerbanca, SGPS, SA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parbanca SGPS, SA	-	-	3,6	-	3,6	3,0	-	-	-	-	-	-	-	0,1	-	-	3,5
Parcaixa, SGPS, SA	-	-	9,5	-	9,5	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	-	-	9,4
Parparticipadas, SGPS, SA	-	-	3,7	-	3,7	17,0	-	92,0	0,1	0,3	2,2	-	-	2,6	52,5	43,7	1,1
Parpública, SGPS, SA	-	-	82,9	-	82,9	24,2	77,0	295,0	2,3	5,3	182,5	1,6	-	191,8	11,0	221,7	- 108,9
FRME - Fundo p/ a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, SA	-	-	13,1	-	13,1	-	-	44,9	0,4	0,2	9,1	-	-	9,7	-	48,2	3,5
Sanjimo - Sociedade Imobiliária, SA	-	-	-	-	-	0,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedade Portuguesa de Empreendimentos EPE., SA	-	-	-	9,6	9,6	-	-	2,0	0,4	1,2	0,4	0,1	-	2,0	-	-	7,6
WOLFPART, SGPS, SA	-	-	0,7	-	0,7	2,3	9,0	-	-	0,2	0,7	-	-	0,9	-	-	-0,2
DEFESA NACIONAL	-	-	71,0	4,0	75,0	7,9	-	1,3	13,9	33,3	1,5	19,2	0,2	68,1	-	-	7,0
EPR já existentes	-	-	67,5	4,0	71,5	6,0	-	0,1	12,7	31,0	-	19,0	0,2	62,8	-	-	8,8
Arsenal do Alfeite, SA	-	-	20,4	4,0	24,4	6,0	-	-	12,7	3,9	-	2,9	0,2	19,7	-	-	4,7



Tribunal de Contas

Entidades públicas reclassificadas (EPR)	RECEITA								DESPESA								Saldo efetivo
	Impostos, taxas multas e outras penalid.	Transf. correntes	Venda B&S Rendim. O/ rec corr.	Venda bens de invest., Transf., O/ rec.capital	Receita efetiva (*)	Saldos da gerência anterior	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf. corrent. O/desp. corrent.	Investiment. outras desp. de capital	Despesa efetiva (*)	Ativos financeiros	Passivos financeiros	
	01+02+04	06	05+07+08	09+10+13+15		16	11	12	01	02	03	04+05+06	07+08+11		09	10	
Defaerloc - Locação Aeron. Militares, SA	-	-	12,0	-	12,0	-	-	-		6,4	-	5,7	-	12,0	-	-	-
Defloc - Locação Equipam. Defesa, SA	-	-	35,1	-	35,1			0,1		20,7	-	10,4	-	31,1	-	-	4,1
Novas EPR	-	-	3,5	-	3,5	1,9	-	1,2	1,2	2,3	1,5	0,2	-	5,3	-	-	-1,8
Empordef - Engenharia Naval, SA	-	-	0,7	-	0,7			-	0,1	0,5	-	-	-	0,7	-	-	0,1
Empordef SGPS- Emp. Port. Defesa, SA	-	-	0,7	-	0,7	0,9	-	1,2	0,4	0,5	1,5	-	-	2,4	-	-	-1,7
Extra - Explosivos da Trafaria, SA	-	-	0,1	-	0,1			-									0,1
IDD - Indústria de Desmilit. Defesa, SA	-	-	2,0	-	2,0	1,0	-	-	0,7	1,3	-	0,2	-	2,2	-	-	-0,3
Ribeira d'Atalaia - Soc. Imobiliária, SA	-	-	-	-	-			-									-
ADMINISTRAÇÃO INTERNA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EPR já existentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresa de Meios Aéreos, SA	-	-	-	-	-			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ECONOMIA	1.825,1	76,8	598,4	350,8	2.850,9	227,1	18,5	4.334,4	324,9	622,9	420,3	83,5	2.966,9	4.418,4	51,6	2.517,7	-1.567,4
EPR já existentes	1.824,0	47,7	318,2	341,6	2.531,5	194,6	-	2.928,7	215,3	403,5	329,5	77,0	2.944,6	3.969,7	13,8	1.241,1	-1.438,2
Enatur - Empresa Nacional de Turismo	1,9	-	3,0	1,2	6,0	1,8	-	-	0,2	0,3	0,5	0,5	4,1	5,5	-	0,7	0,5
FCM - Fundação p/ Comunic. Móveis	-	-	5,1	-	5,1			-	0,8	0,6	-	3,6	-	5,1	-	-	-
Infraestruturas de Portugal, SA	1.821,7	41,2	138,6	325,2	2.326,8	159,8	-	2.171,5	139,2	267,0	172,6	68,0	2.868,8	3.515,6	10,4	711,7	-1.188,8
Metro do Porto, SA	0,4	2,6	53,7	2,2	59,0	7,6	-	549,0	4,6	69,6	61,5	1,4	25,6	162,7	-	449,5	-103,7
Metropolitano de Lisboa	-	2,1	100,3	10,3	112,6	23,7	-	189,3	58,3	43,5	93,3	3,3	43,0	241,3	0,6	79,2	-128,7
SIEV, SA	-	-	-	-	-			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Softusa, SA	-	0,5	8,3	2,4	11,2	1,7	-	2,8	4,0	10,9	-	0,1	0,7	15,7	-	-	-4,5
Transtejo, SA	-	1,3	9,2	0,3	10,8			16,1	8,2	11,6	1,6	0,1	2,4	23,8	2,8	-	-13,0
Novas EPR	1,1	29,1	280,2	9,2	319,4	32,5	18,5	1.405,7	109,6	219,4	90,8	6,5	22,3	448,7	37,8	1.276,6	-129,2
CP	-	2,0	269,1	7,2	278,2	23,1	3,2	683,6	101,4	203,6	58,7	0,9	17,2	381,8	-	604,8	-103,5

Handwritten signature



Tribunal de Contas

Handwritten signature/initials

Entidades públicas reclassificadas (EPR)	RECEITA								DESPESA							Saldo efetivo	
	Impostos, taxas multas e outras penalid.	Transf. correntes	Venda B&S Rendim. propried., O/ rec corr.	Venda bens de invest., Transf., O/ rec.capital	Receita efetiva (*)	Saldos da gerência anterior	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf. corrent. O/desp. corrent.	Investiment. outras desp. de capital	Despesa efetiva (*)	Ativos financeiros		Passivos financeiros
	01+02+04	06	05+07+08	09+10+13+15		16	11	12	01	02	03	04+05+06	07+08+11		09		10
Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa	0,7	3,1	-	-	3,8	1,2	-	-	0,7	0,5	-	2,0	0,5	3,7	-	-	0,1
Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginstal Machado	-	1,9	0,4	-	2,3	0,1	-	-	0,4	0,2	-	-	1,3	1,9	-	-	0,4
GIL - Gare Intermodal de Lisboa, SA	-	-	4,9	-	4,9	2,1	-	10,4	0,3	2,8	0,4	0,4	-	3,9	-	10,4	1,0
Metro - Mondego, SA	-	-	-	2,0	2,0	-	-	-	0,5	0,1	-	-	1,4	1,9	-	-	0,1
Metro do Porto Consultoria - Unip, Lda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Região de Turismo do Algarve	-	5,5	0,2	-	5,7	1,1	-	-	2,0	2,1	-	1,4	0,2	5,7	-	-	-
TAP, SGPS	-	-	5,0	-	5,0	0,1	15,3	711,7	-	-	31,7	0,4	-	32,2	37,8	661,0	-27,2
Turismo Centro de Portugal	-	6,3	0,1	-	6,4	1,2	-	-	1,7	4,4	-	0,7	0,3	7,1	-	0,2	-0,7
Turismo do Alentejo, E.R.T.	-	4,0	0,1	-	4,1	-	-	-	0,8	2,8	-	0,2	-	3,9	-	0,1	0,2
Turismo do Porto e Norte de Portugal	0,4	6,3	0,4	-	7,0	3,6	-	-	1,8	2,9	-	0,5	1,4	6,6	-	0,1	0,4
AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA	-	1,0	69,1	15,6	85,6	22,8	26,5	5,5	7,3	28,2	2,7	4,6	13,5	56,1	0,6	7,4	29,6
EPR já existentes	-	-	-	14,0	14,0	-	-	-	0,2	1,6	-	-	11,5	13,2	-	-	0,8
Sociedades Polis (6)	-	-	-	14,0	14,0	-	-	-	0,2	1,6	-	-	11,5	13,2	-	-	0,8
Novas EPR	-	1,0	69,1	1,6	71,6	22,8	26,5	5,5	7,1	26,6	2,7	4,6	2,0	42,9	0,6	7,4	28,8
Entid. Nacional p/ Mercado Combustíveis	-	-	41,8	-	41,8	-	-	-	0,8	23,2	1,1	-	0,5	25,5	-	-	16,3
Marina do Parque das Nações, SA	-	-	0,7	-	0,7	0,7	-	-	0,2	0,5	0,1	0,1	-	1,0	-	0,1	-0,3
Parque EXPO 98, SA	-	-	24,3	1,2	25,5	12,4	26,5	5,5	5,0	2,4	1,2	4,3	-	12,9	0,6	7,3	12,7
Porto Vivo, S.R.U. - Sociedade de Reabilitação Urbana	-	1,0	2,3	0,4	3,6	9,7	-	-	1,1	0,5	0,3	0,2	1,5	3,5	-	-	0,1
AGRICULTURA E MAR	-	137,9	23,9	1,3	163,1	38,0	-	17,5	5,9	14,5	5,1	0,7	171,6	197,7	-	6,7	-34,5
EPR já existentes	-	-	0,8	-	0,8	-	-	-	0,3	0,5	-	0,1	-	0,8	-	-	-
Tapada Nacional de Mafra, CIRPL	-	-	0,8	-	0,8	-	-	-	0,3	0,5	-	0,1	-	0,8	-	-	-
Novas EPR	-	137,9	23,1	1,3	162,3	38,0	-	17,5	5,6	14,0	5,1	0,6	171,6	196,9	-	6,7	-34,5



Tribunal de Contas

Entidades públicas reclassificadas (EPR)	RECEITA								DESPESA								Saldo efetivo
	Impostos, taxas multas e outras penalid.	Transf. correntes	Venda B&S Rendim. propried., O/ rec corr.	Venda bens de invest., Transf., O/ rec.capital	Receita efetiva (*)	Saldos da gerência anterior	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf. corrent. O/desp. corrent.	Investiment. outras desp. de capital	Despesa efetiva (*)	Ativos financeiros	Passivos financeiros	
	01+02+04	06	05+07+08	09+10+13+15		16	11	12	01	02	03	04+05+06	07+08+11		09	10	
Edia, SA	-	137,9	23,1	1,3	162,3	38,0	-	17,5	5,6	14,0	5,1	0,6	171,6	196,9	-	6,7	-34,5
SAÚDE	76,8	33,4	4.618,7	13,8	4.742,7	453,8	-	46,2	2.471,9	2.253,3	3,9	30,9	130,3	4.890,4	-	1,7	- 147,9
EPR já existentes	-	-	49,8	-	49,8	15,8	-	-	7,7	28,2	-	21,7	4,9	62,5	-	-	-12,8
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde	-	-	49,8	-	49,8	15,8	-	-	7,7	28,2	-	21,7	4,9	62,5	-	-	-12,8
Novas EPR	76,8	33,4	4.568,9	13,8	4.692,9	438,0	-	46,2	2.464,2	2.225,1	3,9	9,2	125,4	4.827,9	-	1,7	- 135,1
Centro Hospitalar Barreiro Montijo	1,4	-	60,7	-	62,0	40,8	-	-	42,6	45,4	-	0,1	0,9	89,0	-	-	-27,0
Centro Hospitalar da Cova da Beira	1,0	0,1	41,8	-	42,8	8,0	-	-	30,4	20,0	-	-	0,4	50,8	-	-	-7,9
Centro Hospitalar de entre Douro e Vouga	2,1	0,1	69,8	-	72,0	45,1	-	-	42,4	30,0	-	0,2	1,0	73,5	-	-	-1,5
Centro Hospitalar de Leiria-Pombal	3,0	0,2	84,5	-	87,7	1,3	-	-	48,8	34,4	-	0,2	4,3	87,7	-	-	-
Centro Hospitalar de Lisboa central	4,5	6,3	364,4	-	375,2	38,6	-	6,4	189,6	203,9	0,6	0,3	1,5	396,0	-	-	-20,7
Centro Hospitalar de Lisboa norte	4,4	5,7	334,1	-	344,2	19,8	-	6,4	124,8	199,5	-	0,2	1,4	325,9	-	-	18,3
Centro Hospitalar de Lisboa ocidental	3,5	4,3	191,6	-	199,4	0,9	-	6,4	95,6	98,7	-	0,1	2,1	196,4	-	-	3,0
Centro Hospitalar de São João	3,1	-	310,9	-	313,9	4,7	-	3,0	154,7	152,4	-	0,5	6,8	314,4	-	-	-0,5
Centro Hospitalar de Setúbal	1,6	0,1	80,4	-	82,1	55,6	-	-	53,8	67,7	0,3	0,5	14,9	137,0	-	-	-54,9
Centro Hospitalar do Algarve	3,4	0,3	178,5	-	182,3	20,9	-	-	105,5	93,0	0,1	0,2	3,7	202,6	-	-	-20,4
Centro Hospitalar do Alto Ave	1,6	0,4	76,0	-	78,0	11,5	-	1,3	41,2	37,0	-	0,2	1,1	79,5	-	-	-1,5
Centro Hospitalar do Baixo Vouga	2,1	0,4	61,5	-	64,0	35,3	-	-	45,7	52,0	-	0,1	1,5	99,3	-	-	-35,3
Centro Hospitalar do Médio Ave	1,3	-	42,6	-	43,9	4,2	-	-	28,0	15,1	-	-	0,1	43,3	-	-	0,6
Centro Hospitalar do Médio Tejo	1,5	0,3	80,5	-	82,2	10,9	-	-	43,4	47,6	-	0,3	1,3	92,6	-	-	-10,4
Centro Hospitalar do Porto	3,0	1,9	249,9	-	254,8	0,2	-	2,0	121,6	116,5	-	0,6	11,2	249,8	-	-	5,0
Centro Hospitalar Tâmega e Sousa	1,4	0,1	76,4	-	77,8	0,5	-	-	45,9	29,8	0,2	0,9	1,1	77,8	-	-	-
Centro Hospitalar Universit. Coimbra	4,7	2,0	351,8	2,9	361,4	8,6	-	4,0	199,5	165,6	-	0,3	7,3	372,7	-	-	-11,4
Centro Hospitalar Póvoa do Varzim - Vila do Conde	0,6	-	23,3	-	24,0	13,9	-	-	17,3	15,9	0,1	0,1	0,3	33,7	-	-	-9,7

Handwritten signature



Tribunal de Contas

Handwritten signature/initials

Entidades públicas reclassificadas (EPR)	RECEITA								DESPESA							Saldo efetivo	
	Impostos, taxas multas e outras penalid.	Transf. correntes	Venda B&S Rendim. propried., O/ rec corr.	Venda bens de invest., Transf., O/ rec.capital	Receita efetiva (*)	Saldos da gerência anterior	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf. corrent. O/desp. corrent.	Investiment. outras desp. de capital	Despesa efetiva (*)	Ativos financeiros		Passivos financeiros
	01+02+04	06	05+07+08	09+10+13+15		16	11	12	01	02	03	04+05+06	07+08+11		09		10
Centro Hospitalar Tondela-Viseu	2,1	-	106,8	-	108,9	5,1	-	-	63,6	46,5	-	0,4	2,3	112,8	-	-	-3,9
Centro Hosp.Trás-os-Montes Alto Douro	2,1	0,2	112,1	-	114,4	-	-	-	64,9	2,8	-	0,3	-	68,0	-	-	46,3
Centro Hosp. Vila Nova de Gaia/Espinho	1,7	0,1	151,0	5,2	158,0	-	-	5,3	91,5	55,8	-	0,1	14,1	161,6	-	-	-3,7
EAS-Empresa Ambiente na Saúde, Tratamento de Resíduos Hospitalares	-	-	0,7	-	0,7	-	-	-	0,1	0,2	-	-	-	0,3	-	-	0,5
Hospital Distrital da Figueira da Foz	1,0	0,1	24,3	-	25,4	-	-	-	16,8	7,8	-	-	0,6	25,2	-	-	0,2
Hospital Distrital de Santarém	1,3	0,1	71,3	-	72,7	-	-	-	39,3	30,5	-	0,1	1,0	70,9	-	-	1,8
Hospital do Espírito Santo, de Évora	1,1	-	72,6	-	73,7	0,7	-	-	37,9	33,0	-	0,1	1,1	72,2	-	-	1,5
Hospital Garcia de Orta - Almada	0,2	0,3	133,7	0,1	134,3	22,7	-	-	70,3	84,0	-	0,4	2,3	157,1	-	-	-22,7
Hospital Magalhães Lemos - Porto	-	-	24,3	-	24,3	3,3	-	-	9,2	14,8	-	-	-	24,1	-	-	0,2
Hospital Prof. doutor Fernando Fonseca	2,6	-	135,1	0,1	137,8	-	-	-	66,7	67,5	-	0,8	2,7	137,8	-	-	-
Hospital santa Maria Maior - Barcelos	0,5	-	20,5	-	21,1	0,1	-	-	12,4	8,6	-	-	-	21,1	-	-	-
Instituto Portug. Oncologia - Coimbra	0,3	0,2	46,7	-	47,2	21,2	-	3,7	24,8	21,2	-	0,1	1,7	47,9	-	-	-0,7
Instituto Português de Oncologia- Lisboa	0,6	3,4	103,1	4,1	111,2	-	-	5,0	49,7	54,7	-	0,2	11,7	116,3	-	-	-5,1
Instituto Português de Oncologia - Porto	0,2	0,7	110,5	0,1	111,5	19,6	-	1,5	53,6	65,1	-	0,4	6,4	125,5	-	-	-14,0
Somos Compras ACE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Somos Contas ACE	-	0,4	-	-	0,4	-	-	-	-	-	0,4	-	-	0,4	-	-	-
Somos Pessoas, ACE	-	0,1	-	-	0,1	-	-	-	-	-	0,1	-	-	0,1	-	-	-
SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais	-	-	77,7	-	77,7	3,0	-	-	32,8	28,6	1,1	0,1	0,7	63,3	-	1,7	14,3
Unidade Local de Saúde da Guarda	2,3	5,1	93,4	-	100,8	9,0	-	-	50,3	42,4	0,8	0,4	10,9	104,7	-	-	-3,9
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco	1,8	-	61,5	-	63,4	1,9	-	-	37,2	23,1	-	0,1	1,1	61,4	-	-	1,9
Unidade Local de Saúde de Matosinhos	3,4	0,1	113,1	0,2	116,8	-	-	-	68,2	46,7	-	0,1	1,1	116,1	-	-	0,7
Unidade Local de Saúde do Alto Minho	5,4	0,1	124,0	-	129,5	-	-	-	74,3	51,0	-	0,3	2,1	127,5	-	-	2,0



Tribunal de Contas

Entidades públicas reclassificadas (EPR)	RECEITA								DESPESA								Saldo efetivo
	Impostos, taxas multas e outras penalid.	Transf. correntes	Venda B&S Rendim. propried., O/ rec corr.	Venda bens de invest., Transf., O/ rec.capital	Receita efetiva (*)	Saldos da gerência anterior	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf. corrent. O/desp. corrent.	Investiment. outras desp. de capital	Despesa efetiva (*)	Ativos financeiros	Passivos financeiros	
	01+02+04	06	05+07+08	09+10+13+15		16	11	12	01	02	03	04+05+06	07+08+11		09	10	
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo	0,1	-	83,2	-	83,3	-	-	-	47,3	22,1	0,1	0,1	0,7	70,3	-	-	13,1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano	2,3	0,1	51,1	-	53,6	6,8	-	-	23,4	25,0	0,1	-	0,8	49,3	-	-	4,3
Unidade Local de Saúde do Nordeste	1,8	0,1	81,0	-	83,0	11,0	-	1,2	54,2	38,6	-	0,3	0,9	94,1	-	-	-11,1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano	1,8	0,1	92,5	1,1	95,4	12,8	-	-	44,9	30,6	-	0,1	2,3	77,9	-	-	17,5
EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	60,1	271,7	147,3	33,7	512,9	244,9	-	22,5	228,2	80,2	26,9	53,8	160,2	549,3	-	61,7	-36,6
EPR já existentes	60,1	271,7	147,0	33,7	512,6	244,8	-	22,5	228,1	80,1	26,9	53,7	160,2	549,0	-	61,7	-36,6
Fundações de âmbito universitário	47,5	207,4	30,4	30,5	315,7	115,0	-	-	195,3	58,0	-	29,9	36,6	319,7	-	-	-4,0
Fundação das Universidades Portuguesas	-	-	0,4	-	0,4	-	-	-	0,1	-	-	0,3	-	0,4	-	-	-
Fundação para o Desenv. das Ciências Económ. Finan. Empresariais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ICAT - Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia da FCUL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IMAR - Instituto do Mar	-	0,5	-	-	0,6	-	-	-	0,4	0,1	-	-	-	0,5	-	-	0,1
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa - Fundação pública	12,6	20,2	2,2	3,2	38,3	2,3	-	-	25,9	7,0	0,1	2,9	3,1	39,0	-	-	-0,8
Parque Escolar - EPE	-	43,6	114,0	-	157,6	127,5	-	22,5	6,4	15,0	26,8	20,6	120,5	189,4	-	61,7	-31,9
Novas EPR	-	-	0,3	-	0,3	0,1	-	-	0,1	0,1	-	0,1	-	0,3	-	-	-
Fundação Carlos Lloyd Braga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Luís de Molina	-	-	0,2	-	0,2	0,1	-	-	0,1	0,1	-	-	-	0,2	-	-	-
Fundação Museu da Ciência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Rangel de Sampaio	-	-	0,1	-	0,1	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	-	-	-
SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL	166,6	117,6	47,0	4,3	335,5	38,9	15,2	-	169,4	106,3	-	41,0	34,5	351,3	5,6	0,2	-15,9
EPR já existentes	166,6	117,6	47,0	4,3	335,5	38,9	15,2	-	169,4	106,3	-	41,0	34,5	351,3	5,6	0,2	-15,9
Casa Pia de Lisboa, IP	-	35,9	1,7	0,6	38,2	25,0	-	-	26,5	5,5	-	1,2	2,7	35,9	-	0,2	2,2
Centros de formação profissional (23)	-	80,2	6,1	3,7	90,0	3,3	-	-	33,0	36,4	-	14,1	4,5	88,0	-	-	2,0
Cooperativa António Sérgio para a Economia Social	-	1,4	0,1	-	1,5	0,1	-	-	0,8	0,4	-	0,3	-	1,5	-	-	-

Handwritten signature



Tribunal de Contas

Q. J. J.

Entidades públicas reclassificadas (EPR)	RECEITA								DESPESA							Saldo efetivo	
	Impostos, taxas multas e outras penalid.	Transf. correntes	Venda B&S Rendim. propried., O/ rec corr.	Venda bens de invest., Transf., O/ rec.capital	Receita efetiva (*)	Saldos da gerência anterior	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transf. corrent. O/desp. corrent.	Investiment. outras desp. de capital	Despesa efetiva (*)	Ativos financeiros		Passivos financeiros
	01+02+04	06	05+07+08	09+10+13+15		16	11	12	01	02	03	04+05+06	07+08+11		09		10
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, I	166,6	0,1	39,1	-	205,8	10,5	15,2	-	109,1	64,0	-	25,4	27,3	225,9	5,6	-	-20,1
EPR já existentes	2.224,0	477,6	726,0	428,3	3.856,0	699,8	45,5	3.327,6	740,1	830,9	478,2	224,0	3.162,6	5.435,3	20,4	1.737,0	-1.579,6
Novas EPR	78,9	406,5	5.129,1	283,1	5.897,3	2.115,6	4.281,2	2.399,1	2.618,5	2.512,0	441,0	51,9	342,0	5.966,0	4.205,0	1.608,9	- 68,4
Total	2.302,9	884,1	5.855,1	711,4	9.753,3	2.815,4	4.326,7	5.726,7	3.358,6	3.342,9	919,2	275,9	3.504,6	11.401,3	4.225,4	3.345,9	-1.648,0
(%)	23,6	9,1	60,0	7,3	100,0	-	-	-	29,5	29,3	8,1	2,4	30,7	100,0	-	-	-

(*) Exclui todos os ativos financeiros e na receita também os saldos de gerência anterior.

Nota: Os valores de 28 EPR são referentes apenas a parte do ano, por só terem reportado a sua execução orçamental até aos seguintes meses:

- Até novembro (inclusive), 19 EPR: Centro Hospitalar da Cova Beira; Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga; Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra; EAS-Empresa Ambiente na Saúde, Tratamento de Resíduos Hospitalares; FRME-Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial; Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Económicas Financeiras e Empresariais; Fundação Rangel de Sampaio; Hospital do Espírito Santo, Évora; Hospital Magalhães Lemos, Porto; Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca; Somos Compras; Somos Contas; Somos Pessoas; SUCH-Serviço de Utilização Comum dos Hospitais; Administração Regional de Saúde do Alentejo; Instituto de Avaliação Educativa; Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção; Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge; Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
- Até outubro:TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS
- Até agosto, 7 entidades: Costa Polis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica; Polis Litoral Norte; Polis Litoral Ria de Aveiro;; Polis Litoral Ria Formosa; Polis Litoral Sudoeste, Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina; IMAR-Instituto do Mar; Vianapolis, Sociedade para o desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo;
- Até maio, a Fundação Carlos Lloyd Braga;

Duas entidades classificadas como EPR não reportaram qualquer mês: INL-Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia-INL e SUCH-Dalikia Serviços Hospitalares.



Th. Q.

ANEXO 4 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO – RESPOSTAS DAS ENTIDADES

Entidades
Ministério das Finanças
Direção-Geral do Orçamento
Autoridade Tributária e Aduaneira
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE
Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Q. 762



Tribunal de Contas



Tribunal de Contas

Th. Q.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS FINANÇAS

01. JUL 16 01150

Exmo. Senhor

Diretor Geral do Tribunal de Contas

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Mensagem eletrónica	09-06-2016	Ent.3824/2016 Proc. 12.01	

ASSUNTO: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a dezembro de 2015

Exmo. Senhor,

Reportando-me ao assunto mencionado em epígrafe e uma vez que os serviços já remeteram, diretamente, os pertinentes esclarecimentos, encarrega-me o Senhor Ministro das Finanças de transmitir a V. Exa que nada há a acrescentar à informação oportunamente enviada.

Com os melhores cumprimentos,

PeD
O Chefe do Gabinete
EUGENIO CALDAS

André Caldas

C/c: SEO, SEATF e SEAF

Q. 764



Tribunal de Contas



Th. Q.

DGOrcamento

Exm.ª Senhora
Dra. Ana Furtado
Auditora Coordenadora do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage – 61
1069 – 045 LISBOA

REFERÊNCIA ORIGEM	DATA ORIGEM	NOSSA REFERÊNCIA	1 jul 2016
Email/Oficio	9 jun 2016	Ofício n.º52/GEPO/DIRC/2016 Processo SGD: P6942/2016	Ref.ª Emissor:
Temática: Execução Orçamental – Respostas ao TC e outras entidades de controlo			

Assunto: Relato de Acompanhamento da Execução orçamental da Administração Central de 2015 - Audição

No que se refere ao solicitado no ofício desse Digníssimo Tribunal no âmbito do exercício de contraditório do relato sobre o assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

1.2.1 – Introdução – Universo e Fontes – Serviços Integrados- Pág.8 – 3º§ -

2.1.1 – Receita – Serviços Integrados – Entidades intervenientes na contabilização – Pág.13e 14 – itens 1 e 2

A listagem com a identificação formal das entidades administradoras de receitas do Estado (serviços integrados), com especificação das receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades, referente ao exercício económico de 2015 encontra-se publicada no portal da Direção-Geral do Orçamento (DGO) no separador “Execução orçamental\Entidades administradoras receitas do Estado”. A DGO considera que as listas de difusão do SGR divulgadas a coberto de normas dos sucessivos decretos-leis de execução orçamental (DLEO) dão cobertura legal à sua disseminação.

1.2.2 – Introdução – Universo e Fontes – Serviços e Fundos Autónomos - Pág.8 – 3º§ -5º§ - Pág.9 – 3º § - Pág.10 – 1º§

7.1 Conclusões – Pág.64 – final 2º§- Pág.68 –2º§

Informa-se que o Fundo de Contragarantia Mútuo se encontra integrado no perímetro da Administração Central, tendo sido inscrito no OE2016 (Ministério da Economia) como empresa pública reclassificada abrangida pelo regime simplificado.



DGO Orçamento

(2 de 4)

As alterações ocorridas ao universo da Administração Central (AC) são divulgadas, anualmente, na Conta Geral do Estado e no Relatório do Orçamento de Estado. Adicionalmente, em 2015, a Síntese Mensal de Execução Orçamental da DGO passou a contemplar, nas "Notas complementares", a lista de entidades que integram a AC e a explicitar as modificações ocorridas a este universo face ao considerado para efeitos do OE 2015.

1.2.2 – Introdução – Universo e Fontes – Serviços e Fundos Autónomos – Pág.9 – 1º § -

7.1 Conclusões – Pág.64 – 2º e 3º§-

A DGO procede, de forma sistemática e mensal, à comunicação junto das entidades no sentido de as alertar para a necessidade de reporte atempado da execução orçamental, por forma a garantir a integralidade do reporte da execução orçamental e cumprimento da Lei de Enquadramento Orçamental.

No que se refere ao Laboratório de Nanotecnologia (INL) que nunca reportou, ao longo do ano, devido a divergências de interpretação quanto à sua integração no perímetro, foi reconhecido pelo INE no final do ano, após confirmação do EUROSTAT, que esta entidade deveria sair do perímetro e, em 2016, deixou de constar da lista de entidades da Administração Central.

1.3– Introdução – Metodologia- Pág.11 – 1º e 2º§

7.1 Conclusões – Pág.64 – 4º§- Pág.68 – 3º§

A DGO disponibilizou a Tribunal de Contas, em 30 de Junho de 2015, através da ferramenta BIORC, o acesso às previsões mensais realizadas pelas entidades, permitindo a consulta à estimativa incorporada na Síntese de Execução Orçamental para os Serviços e Fundos Autónomos, incumpridores do reporte de execução orçamental no mês em análise.

A DGO procede, de forma sistemática e mensal, à comunicação junto das entidades no sentido de as alertar para a necessidade de reporte atempado da execução orçamental, por forma a garantir a integralidade do reporte da execução orçamental e cumprimento da Lei de Enquadramento Orçamental.

O procedimento de estimativa pela DGO é realizado exclusivamente com base em informação fornecida previamente pelas entidades, não visando substituir o reporte de execução das entidades em incumprimento, mas minimizar o impacto da falta de informação de forma a garantir a comparabilidade das contas públicas entre anos e minorar a distorção na análise.

1.3– Introdução – Metodologia- Pág.11 – 3º§

6. Conta dos Fluxos financeiros da Tesouraria do Estado – Pág.62 – 3ºitem

7.1 Conclusões Conta dos Fluxos financeiros da Tesouraria do Estado – Pág.67 – 3º§



Th. Q.

DGO Orçamento

(3 de 4)

A publicação da conta provisória do 4.º trimestre depende do contributo da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), após o fecho provisório da tesouraria do Estado, o que ocorre em 15 de fevereiro.

7.1 Conclusões – Receita - Pág.64 –2º§

Com a entrada em vigor do OE 2016, ocorreu a alteração de metodologia de contabilização da receita consignada relativa às contribuições de serviço rodoviário e para o audiovisual, em que as verbas em causa passaram a ser registadas como receita fiscal do Estado e a ter expressão orçamental na despesa do Estado, estando refletidas na receita das entidades como transferências do OE e constando do mapa das dotações específicas do Estado.

7.1 Conclusões – Receita - Pág.64 –3º§

A solução para esta questão e outras relacionadas com a ligação ao SGR carece de intervenções e interações de várias entidades e de intervenções relacionadas com os sistemas, sendo uma iniciativa que necessita ainda de desenvolvimentos.

1.3– Introdução – Metodologia- Pág.11 –4º§

4. Consolidação – Receita, Despesa e Saldo da Administração Central – Pág.56 -3º§

7.1 Conclusões – Pág.66 – 2º§-

Nos sistemas de informação do orçamento e de execução estão implementados mecanismos que obrigam à identificação do dador e beneficiário nos fluxos no âmbito da AC.

A DGO divulgou, oportunamente, orientações sobre esta matéria através de circulares, sendo aplicáveis ao período objeto do relato as constantes das Circulares Série A nº 1376 - Instruções para preparação do Orçamento do Estado para 2015 (§ 65 e seguintes), e n.º 1377 - Instruções complementares ao Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2015 (§ 64 e seguintes).

É efetuado, mensalmente, um acompanhamento das diferenças de consolidação evidenciadas na conta consolidada da Administração Central divulgada na Síntese de Execução Orçamental e comunicado às entidades em causa as divergências apuradas no sentido da eliminação das mesmas.

2.1.2 Receita – Serviços Integrados –Execução por classificação económico – Pág.20 – 5º a 7º§

No OE 2015, apesar de ter sido considerada na receita do Estado, a previsão de cobrança associada à Contribuição Extraordinária à Indústria Farmacêutica (CEIF), no orçamento de despesa não ficou previsto o mecanismo de entrega à ACSS por transferência orçamental. No OE

Q. 762



Tribunal de Contas

4/4

DGOrcamento

(4 de 4)

2016, todas as operações inerentes à cobrança da CEIF e à sua entrega à ACSS já ficaram devidamente inscritas.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral,

Manuela Proença

/PQ



Th. Q.

Luis Filipe Simoes

De: Gabinete Diretor Geral da AT <dg-at@at.gov.pt>
Enviado: segunda-feira, 27 de Junho de 2016 19:22
Para: Luis Filipe Simoes
Cc: Ana Furtado
Assunto: RE: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2015 - Audição

Exmos Srs

Encarrega-me a Sra Diretora-Geral de informar que, atendendo a que a AT já se pronunciou sobre as referidas recomendações no âmbito do Parecer da CGE 2014, não existe nada a acrescentar, pelo que não se exerce o contraditório.

Com os melhores cumprimentos

Rui Sousa Dias

Gabinete Diretor Geral da AT
Rua da Prata, nº 10 - 2º - 1149-027 Lisboa
Geral: (+351) 218 812 600
CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 707 206 707
E-mail: dg-at@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



Q. 762

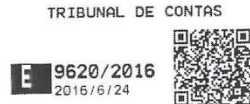


Tribunal de Contas



Handwritten signature/initials

IGCP
Agência de Gestão da Tesouraria
e da Dívida Pública



Exmo Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069 – 045 LISBOA

N/ Ofício nº 10179/2016
Lisboa, 23 de junho de 2016

Assunto: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2015
– Audição – Tribunal de Contas

Tendo presente o Relato em epígrafe, enviado através do ofício com a refª nº 2270/2016 de 14.06.2016, cumpre-nos informar o seguinte relativamente aos pontos:

5 – Dívida Pública

O quadro 25 – “Execução das Receitas e Despesas relativas a Passivos Financeiros”, deverá ser atualizado no que concerne à *Execução 4º T 2015* associada à Receita - Passivos Financeiros: a importância de 78.971,8 milhões de euros deverá ser substituída por 74.882,2 milhões de euros.

6 – Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado

A conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado (CFFTE) não deverá ser entendida como representativa da conta de fluxos financeiros do Estado porquanto apenas evidencia os fundos movimentados por serviços da administração central através da tesouraria do Estado. Reitera-se que os fundos movimentados fora deste âmbito são, para o IGCP, desconhecidos pelo que não podem ter reflexo na contabilidade do Tesouro.

Sublinha-se, ainda, que as finalidades da Contabilidade do Tesouro, indicadas no artigo 35º do RTE apontam no sentido de a mesma refletir, tão-somente, as entradas e saídas de fundos ocorridas na tesouraria do Estado, ou seja, em contas bancárias do IGCP. Neste termos, reafirma-se o já anteriormente informado de que os valores que os organismos movimentam na banca comercial, em incumprimento do artigo 2º, e em sentido lato em incumprimento integral do instituído pelo RTE, não transitam pela tesouraria do Estado, mas sim pela tesouraria do Banco onde esses fundos públicos estão depositados, logo, não podem ser relevados na Contabilidade do Tesouro.

Por sua vez, entendemos que a responsabilidade pela relevação da receita e da despesa dos SFA (incluindo EPR e NEPR) deverá ser imputada aos mesmos ou ao organismo que centraliza essa informação (DGO), não devendo utilizar-se a CT para esse efeito. Deverá ter-se presente que os organismos em causa utilizam as contas bancárias residentes no IGCP, no âmbito da sua gestão orçamental e financeira, mas a contabilização dos fluxos financeiros que nelas ocorrem e a consequente relevação e reporte são da sua responsabilidade.

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.
Av. da República, 57, 6.º - 1050-189 Lisboa - Portugal • Tel. +351 21 792 33 00 • Fax +351 21 799 37 95
e-mail: info@igcp.pt • www.igcp.pt
Contribuinte n.º 503 756 237

Stamp: RECEPCAO
Handwritten: 15.06.16
Handwritten signature: JCS

Q. 764



Tribunal de Contas



Assim sendo, comprova-se que esta Agência não é incumpridora das disposições legais relativas à gestão da tesouraria ou dos princípios orçamentais.

Com os melhores cumprimentos,


António Pontes Correia
Vogal do Conselho de Administração



Th. Q.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

TRIBUNAL DE CONTAS

E 9705/2016
2016/6/27



Ofício n.º 3232, de 27JUN'16

C/ Conhecimento:

Exm.ª Senhora
Chefe do Gabinete do
Senhor Secretário de Estado Adjunto,
do Tesouro e das Finanças
Dra. Susana Larisma

(Neste Edifício)

Of. Gabinete SEATF n.º 2269,
de 14.06.2016

Exmo. Senhor
Auditor Coordenador
Dr. Luís Filipe Vieira Simões
Direção-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

S/Ref. Email – Departamentos de Auditoria I e II
Data: 09.06.2016

N/Ref. DSJC/DAJC/CF/132/2016
Data:

Assunto: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2015

Exm.º Senhor,

Em referência ao Relato em epígrafe e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, informa-se V. Ex.ª que, na sequência da análise efetuada ao mesmo, se verificou o seguinte:

- No último parágrafo da pág. 23, relativamente à receita obtida no âmbito da Concessão do Oceanário de Lisboa, o montante arrecadado foi de 10,8 M€ e não 10,0 M€ como ali mencionado;
- No "Quadro 6 – Receita do Estado – Receitas de Ativos Financeiros", no âmbito da receita relativa a Empréstimos a Médio e Longo Prazos/Administração Local (Continente+RA), o montante da execução de 2015 é de 107,8 M€ e não de 109,9 M€, porquanto no corrente ano foram efetuados estornos (de amortização para juros) no montante de 2,1 M€;
- No "Quadro 16 - Serviços Integrados – Variação da despesa face a 2013", inserto na pág. 40, o valor dos ativos financeiros das empresas públicas de transporte e infraestruturas (incluindo EPR) de 2015 não inclui o aumento de capital da EDIA, no montante de 17,5 M€, pelo que o montante da execução de 2015 deverá ser de 2.627,9 M€ e não de 2.610,4 M€, por forma a incluir o referido aumento de capital;
- Na nota de rodapé 5 constante da pág. 42, relativa ao montante global de 36,3 M€ referente a execução de garantias diversas, o montante alusivo a "outros" deverá ser 0,1 M€ e não 0,5 M€;
- No último parágrafo da pág. 54, relativamente aos pagamentos em atraso dos hospitais EPE, o montante atinente à respetiva redução é de 108 M€ e não de 106 M€ conforme ali mencionado. Por outro lado, cumpre relevar que o maior valor dos pagamentos em atraso continua a ser dos hospitais EPE no montante de 672 M€, ao invés de 451 M€, como é ali referenciado.

Com os meus melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral,


Elsa Roncon Santos